



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: Informado pelo sistema GPI/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 06/10/2025



Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei X X X /2025, que “*Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024*”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.10.06 19:22:49
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 690/2025
Data: 07/10/2025 - Horário: 12:31
Legislativo - PLC 8/2025

EXMA. SRA.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

EXMA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro, 381, centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091
www.manhuacu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰⁸XXX, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024.

O povo do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maria Imaculada Dutra Dornelas, prefeita municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 7º do art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que desempenhem função de auxiliar - gari de caminhão, farão jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o menor vencimento pago pelo município. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 8º As gratificações de que trata o parágrafo anterior não serão devidas ao servidor que, no mês de referência, incorrer em falta injustificada, hipótese em que perderá o valor integral correspondente àquele mês.

Art. 3º O parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que exercem as funções de auxiliar - gari de caminhão, auxiliar - trabalhador braçal e auxiliar - gari, farão jus a uma gratificação de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), enquanto no exercício da função, a serem corrigidos anualmente conforme a revisão geral anual dos vencimentos. (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ANEXO I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Públicos	CE - I	40 horas semanais	500	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Disponibilidade de horário para trabalho, diurno e noturno; Conhecimentos básico em informática, ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no âmbito da limpeza, manutenção e conservação de bens públicos e ambientes internos e externos das unidades administrativas; • Realizar coleta de resíduos, limpeza e conservação de áreas públicas; • Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; • Conservar áreas públicas, praças, jardins, parques e demais espaços, por meio de lavagem, pintura de guias, postes, muretas e estruturas similares; • Realizar a limpeza de recintos públicos, como repartições, salas, corredores, sanitários, cozinhas, copas e vidraças; • Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio, sinalizando e isolando áreas de risco ou trabalho; • Conservar vidros e fachadas • Limpar recintos públicos e seus acessórios. • Tratar piscinas públicas, cumprindo normas de higiene e qualidade da água. • Trabalhar seguindo normas de higiene, biossegurança, proteção ambiental e segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva e promovendo a segurança individual e da equipe; • Colaborar na conservação e no controle de equipamentos, materiais e ferramentas; • Participar de treinamentos e programas de atualização, mantendo-se sempre atualizado quanto à legislação específica. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza de equipamentos, instrumentos e demais materiais, e do próprio local de trabalho. • Separar materiais recicláveis para descarte adequado.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos institucionais.
- Confeccionar relatórios de ocorrência e registrar dados sobre as atividades realizadas.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar as atividades solicitadas pela chefia imediata, de acordo com sua função.
- Comunicar à chefia imediata quaisquer riscos, falhas ou condutas que possam comprometer a execução adequada dos serviços;
- Avaliar e propor soluções para problemas relacionados ao funcionamento e à conservação de bens públicos;
- Efetuar pequenas manutenções e reparos, como troca de lâmpadas e conserto de vazamentos;
- Realizar serviços de apoio como entrega de correspondências, transmissão de recados e transporte de móveis e objetos;
- Solicitar a reposição de materiais necessários à execução de suas atividades;
- Prestar apoio em serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios, entre outros);
- Realizar manutenção de jardins, canteiros e áreas ajardinadas.
- Carregar e descarregar mercadorias, materiais de expediente e insumos de consumo.
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de ferramentas e equipamentos.
- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais ambientes internos).
- Transportar móveis, equipamentos e objetos em geral.
- Prestar atendimento geral ao público e usuários dos serviços municipais.
- Organizar e conservar arquivos e documentos, mantendo ordem e identificação adequadas;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar rotinas administrativas de apoio, conforme necessidade do setor;
- Cumprir o horário de trabalho e realizar os registros de ponto;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Público - Ajudante de Pedreiro	CE - I	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

assertividade, civilidade e
resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho;
- Auxiliar nas atividades de demolição de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
- Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Auxiliar nos reparos, reformas e construções;
- Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Auxiliar na construção, reforma e acabamento em obras públicas em geral, trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Públicos – Coveiro	CE – I	40 horas semanais	2	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGA		
Ensino Fundamental Incompleto	-	Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade em serviço no cemitério municipal; • Executar os serviços de abertura e fechamento de covas e jazigos para realização de sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais, bem como os demais serviços necessários; • Realizar construção de jazigos e construção de novas gavetas; • Zelar e vigiar o espaço físico local, executando capina, varrição, remoção de resíduo para local de coleta e solicitar e realizar reformas, a fim de manter o local limpo e agradável; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos do estabelecimento; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Públicos – Vigia	CE - I	40 horas semanais	25	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental I Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS Disponibilidade de horário para trabalho, diurno e noturno; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Zelar pela guarda do patrimônio, proteger e exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos públicos ou onde atividades públicas são realizadas; • Executar a segurança do estabelecimento em que presta serviços, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, sempre que solicitado pela Administração Pública nos locais determinados pela mesma; • Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; • Confeccionar Relatório de Ocorrência; • Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Trânsito e Transporte	CE – XI	40 horas semanais	10	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS Categorias CNH “A”; Conhecimentos em informática; ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, funções fundamentais para um trânsito mais seguro, agindo diretamente em obras, eventos, acidentes, semaforização e aplicando autuações quando necessário, sempre zelando por um trânsito mais seguro; • Fiscalizar o cumprimento da legislação de posturas municipais; • Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, mototáxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores e aplicativos de mobilidade; • Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; • Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; • Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; • Providenciar a sinalização de emergência ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; • Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, e transporte coletivo; • Auxiliar através de apoio operacional e fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão responsável; • Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;				

Praça Cinco de Novembro, 381, centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091

www.manhuacu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Trabalhar a educação para o trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;
- Planejar, acompanhar e avaliar a venda de talonário de estacionamento rotativo, na forma física e virtual (Faixa Azul);
- Prestar contas do número de talões confeccionados, vendidos e não vendidos, na forma física e virtual;
- Orientar, coordenar, direcionar e avaliar o resultado das vendas do talonário físicos e virtuais;
- Elaborar relatório de atividades;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Analista Jurídico	CE – XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Superior Completo	Bacharel em Direito		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas; Inscrição no órgão de classe.	
ATRIBUIÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- Zelar pela boa instrução processual, através da aplicação dos conhecimentos jurídicos e de gestão no desempenho de suas atividades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe;
- Auxiliar na elaboração de atos e normativas legislativas;
- Elaboração de peças, representações e defesas no âmbito judicial e extrajudicial;
- Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros processos administrativos da administração, na esfera interna do Poder Executivo;
- Prestar consultoria Jurídica na esfera interna do Poder Executivo;
- Elaborar e emitir pareceres jurídicos conclusivos;
- Exercer as funções de acordo com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município, no tocante à instrução processual, respeitando o limite de atuação restrito à Procuradoria;
- Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Realizar pesquisas jurídicas e coletar informações jurídicas relacionadas a matéria;
- Elaborar, revisar e analisar leis, formalizar decisões e regulamentos em documentos legais;
- Montar, revisar e alterar minutas de contratos, arrendamentos, licenças, políticas e outros documentos legais;
- Monitorar, estudar e desenvolver resumos escritos da legislação, regulamentações, decisões judiciais, padrões do setor, revistas comerciais e outras publicações relevantes previstas e aprovadas;
- Registro diário com arquivamento eletrônico e físico de documentos;
- Sintetizar e organizar informações e criar ferramentas de referência para fácil utilização pela equipe;
- Manter e atualizar bancos de dados dos serviços;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Arquiteto	CE - XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Arquitetura	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote Cad, dentre outros dentro da legislação atual Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, elaboração de planilhas orçamentárias, financeira e custos, analisando dados e informações; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, etc.; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente Administrativo	CE – VIII	40 horas semanais	152	-

DESCRIÇÃO

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Exercer, sob supervisão direta, atividades de apoio administrativo de menor complexidade e responsabilidade;
- Organização logística de cadastramento através de planilhas do Excel ou de software específico;
- Elaboração de listas e relatórios;
- Operação de sistema e tratamento de dados em sistema específico;
- Realizar cadastramento conforme orientações determinadas em formulários padrão;
- Auxiliar nas ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores, atividades e ações inerentes à sua área de atuação, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Prestar apoio logístico, arquivístico e de protocolo;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Auxiliar a execução e verificação de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância);
- Auxiliar na organização de eventos internos e externos, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Atualizar cadastros;
- Acompanhar e inteirar-se dos processos de trabalhos;
- Alimentar dados dos programas de trabalho e mantê-los atualizados, emitindo impressos, anotações, boletins e formulários;
- Elaborar Relatórios de Ocorrências;
- Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano;
- Atender às demandas de cadastramento e atualização cadastral de famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e povos tradicionais nos sistemas e programas relacionados ao ofício;
- Contribuir com a organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados;
- Levantar e conferir a necessidade de material, além de realizar sua requisição e controle;
- Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online de quaisquer programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

e sistemas relacionados ao ofício, respeitando as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos que os gerencia;

- Encaminhar informações para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados aos sistemas e programas mediante deliberação da chefia imediata;
- Auxiliar no planejamento e realização de roteiros de pesquisa, estudos de casos, atividades de campo e de reuniões Inter setoriais, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar das capacitações e treinamentos;
- Auxiliar na organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições de menor complexidade compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente Social	CE – XXI	30 horas semanais	25	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGA		
Ensino Superior Completo	Serviço Social	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura; • Acolher e acompanhar a inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; • Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Orientar e supervisionar as atividades na área da assistência social;
- Fazer o estudo dos problemas de ordem social e econômica de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade pessoal ou social;
- Elaborar histórico e relatório dos casos acompanhados;
- Encaminhar às creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação de questões e assuntos pertinentes à área da assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local;
- Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas;
- Participar da construção de planos de intervenção individualizados e/ou projetos terapêuticos individuais em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- Promover e participar de atividades de matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais em saúde;
- Estimular as ações de controle social em conjunto com os Conselhos de Direitos e Políticas Sociais;
- Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão;
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;
- Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;
- Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;
- Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;
- Envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento;
- Organizar espaços, junto com outros profissionais, com o objetivo de estimular a participação popular nas decisões das diferentes políticas públicas;
- Estimular a participação crítica dos demais trabalhadores (em especial Assistência Social, Saúde e Educação) nos espaços de controle social;
- Estudar e se atualizar, sempre que possível, sobre temas relacionados à área da Saúde, Assistência Social e Educação;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, assistência social e educação, em nível de macro e microssistemas;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores sociais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatórios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- Prestar orientação e acompanhamento aos usuários, familiares, profissionais e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos, em matéria de sua competência;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores (as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;
- Atuar de forma crítica considerando as dimensões política, ética e teórica;
- Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auditor de Controle Interno	CE – XX	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior completo	Curso de graduação completo de nível superior em Administração OU Contabilidade, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC.	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar a atividade de auditoria interna, com o objetivo de contribuir para melhoria da gestão, por meio de avaliação e consultoria, envolvendo os processos de tomada de decisão, a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do Poder Executivo; • Avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas, políticas públicas e atos de gestão; • Avaliar a conformidade e aderência de órgãos, entidades, programas, processos e sistemas a políticas, planos, contratos, procedimentos e normas aplicáveis; • Avaliar as demonstrações financeiras para obter asseguaração razoável quanto à ausência de distorção relevante, de fraude ou de erro no acompanhamento da execução orçamentária, bem como subsidiar a elaboração do relatório de controle interno que acompanha as contas anuais do Chefe do Poder Executivo; • Assessorar, aconselhar e prestar outros serviços consultivos a órgãos e entidades do Poder Executivo com a finalidade de orientar os gestores em				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

matérias afetas à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos;

- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Cuidador Social	CE – III	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo	-	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Apoiar e auxiliar o cuidador social em todas as funções nos cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, espaço residencial e os residentes (em especial higiene e proteção); • Apoiar os usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer; • Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Executar atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros do cotidiano, desde que assistidos por profissional de saúde; • Suporte nas atividades educacionais e acompanhamento na vida escolar aos abrigados • Efetuar os registros diários em livro de plantão; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Calceteiro	CE – X	40 horas semanais	15	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;

- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO: CONT.	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Contador	CE – XXV	40 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Ciências Contábeis	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar nos assuntos contábeis e financeiros da Câmara Municipal, zelando sempre pelos compromissos e legalidades das referidas áreas, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira e orçamentária;
- Atuar na elaboração, avaliação e monitoramento dos atos da Prefeitura Municipal no tocante ao PPA, LDO, LOA, prezando por suas respectivas metas e resultados;
- Elaborar o orçamento anual a partir das receitas, despesas e restos a pagar realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício;
- Controlar, conferir e informar dotações orçamentárias, valores arrecadados, baixas de valores e extratos contábeis às áreas da administração municipal;
- Examinar as fases da execução da despesa, incluindo a verificação da regularidade contábil das licitações, dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Prefeitura Municipal;
- Conferir e emitir as notas de empenho, ordens bancárias e liquidações, verificando se estão em acordo com o plano de contas;
- Avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Buscar equilíbrio nas contas públicas e correta aplicação administrativa e financeira dos recursos;
- Planejar, controlar, acompanhar e auxiliar as ações de processamento da folha de pagamento e outras relativas à gestão contábil de gastos com pessoal;
- Examinar deferimento de vantagens e cálculo de parcelas de subsídio, vencimento ou salário de agentes políticos e servidores;
- Conferir, acompanhar, controlar e elaborar, se necessário, guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho, taxas e multas de qualquer natureza;
- Registrar contabilmente todos os bens e valores nos órgãos públicos, classificando despesas, receitas e empenhos;
- Conferir lançamentos em relatórios ou sistema, classificar receitas e despesas;
- Elaborar balancetes mensais e anuais de prestação de contas, acompanhando a situação da Prefeitura Municipal em obediência ao Tribunal de Contas;
- Registrar toda a operação, realizar auditorias, e fazer todos os registros, analíticos e sintéticos, necessários de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de compensação da Prefeitura Municipal, elaborando os relatórios, quadros demonstrativos, e outros documentos forma da legislação pertinente;
- Prevenir fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;
- Prezar pela observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações;
- Apoiar o controle externo e manter relatórios para consulta dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Providenciar a guarda, manter relatórios e registros de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Prestar assistência ao Controle Interno Municipal;
- Executar as tarefas de tesouraria e elaboração de conciliação bancária;
- Elaborar o impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal, conforme informações fornecidas pelos autores dos projetos;
- Inserir informações no portal da transparência na sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Cuidador Social	CE – XV	40 horas semanais	08	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Executar cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, e os usuários (em especial higiene e proteção);				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Prover aos usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer;
- Coordenar e executar a organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia;
- Ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar;
- Zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas;
- Favorecer a interação entre os munícipes assistidos;
- Oferecer apoio na preparação do assistido para o desligamento do serviço, observada as orientações da Equipe Técnica;
- Realizar levantamento das necessidades materiais dos acolhidos, bem como da necessidade de reparos e manutenção das unidades de trabalho, móveis e equipamentos, encaminhando as demandas para Órgão Gestor da Assistência Social;
- Efetuar os registros diários em livro de plantão;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Eletricista	CE - X	40 horas semanais	05	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Cursos livres ou técnicos de eletricidade ou eletrotécnica (com carga horária mínima	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

de 40h);

Conhecimentos em informática;

Ter boa comunicação;

Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Desenvolver atividades que consistem na instalação e manutenção da rede elétrica, nos diversos prédios públicos e obras públicas a fim de proporcionar a utilização de energia elétrica;
- Realizar a manutenção elétrica preventiva nos prédios públicos, visando garantir o seu bom funcionamento;
- Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos;
- Atendimento dos sistemas de água e esgotos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Ambiental	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Superior Completo	Engenharia Ambiental	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
- Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Gerenciar e fiscalizar, controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; - Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; - Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, - Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; - Fiscalizar e executar obras e serviços; - Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras; - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. - Proceder com fiscalização ambiental; - Emitir certidões e documentos afins; - Emitir parecer fundamentado e conclusivo; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Civil	CE – XXV	40 horas semanais	06	
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Civil	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; - Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; - Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; - Fiscalizar e executar obras e serviços; - Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção e qualidade dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; - Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas; - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Elétrico	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Elétrica	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção é qualidade dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; • Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Elaborar, acompanhar e fiscalizar de extensão de redes e semelhantes;
- Emitir certidões, e outros afins;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo;
- Realizar ações, educativas, orientativas e capacitações;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Municipal	CE – XI	40 horas semanais	30	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária; • Fiscalizar, administrativamente ou em trabalho de campo, urbanismo e posturas públicas, obras e condições sanitárias e questões relativas ao direito do consumidor, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Coordenar e executar as atividades de fiscalização urbanística, de posturas, obras e sanitária; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado; • Lavrar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;
- Executar ações de vigilância sanitária;
- Realizar o controle ambiental;
- Realizar trabalhos educativos, preventivos e de capacitação, para orientação e divulgação da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária;
- Difundir os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, desenvolvendo programas educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e necessidades dos serviços;
- Coletar materiais quando necessário;
- Atender e orientar o contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários;
- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à área de atuação em que for demandado;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à área de atuação em que for demandado;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal de Rendas	CE – IV	30 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ATRIBUIÇÕES

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal;
- Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor;
- Lavar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator;
- Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;
- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Tributário	CE – XI	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar, quando oportuno, a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Realizar fiscalização tributária, administrativamente ou em trabalho de campo, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado;
- Lavrar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator;
- Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;
- Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária em aspecto, verificando e reanalisando a conformidade e questionamentos dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor;
- Coordenar e executar as atividades de fiscalização tributária;
- Atender e orientar contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários;
- Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fonoaudiólogo	CE – XXI	30 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Fonoaudiologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ter boa comunicação;

Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Realizar diagnósticos fonoaudiológicos específicos;
- Prescrever tratamento fonoaudiológicos;
- Realizar exames e interpretar, testes diversos como Teste da orelhinha (Triagem Neonatal Auditiva), Timpanometria e Imitanciometria, Audiometria, Teste da orelhinha e Teste de labirintite dentre outros.
- Analisar, avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia e suas especialidades;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Atuar na área de sua competência através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Participação na equipe escolar;
- Identificação das dificuldades dos alunos;
- Orientação à família e encaminhamento a atendimentos clínicos fora da escola;
- Integrar a equipe de assistência social, educação, saúde, dentre outras existentes;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alimentar dados nos Programas das Secretarias em que estiver atuando, bem a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, dentre outros necessários;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
-------	---------	----------------	--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Mecânico de Máquinas Pesadas	CE – XVI	40 horas semanais	1	-
DESCRÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental I Completo	Curso Técnico Especializado	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Planejar as atividades de manutenção e registrar as informações e atividades técnicas que foram desenvolvidas; • Realizar a manutenção, inspeção e testagem mecânica, corretivas e preventivas de máquinas e motores, retroescavadeiras, moto-niveladoras, pá-carregadeiras, patrôla, caminhões pesados, motores estacionários, dispositivos utilizados nos mesmos além de outros equipamentos pesados, fazendo regulagens e ajustes, consertos e conservações; • Desmontar e montar tais máquinas e equipamentos, pesquisando defeitos e desenvolvendo soluções, dentre elas a substituição de peças e componentes, quando necessário, mantendo e fazendo testes para assegurar o perfeito funcionamento de tais máquinas e equipamentos; • Consertar motores, sistemas laterais, sistemas hidráulicos, freios, ignição, alimentação de combustível e outros componentes que requerem manutenção utilizando-se de ferramentas e aparelhos de testes adequados, catálogos e manuais de fornecedores; • Realizar os serviços de manutenção, inspeção e testagem mecânica conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente; • Prestar socorro às máquinas e equipamentos quando solicitados; • Trabalhar mediante ordens de serviço que preencherá no final do trabalho, registrando as características do equipamento reparado, registrando o horímetro e peças substituídas; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Veterinário	CE- XXI	30 horas semanais	03	
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina Veterinária	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Direção de unidade de saúde para animais; • Planejamento, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais; • Realizar ações de vigilância sanitária, epidemiologia, controle de zoonose e outras tarefas afins; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado; • Inspeção e fiscalização diárias inerentes a sua área de atuação; • Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário; • Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; • Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; • Pesquisas e trabalhos ligados à área veterinária; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Monitor Social	CE – I	40 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Zelar pelo controle da disciplina, pela organização das atividades e pela segurança do local, acionando os órgãos de segurança toda vez que necessário; • Fazer cumprir os horários estabelecidos pela coordenação; • Preparar o lanche dos menores; • Realizar a limpeza do local, juntamente com os menores acolhidos; • Acompanhar os menores em consultas de saúde e nos demais encaminhamentos que se fizerem necessários; • Participar de reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento, fazer relatórios diários das intercorrências para apresentar a coordenação; • Organizar o ambiente e espaço físico necessários para o desenvolvimento de atividades individuais ou grupais; • Exercer atividade junto aos Programas da área Social da Prefeitura; • Executar atividades e ações de acolhida e acompanhamento das crianças e adolescentes usuários da casa de passagem; • Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; • Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho, articulando espaços para facilitar a expressão e possibilitar a produção de subjetividade e valor social;
- Realizar oficinas e grupos terapêuticos;
- Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confeção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, entre outras;
- Participar das reuniões de equipe;
- Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Motorista	CE - XIII	40 horas semanais	110	R\$ 2.287,81
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo		Habilitação na Categoria "B e D"; Curso Transporte coletivo de passageiros (vigente) Curso transporte emergência (vigente) Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ATRIBUIÇÕES

- Conduzir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito;
- Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água, óleo de motor e água de bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- Cumprir as normas legais de trânsito;
- Conduzir os veículos com transmissão manual e automática integrantes da frota da Prefeitura ou por ela utilizada, dentro e fora do Município;
- Conduzir com habilitação compatíveis aos veículos;
- Verificar diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; certificar-se de suas condições de funcionamento
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário ou quando solicitado pelo superior, prestando ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Responsável pela documentação dos veículos da frota, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes
- Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- Cumprir as normas legais de trânsito;
- Cumprir escala de trabalho;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Nutricionista	CE -XXI	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Nutrição	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
Na área de Alimentação Coletiva, no âmbito de UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN):				
• Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos. • Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros. • Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações. • Elaborar e implantar fichas técnicas de preparação, Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), específicos da UAN, mantendo-o atualizado.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.
- Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos clientes/usuários com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos portadores de necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável.
- Promover a redução das sobras, restos e desperdícios.
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).
- Participar das atividades de gestão de custos de produção.
- Participar dos processos de licitação e de compra direta para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.
- Monitorar a qualidade dos alimentos recebidos e garantir que estejam de acordo com as especificações dos editais.

Na Nutrição clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA DE TERAPIA NUTRICIONAL:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Orientar a Nutrição Enteral (NE) adequada, estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento e formas de apresentação.
- Definir protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia.
- Acompanhar a evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.
- Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
- Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a Equipe Multiprofissional da Terapia Nutricional.
- Estabelecer as especificações, bem como os quantitativos necessários, no descritivo de aquisição de insumos (fórmulas, material de consumo, de embalagem e suplementos), e acompanhar as etapas dos processos de aquisição, recebimento e distribuição das fórmulas enterais industrializadas aos pacientes/clientes.

Na Nutrição Clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente.
- Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito do AMBIENTE ESCOLAR:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de alimentos, utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da SAÚDE COLETIVA:

- Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição e Sistema Único de Saúde (SUS).
- Desenvolver ações de alimentação e nutrição, conforme diretrizes das políticas e programas institucionais públicas e privadas e normas e legislações vigentes.
- Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais.
- Estabelecer parâmetros e procedimentos técnicos que orientem uniformemente e integrem as atividades de planejamento local, gestão, execução, avaliação e monitoramento das ações de alimentação e nutrição.
- Monitorar e avaliar o alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos, recomendando, realinhar das ações com vistas a aperfeiçoá-las, e encaminhar ao gestor e ao conselho de saúde
- Participar da elaboração do plano de trabalho anual, visando ao planejamento orçamentário institucional.
- Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes.
- Planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica.
- Colaborar com o sistema de informação utilizado na Atenção Básica.
- Identificar estrutura comunitária (pública e privada) de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Definir mecanismos para melhor acolhimento dos usuários e para humanização do cuidado nutricional.
- Apoiar o planejamento, a implantação, a implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Participar da definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes com vistas à implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Propor e implantar as atividades relacionadas à gestão da Vigilância em Saúde.

- Realizar inspeções sanitárias, cumprindo os procedimentos e normas legais específicas.
- Elaborar relatórios e pareceres de inspeções sanitárias.
- Participar da elaboração e revisão da legislação própria da área.
- Promover e participar de programas de ações educativas na área de Vigilância em Saúde.
- Analisar e instruir processos para registro de produtos alimentícios.
- Participar de investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e avaliar as informações geradas nas investigações dos surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), definindo o perfil da população.
- Participar da elaboração e execução de programas de coleta de amostras de alimentos.
- Participar de programas de controle de qualidade executados pela Vigilância Sanitária.
- Participar da execução de programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores.
- Monitorar a incidência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), subsidiando a adoção das medidas necessárias para prevenção e controle.
- Monitorar as Doenças Diarreicas Agudas (DDA), visando à detecção precoce de surtos e medidas de controle e prevenção.
- Participar do planejamento e da execução das ações de educação em saúde.
- Participar da elaboração e revisão da legislação e documentos próprios da área.

Na Alimentação e Nutrição em âmbito GERAL:

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso no trabalho.
- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço.
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- Promover a sensibilização de gestores e representantes de instituições da área quanto à responsabilidade destes pela saúde da população.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficial de Obras	CE – IV	40 horas semanais	38	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental Incompleto	-	Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- Interpretar plantas e projetos, sob supervisão;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho;
- Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Auxiliar nos reparos, reformas e construções;
- Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficial Encarregado de Turma	CE – V	40 horas semanais	1	R\$ 1.944,57
DESCRIÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Fundamental I Completo	-	Carteira de Habilitação mínimo "B"; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil e obras; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra, como arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho; • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; • Orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Operador de Máquina Leve	CE – XII	40 horas semanais	04	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Treinamento específico em máquinas leves ou pesadas; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas leves e equipamentos rodoviários; • Operar trator de pequeno porte, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; • Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, bem como recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem concluídas; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Operador de Máquina Pesada	CE – XIX	40 horas semanais	12	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Treinamento específico em máquinas pesadas;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ter boa comunicação;

Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários;
- Operar máquina pesada em serviços da administração;
- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrulas, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas;
- Comunicar avarias e defeitos ao setor de transportes;
- Zelar pela conservação e segurança de terceiros;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Pedreiro	CE – X	40 horas semanais	22	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

problemas

ATRIBUIÇÕES

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
- Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Executar trabalhos de reparos e reformas em construções;
- Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata
- sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PEDREIRO DE ACABAMENTO:

- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Cumprir projetos técnicos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUADRO COMPLEMENTAR:

- Pedreiro: 11 vagas.
- Pedreiro de acabamento: 11 vagas.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Pintor	CE - X	40 horas semanais	11	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Psicólogo	CE - XXV	40 horas semanais	24	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Psicologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar, com autonomia, atividades técnicas complexas e de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do Município e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
- Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico;
- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, psicopedagógico, desenvolvimento neurológico, interação social, no comportamento e na comunicação;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;

- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatorios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participar dos planejamentos e realizações de atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde afim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos, enfermeiros, equipe multidisciplinar as alterações surgidas e observações pessoais;
- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
- Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
- Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
- Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
- Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
- Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;

- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais;
- Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;
- Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;
- Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Soldador	CE - X	40 horas semanais	05	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; • Preparar equipamentos e acessórios consumíveis na soldagem e corte, bem como as peças a serem soldadas; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico de Informática	CE - XII	40 horas semanais	12	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso técnico em Informática	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar mediante supervisão ou deliberação da chefia imediata as atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; • Orientar ao servidor público, usuário de equipamento de informática, a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; • Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, instalações de programas e periféricos; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado; • Recomendar, quando necessário, o upgrade dos equipamentos; • Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; • Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que serão tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; • Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Auxiliar nas contratações, fiscalização, execução e gestão que envolvam ativos e equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Saúde Bucal	CE - I	40 horas semanais	30	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso de auxiliar em saúde bucal ou auxiliar em laboratório de prótese dentária	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Auxiliar o dentista no planejamento, programação, orientação e supervisão das do trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e nas atividades de prevenção das patologias bucais; - Controlar e organizar os cadastros, arquivos, fluxos e agendamento dos pacientes; - Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao dentista; - Preparar o paciente para o atendimento; - Conhecer a anatomia bucal; - Ler e interpretar prescrição de exames radiológicos em odontologia; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do dentista; - Identificar as necessidades e proceder a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, bem como zelar pela conservação dos materiais; - Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos; - Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;

- Realizar profilaxia das doenças bucais, que comporta todos os procedimentos da odontologia, a exemplo da profilaxia clínica, ou seja, todas as atividades de clínica, profilaxia cirúrgica e medicamentosa, entre outras;
- Participar de treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar de programas educativos atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
- Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;
- Integrar a equipe de saúde referente programas ou similares que estiverem em vigência;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Biólogo	CE - XXII	30 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Biologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia e epidemiologia; • Inventariar biodiversidade; • Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais; • Desenvolver atividades de educação ambiental; • Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais • Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Integrar a equipe de saúde, epidemiológica, laboratório, dentre outras; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Bioquímico/ Farmacêutico	CE - XXV	40 horas semanais	33	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Farmácia ou Bioquímica	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, seguindo os programas de saúde pública; • Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; • Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços; • Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; • Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; • Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; • Desenvolvimento de programas de controle interno e externo (para garantia da qualidade dos resultados), a partir de manuais formulados pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ); • Emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; • Análises hematológicas, de líquidos biológicos e efusões cavitárias, além de exames imunológicos, bioquímicos e citopatológicos (Citologia Esfoliativa Oncótica e Hormonal); • Avaliação clínica utilizando métodos em biologia molecular e nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; • Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas; • Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; • Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes; • Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- Controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Manter atualizado o sistema que estiver em uso pelo Município referente o estoque de medicamentos e responder pela farmácia municipal sob sua responsabilidade;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, em como Protocolos do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Dentista	CE - XXVI	40 horas semanais	27	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Odontologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; - Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; - Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; - Perícia odontológica; - Atendimento odontológico em geral; - Atendimento odontológico da comunidade escolar; - Campanha de prevenção da saúde bucal; - Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; - Integrar a equipes de saúde; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Educador Físico Serviço de Saúde	CE - XXVI	40 horas semanais	06	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Educação Física	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas;		
ATRIBUIÇÕES				
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social e que valorizem as ações de atividade física ou práticas corporais, por meio de atividades regulares; • Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; • Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; • Promover ações em práticas integrativas e complementares; desenvolver ações de saúde nas Unidades de Saúde, na comunidade e centros culturais; • Promover atividades de lazer e recreação; • Promover programas de ginásticas laboratorial, realizar visitas domiciliares; • Trabalhar em rede de serviços; • Matricular equipes; • Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; • Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Estruturar ações de atividade física e práticas;
- Adaptar, ensinar e desenvolver técnicas desportivas e atividades físicas para crianças, jovens e adultos;
- Capacitar profissionais para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas ou práticas corporais;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Enfermeiro	CE - XXIII	40 horas semanais	40	
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Enfermagem	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; • Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; • Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; • Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; • Consulta de Enfermagem; • Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), • Prescrição da assistência de Enfermagem; • Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; • Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, realizar evolução clínica de pacientes; • Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; acionar equipe multiprofissional de saúde; • Coletar exame Papanicolau; • Coletar, realizar, avaliar e registrar testes rápidos; • Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; • Monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; • Selecionar materiais e equipamentos; • Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

- Classificação de Risco;
- Cateterismo Vesical de Demora e de Alívio;
- Punção de Port-a-Cath®;
- Punção de Veia Jugular Externa;
- Coleta de Gasometria Arterial/ Punção arterial;
- Retirada de Introdutor Vascular;
- Retirada de Drenos;
- Sondagem/ Cateterismo Nasoenteral.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor.
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto individual;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fisioterapeuta	CE - XXII	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Fisioterapia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Avaliação, diagnóstico e prescrição de serviços fisioterapêuticos; • Atenção domiciliar aos restritos ao domicílio, por doenças crônicas, traumas, deficiências físicas e transtornos respiratórios; • Construção de linha de cuidado que permita a integralidade do cuidado e a produção da autonomia das pessoas com deficiência e necessidades especiais;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

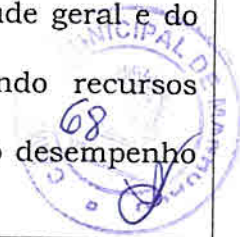
- Cuidados paliativos as situações extremas de cronicidade;
- Orientações e cuidados posturais em adolescentes e jovens;
- Ações de educação popular em saúde;
- Campanhas e ações de estímulo ao modo de viver saudável;
- Educação permanente;
- Ações de vigilância epidemiológica e em saúde;
- Articulação com as redes de atenção à saúde, criando e potencializando os sistemas de referência e contra referência e as linhas de cuidado, produzindo a continuidade da atenção.
- Participação em conselhos de saúde e estímulo aos usuários para exercerem o controle social;
- Atenção às crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor e orientações às mães e à família;
- Detecção precoce de distúrbios cinético-funcionais e promoção de ações educativas e de prevenção;
- Orientações e cuidados preparatórios para o parto e puerpério;
- Orientações ergonômicas e adequação de ambientes laborais ou não;
- Resgate da qualidade de vida dos cuidadores domiciliares;
- Assistência às alterações de ambientes e mobiliários para favorecer a mobilidade e acessibilidade;
- Grupos de idosos para treino de equilíbrio, coordenação e realização de práticas corporais para evitar acidentes como quedas, para prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, em especial a hipertensão arterial sistêmica e o diabetes mellitus;
- Cinesioterapia e ginástica laboral para diminuir prevalência de lesões crônicas laborais;
- Na saúde mental, promoção de práticas de cinesioterapia/ atividade física, de atividades lúdicas, de memória e de concentração, em grupo, que favoreçam a socialização;
- Promoção e participação de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação nas ações da APS;
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Epidemiologia, ESF dentre outras existentes;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realização de fisioterapia respiratória, de forma a recuperar e prevenir disfunções relacionadas ao processo de respiração, melhorando a funcionalidade do aparelho respiratório, incluindo trabalho em grupos terapêuticos para melhoria do desempenho cardiorrespiratório e fisco-motor;
- Realização de fisioterapia pélvica como ação de prevenção e reabilitação de disfunções relacionadas ao assoalho pélvico. Indicadas para o tratamento de prolapso genitais, disfunções sexuais, dor pélvica, incontinência urinária ou fecal, constipação intestinal, prostectomia e preparação para o parto e na recuperação pós-parto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- Analisar condições dos pacientes;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Clínico Geral	CE - XXVII	20 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Curso superior em Medicina com, no mínimo, especialização	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Orientar enfermeiros, residentes e estagiários; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Policlínica, UAI, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Hematologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Policlínica, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Neurologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Odontólogo Buco-maxilo	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Odontologia com especialização Buco maxilo facial	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; • Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; • Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; • Perícia odontológica; • Atendimento odontológico em geral; • Atendimento odontológico da comunidade escolar; • Campanha de prevenção da saúde bucal; • Executar cirurgias dentárias e face; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficineiro	CE - I	40 horas semanais	09	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; • Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário; • Desenvolver planos e programas de oficinas de saúde, considerando as necessidades da população-alvo e os objetivos da instituição; • Conduzir oficinas de educação em saúde, fornecendo informações e orientações aos participantes sobre tópicos relevantes, como higiene, prevenção de doenças, nutrição, entre outros; • Incentivar a adesão às recomendações de saúde e às práticas saudáveis, bem como promover a adoção de comportamentos saudáveis e a prevenção de doenças por meio das oficinas; • Identificar as necessidades de educação em saúde da comunidade atendida e adaptar as oficinas de acordo com essas necessidades;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Defender a importância da educação em saúde e seu impacto positivo na comunidade;
- Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confeção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, etc;
- Participar das reuniões de equipe;
- Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Enfermagem	CE - VII	40 horas semanais	153	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Médio Completo	Técnico em Enfermagem		Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
Assistir, sob supervisão e controle superior, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de técnico de enfermagem, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo COREN;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Assistir, sob supervisão e controle superior, executar tarefas de apoio na prestação de cuidados diretos de enfermagem, de auxílio médico, socorros de urgência, emergência e curativos, de acordo com as normas, de regulamentação expedidas pelo COREN;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
- Auxiliar nas tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental;
- Realizar curativos diversos, aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e sinais vitais;
- Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros, além de recolher material destinado a exame de laboratório;
- Prestam assistência ao paciente e cuidados de higiene zelando pelo conforto e bem-estar do paciente;
- Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
- Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
- Participar de campanhas;
- Participar e executar ações com a equipe de saúde;
- Atender solicitações médicas;
- Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família;
- Proferir palestras no âmbito da enfermagem;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Manter em condições preconizadas de conservação os imunobiológicos (rede de frios)
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Radiologia	CE - X	24 horas semanais	08	R\$ 2.043,01
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Operador de Raio X	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; • Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; • Preparar pacientes e realizar exames e radiologia; • Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Participar de treinamentos e programas de atualização;
 - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	CE - I	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; • Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; • Operar equipamentos analíticos e de suporte; • Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; • Administrar e organizar o local de trabalho; • Orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Terapeuta Ocupacional	CE - XXII	30 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Terapia Ocupacional, Ortóptica ou Musicoterapia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar diagnósticos ocupacionais específicos; • Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da terapia ocupacional, musicoterapia e suas especialidades; • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; • Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; • Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, escolas, dentre outras existentes; • Avaliar as habilidades e necessidades do paciente, trabalha com ele para estabelecer metas realistas e desenvolve um plano de tratamento personalizado. Esse plano pode incluir exercícios e técnicas de reabilitação, estratégias para melhorar as habilidades motoras e de coordenação, atividades para melhorar a memória e a concentração, e aconselhamento sobre como lidar com emoções e estresse; • Auxiliar na adaptação o ambiente doméstico ou de trabalho do paciente para torná-lo mais acessível e seguro, ou recomendar dispositivos de assistência, como cadeiras de rodas, próteses ou outros equipamentos especializados; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios				

Praça Cinco de Novembro, 381, centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091

www.manhuacu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;

- Realizar terapia ocupacional em pacientes do público infantil auxiliando as crianças a alcançar seus maiores potenciais em atividades significativas e cotidianas, crianças com dificuldades de desenvolvimento, lesões ou condições médicas, ajudando a melhorar suas habilidades motoras, sociais, emocionais e de autocuidado;
- Realizar terapia ocupacional em crianças com transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA) melhorando o desenvolvimento motor, incluindo habilidades como equilíbrio, coordenação, força e destreza fina;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Art. 6º O § 2º do art. 2 da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, excepcionada situações previstas em lei, e poderá ensejar a sua convocação sempre que houver interesse da Administração, sendo permitida atividade que não comprometa o exercício de suas funções. (NR)

Art. 7º O Anexo I da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

Secretaria	Sigla	Cargo	Símbolo
Gabinete do Prefeito	GAB	Chefe de Gabinete	CC - XVIII
	GAB	Diretor da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VII
	GAB	Gerente de Suporte as Secretarias	CC - VI
	GAB	Assessor de Riscos e Desastres Naturais	CC - I
	GAB	Motorista do Gabinete	CC - VI
Controladoria-Geral	CGM	Controlador Geral	CC - XIX
	CGM	Diretor de Compliance	CC - VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Procuradoria-Geral	CGM	Gerente de Processos e Ouvidoria	CC - VI
	CGM	Gerente de Ouvidoria do SUS	CC - VI
	PGM	Procurador Geral	CC - XX
	PGM	Subprocurador Geral	CC - XIX
	PGM	Diretor de Atos Normativos e de Direito de Pessoal	CC - XVII
	PGM	Diretor Consultivo	CC - XVII
	PGM	Gerente de Análise de Licitações e Contratos	CC - VI
	PGM	Coordenador de Procedimentos	CC - I
	PGM	Coordenador de Administração, Educação, Saúde e Tributário	CC - I
	PGM	Diretor de Contencioso	CC - XVII
	PGM	Diretor do PROCON	CC - XVII
	PGM	Gerente Executivo PROCON	CC - VI
	PGM	Coordenador de Atendimento PROCON	CC - II
	PGM	Diretor de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - XI
	PGM	Gerente de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - VI
Secretaria Municipal de Governo	SEGOV	Gerência de Assuntos Institucionais	CC - VI
	SEGOV	Gerência de Articulação Distrital	CC - VI
	SEGOV	Assessor de Gabinete	CC - X
Secretaria Municipal de Comunicação Social	SECOM	Coordenador de Comunicação Institucional	CC - III
	SECOM	Coordenador de Comunicação Digital e Marketing Institucional	CC - III
	SECOM	Coordenador de Comunicação Intersecretarial	CC - III
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	SEPLAG	Subsecretario de Planejamento	CC - XVII
	SEPLAG	Gerente de Gestão e Atos normativos	CC - X
	SEPLAG	Gerente de Planejamento Urbano	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Gestão do Aeroporto	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Gestão da Rodoviária	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Mobilidade Urbana	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Trânsito	CC - III
	SEPLAG	Gerente de Orçamento Público e Convênios	CC - VI
	SEPLAG	Gerente de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Orçamento	CC - III
	SEPLAG	Coordenador de Convênios	CC - III
	SEPLAG	Assessor de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SEPLAG	Gerente de Tecnologia da Informação	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Sistemas de Informação TI	CC - III
	SEPLAG	Diretor de Gestão	CC - XVII
	SEPLAG	Coordenador de Gestão e Serviços Operacionais	CC - II
	SEPLAG	Gerente de Gestão de Pessoas	CC - VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

SEPLAG	Coordenador de Capacitação e Desempenho	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Saúde do Trabalho/Licenças	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Benefícios	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Recursos Humanos	CC - III
SEPLAG	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Segurança do Trabalho	CC - VI
SEPLAG	Gerente de Compras e Licitações	CC - XIV
SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações II	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Compras I	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras II	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras III	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras IV	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras e Licitação	CC - II
SEPLAG	Gerente de Contratos, Instrumentos Administrativos e Controle de Gestão	CC - XIV
SEPLAG	Coordenador de Contratos e Instrumentos Administrativos	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços I	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços II	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços III	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência II	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas II	CC - VI
SEPLAG	Gerente de Gestão	CC - IX
SEPLAG	Coordenador de Atendimento e Recepção	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Gestão	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Frotas e Suprimentos	CC - IV
SEPLAG	Coordenador de Serviços Gerais	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Gestão de cemitérios (Sede e distritais)	CC - III
SEPLAG	Gerente de Gestão Patrimonial e Documental	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Patrimônio (mobiliário e imobiliário)	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Gestão Documental	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos Municipais	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Protocolo	CC - II
SEPLAG	Assessor de Gabinete	CC - XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	SEPLAG	Assessor Técnico	CC - X
	SEPLAG	Assessor de Gestão	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Arquivo	CC - I
Secretaria Municipal da Fazenda	SEFAZ	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SEFAZ	Diretor Contábil	CC - XVII
	SEFAZ	Coordenador de Demonstrações Contábeis e Cálculos	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de Empenhos	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Tesouraria	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Saúde	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Educação	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação I	CC - I
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação II	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de Obrigações Fiscais e Trabalhistas	CC - VI
	SEFAZ	Gerente de Fiscalização	CC - VI
	SEFAZ	Diretor de Tributação e Cadastro	CC - XIV
	SEFAZ	Gerente de Arrecadação	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de ISSQN	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de ITBI e IPTU	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC - X
	SEFAZ	Coordenador de Regularização Imobiliária	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de Parcelamento de Solo	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Licenciamentos	CC - VI
	SEFAZ	Procurador Geral da Fazenda Pública	CC - XIX
Secretaria Municipal de Saúde	SMS	Gerente Executivo	CC - XVII
	SMS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SMS	Coordenador de Planejamento	CC - II
	SMS	Gerente de Assuntos Jurídicos e Convênios	CC - X
	SMS	Gerente de Planejamento em Saúde	CC - VI
	SMS	Gerente em Saúde Bucal	CC - V
	SMS	Coordenador de Almoxarifado	CC - III
	SMS	Coordenador de Frotas	CC - III
	SMS	Coordenador de Compras	CC - III
	SMS	Coordenador de Logística Farmacêutica e Insumos	CC - V
	SMS	Coordenador de Limpeza e Lavanderia	CC - II
	SMS	Diretor de Atenção à Saúde	CC - XVII
	SMS	Coordenador de Pessoas	CC - III
	SMS	Coordenador do SAD	CC - V
	SMS	Coordenador de Saúde da Família I	CC - X
	SMS	Coordenador de Saúde da Família II	CC - X
	SMS	Coordenador de Saúde da Família III	CC - XV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	SMS	Coordenador de Equipe Multidisciplinar	CC - V
	SMS	Coordenador de Assessoria de Programas e Sistemas Informatizados	CC - X
	SMS	Gerente de Vigilância em Saúde	CC - VI
	SMS	Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária	CC - III
	SMS	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	CC - III
	SMS	Coordenador de Vigilância Ambiental em Saúde	CC - III
	SMS	Coordenador de Ortopedia e Imagem	CC - X
	SMS	Gerente de Saúde Mental	CC - X
	SMS	Gerente do Centro Bem Viver	CC - XIV
	SMS	Gerente de Atendimento Fora do Domicílio	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio I	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio II	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio III	CC - V
	SMS	Coordenador de CAPS II	CC - V
	SMS	Coordenador de CAPS AD	CC - V
	SMS	Coordenador CAPS Infantil	CC - V
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada I	CC - XV
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada II	CC - V
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada III	CC - V
	SMS	Coordenador de Reabilitação	CC - XV
	SMS	Coordenador de Fisioterapia	CC - XIV
	SMS	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC - XV
	SMS	Coordenador de Laboratório de Análise Clínica	CC - XV
	SMS	Gerente UAI - Saúde	CC - X
	SMS	Gerente de Auditoria Médica	CC - XV
	SMS	Diretor de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias	CC - XVII
	SMS	Gerente de Auditoria	CC - XIV
	SMS	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC - III
	SMS	Coordenador de Atendimento a Unidade Nutricional	CC - V
	SMS	Coordenador de Serviços de Consórcios	CC - III
Secretaria Municipal de Educação	SME	Coordenador de Gestão de Conselhos	CC - I
	SME	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SME	Coordenador de Compras	CC - VI
	SME	Diretor de Escola	CC - XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	SME	Coordenador de Creche	CC - VIII
	SME	Gerente de Merenda Escolar	CC - VI
	SME	Gerente de Caixa Escolar	CC - X
	SME	Coordenador de Almoxarifado I	CC - II
	SME	Coordenador de Almoxarifado II	CC - III
	SME	Coordenador de Recursos	CC - III
	SME	Gerente de Transporte Escolar	CC - VI
	SME	Coordenador de Frotas	CC - III
	SME	Diretor de Supervisão Pedagógica	CC - XV
	SME	Gerente de Educação Infantil e Creches	CC - IX
	SME	Gerente de 1ª a 5ª série	CC - IX
	SME	Gerente de 6ª a 9ª série	CC - IX
	SME	Gerente de Assuntos Institucionais	CC - IX
	SME	Coordenador de Projeto CAEE e Educa e Cuida Mais	CC - IX
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana	SEINFRA	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XV
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas I	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas III	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Frotas	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Compras	CC - III
	SEINFRA	Diretor de Engenharia	CC - XVI
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios I	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios II	CC - X
	SEINFRA	Diretor de Manutenção de Espaços Públicos	CC - XV
	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Saúde	CC - VI
	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Ensino	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos I	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos III	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação I	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação II	CC - I
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação III	CC - I
	SEINFRA	Coordenador de Pintura de Espaços Públicos	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios	CC - II
	SEINFRA	Diretor de Pontes e Vias Rurais	CC - XIV
	SEINFRA	Diretor de Drenagem, Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	SEINFRA	Gerente de Drenagem Urbana	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Drenagem Distritais	CC - II
	SEINFRA	Gerente de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios Distritais	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Vias Urbanas (distritos)	CC - II
	SEINFRA	Subsecretário de Limpeza Urbana	CC - XVII
	SEINFRA	Gerente de Limpeza Urbana	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Varrição	CC - X
	SEINFRA	Coordenador de Limpeza dos Rios	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Capina e roçagem	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Coleta e Remoção de Resíduos	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Limpeza e Manutenção em Praças, Parques, Jardins, Canteiros, Trevos e Cemitérios	CC - X
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	SMTDS	Secretário Executivo de Conselhos	CC - VI
	SMTDS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento ao Trabalho e Assistência Social	CC - IV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento Social - SUAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Projeto AABB Comunidade	CC - III
	SMTDS	Coordenador de Projeto Fique Vivo	CC - II
	SMTDS	Coordenador de Projetos Distritais	CC - II
	SMTDS	Gerente de Habitação Social	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC - XV
	SMTDS	Coordenador do CRAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador do CREAS	CC - VI
	SMTDS	Assessor Técnico do CREAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador do Abrigo Institucional	CC - III
	SMTDS	Coordenador do Abrigo "Casa Lar"	CC - III
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	SMADS	Diretor da Unidade Manhu Resolve	CC - XIV
	SMADS	Diretor de Meio Ambiente	CC - XIV
	SMADS	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC - VI
	SMADS	Gerente de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental	CC - VI
	SMADS	Coordenador do Canil	CC - II
	SMADS	Coordenador da Clínica Veterinária	CC - II
	SMADS	Diretor de Agricultura	CC - X
	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais I	CC - VI
	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais II	CC - III
	SMADS	Gerente de Serviço de Inspeção Municipal	CC - VI
	SMADS	Gerente de CCIR-INCRA	CC - VI
	SMADS	Gerente Feira Livre e Banco de Alimentos	CC - VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	SMADS	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC - X
	SMADS	Coordenador de Comércio e Indústria	CC - II
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	SECULT	Gerente de Eventos e Turismo	CC - XIV
	SECULT	Coordenador de Feiras Culturais	CC - II
	SECULT	Gerente de Cultura	CC - VI
	SECULT	Coordenador de Promoção Turística	CC - II
	SECULT	Coordenador de Biblioteca e Arquivos Públicos Municipais	CC - II
Secretaria de Esportes e Lazer	SMEL	Gerente de Esportes	CC - VI
	SMEL	Coordenador de Esportes Distritos	CC - II
	SMEL	Coordenador de Esportes Sede do Município	CC - II
	SMEL	Gerente de Lazer	CC - VI
	SMEL	Coordenador de Lazer Distritos	CC - II
	SMEL	Coordenador de Lazer Sede do Município	CC - II

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 3º a primeiro de janeiro de 2025.

Manhuaçu/MG, em 06 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Data: 2025.10.06 19:24:08
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 06 DE OUTUBRO DE 2025



Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar, que Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

A proposta busca reconhecer o esforço e a relevância do trabalho desempenhado pelos Agentes de Serviços Públicos, que exercem atividades essenciais à saúde pública, à limpeza urbana e ao bem-estar da coletividade. Para tanto, estabelece-se uma gratificação específica:

- de **10% (dez por cento) sobre o menor vencimento pago pelo Município**, aos servidores designados na função de auxiliar de gari de caminhão;
- de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, aos servidores em exercício na função de gari ou varrição.

Prevê-se, ainda, que tais valores sejam corrigidos anualmente na mesma data e índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo municipal, garantindo, assim, a atualização justa da gratificação.

Por outro lado, o projeto também disciplina que a **gratificação não será devida em caso de falta injustificada**, de modo a incentivar a assiduidade e a responsabilidade funcional, resguardando o interesse público e o princípio da eficiência na prestação dos serviços municipais.

A presente proposta também objetiva adequar o requisito de escolaridade mínima para investidura em diversos cargos do quadro efetivo da Administração Pública, atualmente descrita como “alfabetizado”, para a expressão tecnicamente mais adequada de “ensino fundamental incompleto”.

A substituição decorre da evolução das diretrizes pedagógicas e educacionais nacionais, especialmente em decorrência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e da instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que vinculam o processo de alfabetização aos anos iniciais do ensino fundamental. Nesse sentido, o termo “alfabetizado” acabou por ser considerado genérico e impreciso, enquanto “ensino fundamental incompleto” expressa, de forma mais clara e técnica, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

conhecimentos mínimos esperados para o exercício de funções operacionais e auxiliares.

Assim, a presente alteração legislativa visa apenas adequar a redação da Lei Complementar nº 25/2024 à terminologia atual, sem impacto no conteúdo material da exigência, mantendo o acesso democrático aos cargos públicos e garantindo maior segurança jurídica à norma.

O projeto também faz de atualização das atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024.

A alteração fundamenta-se na necessidade de promover maior clareza, precisão e objetividade na descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes desse cargo, de forma alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e transparência administrativa.

A versão atualmente em vigor pode gerar dúvidas interpretativas quanto ao escopo funcional do cargo e dificultar a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública. Além disso, parte das atividades listadas encontra-se descrita de forma pouco técnica, com sobreposição ou falta de sistematização entre tarefas operacionais e de apoio.

Também foi alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 4 de abril de 2024 para alterar a quantidade de vagas do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, com a finalidade de adequar à demanda crescente pelos serviços.

Por fim foi alterada Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 para ajustar e adequar os cargos comissionados, de acordo com a necessidade dos serviços públicos.

Dessa forma, encaminhamos o presente projeto de lei complementar e solicitamos a sua apreciação e aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Manhuaçu/MG, 06 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.10.06 19:24:24
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 25 DE 05 DE ABRIL DE 2024, Nº 27, DE 4 DE ABRIL DE 2024 E Nº 28, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida do Município	287.056.253,73	311.107.222,85	369.177.305,98	462.924.699,29	497.644.051,74	538.450.863,98	586.911.441,74
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	120.534.920,64	148.833.695,41	167.311.155,07	193.132.184,55	224.261.859,55	250.265.940,80	297.451.707,92
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	959.210,03	3.971.129,51	4.090.263,40
Percentual de Aplicação	41,99%	47,84%	45,32%	41,72%	45,26%	47,22%	51,38%

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2024 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do CAPMG e do Fiscalizando com o TCEMG.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- b) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- c) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- d) Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2024 a dezembro/2024;
- e) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2026: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2027: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:

NILCATIA LOPES Assinado de forma digital por NILCATIA LOPES
CAIRES:5648469
Dados: 2025.10.06 18:25:16 -03'00'

0634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

- a) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 120.534.920,94;
- b) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 148.833.695,41;
- c) Despesa com pessoal em 2023: R\$ 167.311.155,07;
- d) Despesa com pessoal em 2024: R\$ 193.132.184,55;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 224.261.859,55;
mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 959.210,03, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2026: R\$ 250.265.940,80;
mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 3.971.129,51, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2027: R\$ 297.451.707,92;
mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2026, acrescidos dos incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 4.090.263,40, da projeção do salário mínimo e do crescimento vegetativo da folha.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 06 de outubro de 2025.

NILCATIA LOPES
Assinado de forma digital por
NILCATIA LOPES
CAIRES:56484690634
Dados: 2025.10.06 18:24:50 -03'00'

NILCATIA LOPES CAIRES
Diretora Contábil
CRC/MG-077.897/O-0





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente **Projeto de Lei Complementar nº 08/2025**, que "Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024", de autoria do **Poder Executivo**, e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 07 de outubro de 2025.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei Complementar nº 08/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 07 de outubro de 2025.


ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 17ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 09/10/2025 - 18:40 ; Encerramento: 09/10/2025 - 20:30

Mesa Diretora: Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Correspondências: 1) Recebida - **OFC Nº 404/2025 - Ofício** - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: Requisição de informações e pedido de providências em relação à política pública de Casa de Apoio e atualização de valores de ajuda de custo, em favor da dignidade e da atenção integral à saúde de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) oriundos de Manhuaçu/MG. Paulo Cesar Azevedo de Almeida - Coordenador Estratégico de Tutela Coletiva - Defensor Público; 2) Recebida - **OFC Nº 405/2025 - Ofício** - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: PARECER PRÉVIO TCEMG pela aprovação das contas anuais de responsabilidade da Sra. Maria Aparecida Magalhães Bifano, prefeita municipal de Manhuaçu, no exercício de 2020.;

Expedientes: **Oração:** Vereador José Eugênio procedeu com o momento de oração.
Expediente do Dia: Pronunciamentos: a) Telma Paulo de Freitas, Presidente da Associação Protetora dos animais Bicho Bacana. b) Neiliana Medeiros, Escola Novo Tigre de Taekwondo. c) Sandro Resende Pereira, Presidente do Centro de Apoio à Família (CAF).
Prestação de esclarecimentos: Em atendimento ao requerimento nº 35/2025 do vereador Cléber Benfica, o Hospital César Leite (HCL) enviou à reunião uma equipe para a prestação dos esclarecimentos. Estiveram presentes o provedor do HCL, Milton Martins, o presidente do Conselho Fiscal, Antônio Germano de Oliveira Filho, o consultor e contador Otávio Jaerce Bragança de Paula, e o contador Mateus Pedron, da assessoria contábil ao Conselho Fiscal. Eles esclareceram as ressalvas feitas em relatório de auditoria independente referente ao exercício de 2024 do HCL. A equipe explicou os protocolos necessários seguidos para a publicação de informações contábeis no portal da transparência do hospital e garantiu que os dados pendentes em breve serão publicados. Em seguida foi dada ciência aos membros da Câmara dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 88/2025, 89/2025, 90/2025, 91/2025, 92/2025, 93/2025, bem como do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) ATA 16ª Sessão Ordinária (18/09/2025): APROVADA. b) ATA 8ª Audiência Pública (30/09/2025): APROVADA. **Ordem do dia:** Foram discutidos e votados os projetos que tiveram pareceres colhidos na reunião das Comissões realizada em 06 de outubro de 2025. Após apreciação plenária, foram APROVADOS os seguintes: Projeto de Lei nº 84/2025; Projeto de Lei nº 85/2025; Projeto de Lei nº 86/2025; Projeto de Lei nº 87/2025; Projeto de Resolução nº 07/2025; Projeto de Resolução nº 08/2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2025. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 88 de 2025**, Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 669, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 89 de 2025**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



providências". (Aluguel Social) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 679, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 90 de 2025**, Altera o art. 10 da Lei nº 3.705, de 5 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 680, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 91 de 2025**, Acrescenta o §3º ao Art. 21 da Lei 2.168/99 que Dispõe sobre o Loteamento na área urbana do Município de Manhuaçu, para permitir compensação de área viária com área verde e/ou área de equipamento urbano equivalente para empreendimentos que utilizarem largura mínima de dezesseis metros em todo sistema viário. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 686, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 92 de 2025**, Altera o art. 7º Lei Municipal no 4.197/2021 que institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 93 de 2025**, Institui o Programa Manhuaçu Avança e Empreende - PMAE, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda e estimular setores estratégicos da cadeia produtiva e de serviços no Município. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 693, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025**, Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 690, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gedival Breder / PSDB ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 84 de 2025**, Dispõe sobre a inclusão do evento gospel "Som da Reforma" no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Marcelino de Jesus, Número de Protocolo: 591, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 85 de 2025**, Autoriza repasse financeiro à Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região - APEF e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 621, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Projeto de Lei nº 86 de 2025**, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BARREIRO e contém outras providências." Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 622, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 87 de 2025**, Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a ASSOCIACAO ALIANÇADOS - CIDADE DA ALIANÇA e contém outras providências. Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 623, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Resolução nº 7 de 2025**, Denomina a Biblioteca da Câmara Municipal de Manhauçu "Professora Adeuslyra Corsetti Rodrigues" e dá outras providências. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 598, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Projeto de Resolução nº 8 de 2025**, Dá denominação ao Arquivo da Câmara de Manhauçu, institui normas para gestão documental, preservação, guarda e eliminação de documentos arquivísticos e dá outras providências. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 599, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **7 - Requerimento nº 40 de 2025**, O Vereador Ralley de Paiva Hott, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão informações e providências, referentes à política de pagamento de insalubridade e cálculo das horas extras dos servidores municipais, especialmente dos vinculados ao SAMAL e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Moção nº 248 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS à jovem estudante do Distrito de Vilanova, Larissa Campos Fockt, aluna do 7º ano da Escola Municipal Joaquim Ubaldino de Meira, em razão da conquista, com louvor, do 1º lugar no Festival "Vozes nas Escolas", realizado no município de Manhauçu. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 249 de 2025**, Moção de Reconhecimento e Aplausos à servidora aposentada Rita de Cássia Louback dos Santos, que, ao longo de sua trajetória como integrante do quadro funcional da Câmara Municipal de Manhauçu, sempre desempenhou suas funções com competência, dedicação, ética e compromisso com o serviço público, tornando-se exemplo de profissionalismo e responsabilidade. Autores: Rose Mary, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Ralley Hott, Tiago do Camelo, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 250 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Maria Célia de Araújo dos Santos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 251 de 2025**, Moção de Congratulações à União Bancária Atlético de Manhauçu - UBA Manhauçu, pela comemoração de seus 46 anos de fundação. Autores: Rose Mary, Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 252 de 2025**, Moção de Congratulações à AML - Academia Manhauçuense de Letras, pela comemoração do seu 33º aniversário de fundação. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado:



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Aprovada ; **13 - Moção nº 253 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Wilson de Oliveira, ocorrido no dia 23 de setembro de 2025. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 254 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Maria Bárbara de Abreu Assis, ocorrido no dia 22 de setembro de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 255 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS a todos os profissionais da área da saúde da Urgência e Emergência e à Diretoria do Hospital César Leite (HCL), de Manhauçu/MG, pelo brilhante e exemplar trabalho desempenhado no atendimento às vítimas do grave acidente ocorrido na BR-262, envolvendo um ônibus e resultando em diversas pessoas feridas. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 256 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS ao valoroso Corpo de Bombeiros de Manhauçu /MG, pela dedicação, coragem e profissionalismo demonstrados na árdua tarefa de socorrer as 42 vítimas do grave acidente ocorrido com um ônibus , entre Manhauçu e Realeza. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 257 de 2025**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS à ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM- APM de Manhauçu /MG, pela comemoração de seu 7º Aniversário de Fundação. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 258 de 2025**, Moção de Congratulações a DAREI - Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração, pelos seus 40 anos de atuação em Manhauçu, prestando relevantes serviços de acolhimento institucional, cuidado e proteção de crianças em situação de vulnerabilidade social. Autores: Allan do Alar, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 259 de 2025**, Moção de Congratulação à Igreja Batista do Calvário, na pessoa do Sr. Paulo Sérgio Breder, por sua relevante iniciativa de inclusão social, sendo a única igreja do município a contar com intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em seus cultos e atividades. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 260 de 2025**, Moção de Congratulação ao TERÇO DOS HOMENS de São Pedro do Avaí, representado pelo Sr. José Carlos Pereira, pela passagem dos 12 anos de atuação do grupo na comunidade. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 261 de 2025**, Moção de Reconhecimento ao senhor Igor de Souza Rodrigues, pelo lançamento da obra "O Legislativo ao Alcance das Crianças", contribuindo de forma significativa para a educação cidadã e a formação política das novas gerações. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 262 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento do Sr. LUÍS LOPES DIAS (Grilo) , ocorrido em 23 de setembro de 2025. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 263 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Cristiano Oliveira, ocorrido no dia 28 de setembro de 2025. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 264 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento do advogado, veterinário e professor universitário Dr. Alexander Lacerda Chequer, ocorrido em 30 de setembro de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 265 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA (FERNANDO DA PIPOCA), ocorrido no dia 03 de outubro de 2025. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 266 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. AGUIMAR IURI DUTRA SILVA. Autores: Gilsinho, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 267 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Helan Santiago Vieira, ocorrido no dia 04 de outubro de 2025. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 268 de 2025**, Moção de



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Reconhecimento ao Agente de Trânsito Sr. Paulo José de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade manhuaçuense, atuando de forma exemplar na organização, orientação e desobstrução do trânsito em nosso município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 269 de 2025**, Moção de Reconhecimento à senhora Neiliana Medeiros, pelo seu relevante trabalho de conscientização, inclusão e defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como por sua atuação ativa em projetos, palestras e ações que contribuem para uma sociedade mais empática e acolhedora. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 270 de 2025**, Moção de Aplauso ao senhor Renato Guimarães Moreira, pelos relevantes serviços prestados como varredor de rua junto ao SAMAL, e pela dedicação, humildade e exemplo demonstrados ao longo de vários anos de trabalho. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 271 de 2025**, Moção de Congratulações aos professores e monitoras da Escola EMEI Professora Martins Pires, em homenagem ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro. Reconhecemos o empenho, dedicação e compromisso de cada educador e educadora na formação e desenvolvimento de nossas crianças e jovens, contribuindo de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa e preparada para o futuro. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 272 de 2025**, Moção de Congratulações aos professores e monitoras da Creche Municipal Telma Natal, em homenagem ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro. Reconhecemos o empenho, dedicação e compromisso de cada educador e educadora na formação e desenvolvimento de nossas crianças e jovens, contribuindo de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa e preparada para o futuro. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 273 de 2025**, Moção de Congratulações aos professores e monitoras da Escola Estadual João Xavier da Costa, em homenagem ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro. Reconhecemos o empenho, dedicação e compromisso de cada educador e educadora na formação e desenvolvimento de nossas crianças e jovens, contribuindo de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa e preparada para o futuro. Autor: Tiago do Camelo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 274 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Jorge Martins Barbosa, ocorrido no dia 03 de outubro de 2025. Autor: Allan do Alao, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 275 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Adão Luiz Gomes, ocorrido no dia 02 de outubro de 2025. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 513 de 2025**, Indica extensão de rede elétrica na Rua Capitão Américo, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 514 de 2025**, Indica o calçamento do morro do Vando, ao lado da Roça Grande, em Palmeiras. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 515 de 2025**, Indica o calçamento do morro da escolinha do Monte Alverne, em Palmeiras. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 516 de 2025**, Indica a complementação de iluminação pública na rua Moisés Ribeiro Alves, no bairro Catuaí. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 517 de 2025**, Indica a instalação de faixa de pedestre na Avenida Melo Viana, próximo à Delegacia de Polícia Civil, no cruzamento com o Bairro Engenho da Serra. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 518 de 2025**, Indica ao Executivo a construção de um muro de proteção em alvenaria no Centro de Tratamento de Água de Manhauçu. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 519 de 2025**, Indica que seja realizada a abertura e



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



alargamento da estrada rural na comunidade de Boa Vista, no trecho localizado acima do campo do Lei, próximo à residência do senhor Milton. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 520 de 2025**, Indico ao Poder Executivo, como Vereadora, que faça um plano de acessibilidade arquitetônica para Manhuaçu e ajuste rampas de acesso às calçadas e praças, pensando especialmente nas pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 521 de 2025**, Indica ao Poder Executivo, como Vereadora, que adote providências para a recuperação da ponte localizada na Vila Boa Esperança, que fica totalmente alagada em dias de chuva, dificultando a passagem dos moradores. A situação afeta especialmente as crianças que utilizam o local para chegar ao ponto de ônibus escolar, expondo-as a riscos. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 522 de 2025**, Indica a urbanização e calçamento no Córrego Monjolinho, no trecho de aproximadamente 150 metros, em São Sebastião do Sacramento. Autores: Clóvis Pires, Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 523 de 2025**, Indica a instalação de iluminação no campo de futebol de São Sebastião do Sacramento. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 524 de 2025**, Indica a construção de rede pluvial e colocação de aproximadamente 80 metros de calçamento na rua João José de Almeida, em São Sebastião do Sacramento. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 525 de 2025**, Indica que proceda a parceria com a Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, visando a instalação de um Polo Universitário para oferta de cursos de graduação no Município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 526 de 2025**, Indica a necessidade de realizar serviços de patrolamento e cascalhamento nos pontos críticos das estradas rurais do Córrego Roça Grande, Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 527 de 2025**, Indica a execução de maneira célere dos serviços de patrolamento e cascalhamento nas estradas rurais do Córrego Monte Alverne, Manhuaçu, atendendo a demanda da comunidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 528 de 2025**, Recomenda-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável a implementação, junto à Clínica Veterinária Municipal, de um sistema digital para o agendamento de procedimentos de castração de cães e gatos, destinado à população. O sistema deverá possibilitar a emissão de protocolo individual e permitir o acompanhamento em tempo real da posição na fila de espera, garantindo maior organização, transparência e eficiência na gestão dos serviços prestados. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 529 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal que sejam realizadas obras de implantação da rede pluvial, manilhamento e reconstrução asfáltico na entrada da estrada principal do loteamento conhecido popularmente como "loteamento do falecido Geraldo Cavalinho", localizado na saída da Ponte da Aldeia, próximo à empresa Coca-Cola, na via principal de acesso ao referido loteamento. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 530 de 2025**, Indica a instalação de iluminação pública iniciando próximo à Igreja do antigo Dner e seguindo pela BR-262 até o trevo, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 531 de 2025**, Instalação de letreiros de identificação no distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 532 de 2025**, Instalação de letreiros de identificação em Bom Jesus. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 533 de 2025**, Indica ao executivo municipal a pavimentação do morro principal no córrego São Geraldo em



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 534 de 2025**, Indica ao executivo municipal aquisição de uniforme para as crianças do projeto PET de Vilanova. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 535 de 2025**, Indica ao executivo municipal a implantação de um centro de fisioterapia na UBS do distrito de Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 536 de 2025**, Indica a instalação de uma rede pluvial na Rua Joaquim Pedro Ferreira, no Bairro Engenho da Serra. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 537 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que seja avaliada a viabilidade técnica para captação de água no Rio São Luís, nas proximidades da antiga barragem da Serilux, situada no Distrito de Ponte do Silva, com o objetivo de realizar o tratamento, a manutenção e o abastecimento de água para as comunidades da Ponte do Silva, Vila Formosa e Vila Cachoeirinha. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 538 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que seja avaliada a possibilidade de implantação de um ponto de apoio de Unidade de Saúde, mediante locação de imóvel em local a ser tecnicamente definido, visando melhor atender os moradores do Condomínio Clube do Sol. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 539 de 2025**, Indica à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana e Departamento Municipal de Trânsito a implementação de melhorias na infraestrutura viária da avenida Gésio Carlos da Silva da Vila Formosa, visando aprimorar a segurança e a fluidez do tráfego local. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 540 de 2025**, Indica à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana e Departamento Municipal de Trânsito que sejam implementadas melhorias na sinalização viária na rua principal da comunidade da Vila Cachoeirinha, com o objetivo de aumentar a segurança dos pedestres e motoristas que transitam pela localidade. Autor: Ralley Hott, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 541 de 2025**, Indica a reforma da pintura e parte elétrica da rodoviária de Manhauçu. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 542 de 2025**, Indica instalação de iluminação nos camelôs da rodoviária. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Projeto de Decreto Legislativo nº 38 de 2025**, Concede título de CIDADANIA HONORÁRIA a JOAQUIM VICENTE ROSA, e dá outras providências. Autor: Gedival Breder, Número de Protocolo: 605, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gedival Breder - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Marcelino de Jesus - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelô - Sim ; Zé Eugênio - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta
Preta / PDT

Vice-Presidente:
Cléber da Penha
Benfica / PL

Primeiro-Secretário: Allan
José Quintão / PP

Segundo-Secretário: KILDER
BARBOSA
PERÍGOLO / UNIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO SEFAZ: 499/2025

Manhuaçu, 21 de outubro de 2025.

A

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu
Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 8/2025

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 753/2025
Data: 22/10/2025 - Horário: 16:36
Administrativo

Excelentíssima Sra. Vereadora,

Com os cordiais cumprimentos, venho ao presente para encaminhar ofício contendo informações a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 8/2025 de 07 de outubro de 2025.

O referido projeto foi objeto de análise na reunião das comissões realizada na data de ontem, 21 de outubro de 2025, onde foram realizadas diversas indagações pelos nobres edis, onde todas tiveram as explanações realizadas. Ao final da discussão do referido projeto foi solicitado que fosse encaminhado a relação dos cargos que estão sendo acrescidos no ANEXO I da Lei Complementar nº 28/2024 de 4 de abril de 2024, quais sejam:

Na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Coordenador de Trânsito e Coordenador de Gestão e Serviços.

Na Secretaria Municipal de Saúde: Coordenador de Planejamento, Coordenador de Pessoas, Coordenador de Saúde da Família III e Coordenador de Fisioterapia.

Na Secretaria Municipal de Educação: Coordenador de Compras.

Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro – CEP 36900-091 – Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana:
Coordenador de Pessoas III, Gerente de Engenharia de Convênios II e
Coordenador de Manutenção em Cemitérios Distritais.

Na expectativa do atendimento ao ora solicitado e de que maior clareza,
transparência e lisura possa ocorrer na tramitação do projeto.

Certo de vossa atenção e na expectativa do atendimento.

Aproveito o ensejo, reitero os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Magno Marçal Soares
Secretário Municipal da Fazenda

Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro – CEP 36900-091 – Manhuaçu/MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Projeto de Lei Complementar nº 08/2025

Ementa: "Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo promover alterações nas Leis Complementares nº 25, nº 27 e nº 28, todas de 2024, que tratam de matérias relativas à estrutura administrativa e organizacional do Município de Manhuaçu-MG.

Encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto é analisado sob os aspectos de competência, iniciativa, constitucionalidade, legalidade, redação e técnica legislativa, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A iniciativa do projeto é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal e do artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, por se referir à estrutura administrativa e funcionamento da Administração Pública Municipal. Portanto, a iniciativa é legítima e adequada.

A proposição encontra amparo nos dispositivos da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Manhuaçu e na legislação complementar municipal vigente. Não se observam vícios de constitucionalidade formal ou material, tampouco ilegalidades que impeçam sua regular tramitação.

As alterações propostas mantêm-se dentro dos limites da competência legislativa do Município, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A redação do projeto atende, em linhas gerais, às exigências da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis, apresentando clareza, objetividade e adequada organização textual, apta a garantir a compreensão e aplicação da norma. Ressalta-se, porém, sobre a necessidade de maior riqueza de detalhes na justificativa da proposição, abarcando de forma mais completa as mudanças legislativas.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, sendo o mesmo apto a tramitar regularmente e a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

No que compete a esta Comissão — exame de adequação orçamentária e financeira — observa-se que:

1. Houve estimativa de impacto e declaração de adequação encaminhadas com o projeto, conforme se exige da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. A despesa é declaradamente compatível com o PPA, LDO e LOA, sem afronta aos limites de despesa de pessoal ou metas fiscais, segundo informado pelo Executivo.
3. O projeto não cria despesa sem indicação da fonte e tampouco extrapola limites fiscais, tratando-se de readequação remuneratória já absorvida na programação orçamentária do exercício.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Assim, do ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto guarda adequação e compatibilidade com a legislação aplicável, notadamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a legislação municipal orçamentária em vigor.

Diante do exposto, esta Comissão de Orçamento e Finanças emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, limitado ao exame de sua compatibilidade e adequação orçamentário-financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O projeto visa aprimorar a organização administrativa do Município, refletindo no planejamento e execução das políticas públicas locais, especialmente na área de gestão e administração pública.

As alterações propostas mostram-se coerentes com as necessidades de aprimoramento da estrutura municipal, não apresentando óbices técnicos ou administrativos.

A Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Após análise, as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final; Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e Obras, Política Urbana e Administração Pública manifestam-se conjuntamente pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, por atender aos princípios de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, adequação orçamentária e interesse público.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

Comissão de Constituição Justiça e Redação Final

Kelson Santana Santos

Marcelino de Jesus Dornelas

Gilson César da Costa

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Marcelino de Jesus Dornelas

Kilder Barbosa Perígolo

Tiago Cândido Ferreira



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Comissão de Obras, Política Urbana e Administração Pública

Clóvis Pires

Rodrigo Júlio dos Santos

Adenilza Maria da Silva





Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 18ª Reunião das Comissões da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 20/10/2025 - 16:05 ; Encerramento: 20/10/2025 - 18:20

Mesa Diretora: Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO ; Relator: Kelson Santos / PSD ; Presidente Comissão Constituição e Justiça: Marcelino de Jesus / PL

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Marcelino de Jesus / PL ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: **Oração:** Vereador Kelson Santos procedeu com o momento de oração.
Expediente do Dia: Ata para aprovação: ATA 17ª Reunião de comissões (06/10/2025): APROVADA. Pronunciamento: 1) Sr. Sérgio de Oliveira Veiga, Presidente da DAREI, fez uma apresentação da atuação da entidade. Foram dados ciência e discutidos os seguintes Projetos de Lei e Projeto de Lei Complementar: Projeto de Lei nº 88/2025 foi aberto para discussão, não tendo sido colhidos pareceres das Comissões. Projeto de Lei nº 89/2025 recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Saúde e Assistência Social; Projeto de Lei nº 90/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Obras, Política Urbana e Administração Pública; Projeto de Lei nº 91/2025 teve pedido de vista apresentado pelo vereador Cléber Benfica; Projeto de Lei nº 92/2025 contou com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Obras, Política Urbana e Administração Pública; e de Educação, Cultura e Esporte; Projeto de Lei nº 93/2025 recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Transporte; e de Obras, Política Urbana e Administração Pública; O Projeto de Lei Complementar nº 08/2025 teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Obras, Política Urbana e Administração Pública. Foram abertos para discussão: PROJETO DE LEI Nº 83/2025, que Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo e PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025, que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Manhuaçu-MG, de autoria do Poder Executivo. Sobre este último, foi informado que será realizada Audiência Pública no dia 29 de outubro de 2025, para debater o conteúdo da proposta com a população. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vereador Marcelino, declarou encerrada a reunião.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 88 de 2025**, Estabelece Proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2026. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 669, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 89 de 2025**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". (Aluguel Social) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 679, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 90 de 2025**, Altera o art. 10 da Lei nº 3.705, de 5 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 680, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 91 de 2025**, Acrescenta o §3º ao Art. 21 da Lei 2.168/99 que Dispõe sobre o Loteamento na área urbana do Município de Manhuaçu, para permitir compensação de área viária com área verde e/ou área de equipamento urbano equivalente para empreendimentos que utilizarem largura mínima de dezesseis metros em todo sistema viário. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 686, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Cleber pediu vista ; **5 - Projeto de Lei nº 92 de 2025**, Altera o art. 7º Lei Municipal no 4.197/2021 que institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 93 de 2025**, Institui o Programa Manhuaçu Avança e Empreende - PMAE, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda e estimular setores estratégicos da cadeia produtiva e de serviços no Município. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 693, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025**, Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 690, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 83 de 2025**, Institui o Plano Plurianual do Município de Manhuaçu para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 576, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025**, Institui o Plano Diretor Participativo do município de Manhuaçu-MG. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 348, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Requerimento nº 41 de 2025**, ALLAN JOSÉ QUINTÃO, Vereador que subscreve, nos termos regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Senhora Prefeita Municipal de Manhuaçu e à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações detalhadas acerca da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2025, com base nos dados apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - 3º Bimestre/2025, publicado no SICONFI. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Requerimento nº 42 de 2025**, Com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa e no exercício da função fiscalizadora conferida pelo art. 31 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, e a Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a este Legislativo, no prazo legal, informações detalhadas acerca da execução orçamentária, física e financeira referente ao 2º Quadrimestre de 2025, conforme dados apresentados no Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQA). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Moção nº 276 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. LEDA CHEULA ROSA. Autor: Tiago do Camelô, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Moção nº 277 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Estevão de Souza Santos Filho, ocorrido no dia 13 de outubro de 2025 Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 278 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Antônio Sinfrônio de Miranda Filho, por ocasião da comemoração de seu centésimo aniversário de vida, celebrado neste ano de 2025. Autores: Rose Mary, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson Santos, Kilder Perigolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Ralley Hott, Tiago do Camelô, Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Moção nº 279 de 2025**, Moção de Aplaos à Rádio Manhuaçu 106,9 FM, pela comemoração dos seus 75 anos de história, celebrados neste ano de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



nº 280 de 2025, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Hospital César Leite e a todos os setores assistenciais que compõem esta respeitada instituição, pelo serviço de excelência e qualidade prestado à população de Manhuaçu e de toda a região. O Hospital César Leite é referência no atendimento hospitalar do leste de Minas Gerais, destacando-se pelo compromisso com a saúde, o acolhimento humanizado e a eficiência de seus profissionais. Diariamente, a instituição demonstra dedicação e competência em suas diversas áreas, como: • Pronto Atendimento; • Urgência e Emergência; • Centro Obstétrico; • Ortopedia; • Setor Cirúrgico; • Pediatria; • Neurologia; • Clínica Médica; • Retaguarda; • Unidade Mista; • CAGEP (Casa Eva's); • CME (Centro de Material e Esterilização); • Convênios 1, 2 e 3. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Indicação nº 543 de 2025**, Indica a construção de uma praça totalmente adequada e acessível para pessoas com autismo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Indicação nº 544 de 2025**, Indica a reforma completa do campo de futebol do Distrito de Palmeiras, contemplando também a reforma do vestiário, alambrados e toda estrutura do campo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Indicação nº 545 de 2025**, Indica a instalação de um corrimão na Rua Antônio Rodrigues Lomeu (Beco do Lomeu), no Centro de Manhuaçu. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Indicação nº 546 de 2025**, Indica a reforma da sede do Centro Estadual de Atenção Especializado (CEAE), no bairro Bom Pastor. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Indicação nº 547 de 2025**, Indica que determine que todas as contratações realizadas pela administração pública municipal sigam, rigorosamente, a ordem de classificação da lista de aprovados no concurso público vigente e, esgotada esta, sigam a ordem do processo seletivo simplificado, nos moldes do que já ocorre no estado de Minas Gerais. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Indicação nº 548 de 2025**, Indica a elaboração de estudos técnicos e orçamentários visando à atualização dos valores das ajudas de custo destinadas à alimentação, pernoite e remuneração para deslocamento de usuários e/ou acompanhantes do programa de tratamento fora de domicílio - TFD, instituído pela Lei Municipal nº 3.885/2018. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Indicação nº 549 de 2025**, Indico complementação da rede pluvial e instalação de três caixas de contenção pluvial, sendo uma em frente ao imóvel do Sr. Vandair, uma em frente à casa do Sr. Carlinho do Jairo e outra aproximadamente 10 metros acima deste último ponto, além da construção do meio-fio, na rua São João Batista, em Vila Formosa. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Indicação nº 550 de 2025**, Indica que seja realizada uma visita técnica e o levantamento para asfaltamento da via localizada próxima à ponte que liga as comunidades de Vila Formosa e Vila São José, bem como a construção de um bueiro para direcionar a água até o rio. Autor: Gedival Breder, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Indicação nº 551 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a elaboração e implantação de projeto de lei onde se cria prêmio Pix do professor, a ser concedido ao profissional da educação no dia do professor. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Indicação nº 552 de 2025**, Indica que sejam adotadas providências quanto à situação do barranco localizado na rua José Leandro da Silva, nº 12, bairro São Vicente, Manhuaçu - MG, conforme laudo técnico de vistoria em anexo. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 553 de 2025**, Indica a construção de sede própria para uma creche no bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 554 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que seja realizada, com urgência, a manutenção da escadaria e a instalação de corrimão na Rua Antônio Magela Batista, no Bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 555 de 2025**, Indica a construção de muro de arrimo nas proximidades do



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



posto de saúde do bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Primeiro-Secretário: Allan
José Quintão / PP

Segundo-Secretário: KILDER
BARBOSA
PERIGOLO / UNIÃO

Relator: Kelson
Santana dos Santos /
PSD

**Presidente
Comissão
Constituição e
Justiça:**
MARCELINO DE
JESUS DORNELAS /
PL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 23/10/2025 - 18:00 ; Encerramento: 23/10/2025 - 18:50

Mesa Diretora: Presidente: Rose Mary / PDT ; Vice-Presidente: Cléber Benfica / PL ; Primeiro-Secretário: Allan do Alaor / PP ; Segundo-Secretário: Kilder Perígolo / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perígolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camêlo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Gedival Breder / Saúde

Correspondências: 1) Recebida - OFC Nº 432/2025 - Ofício - Interessado: Câmara Municipal de Manhuaçu - Assunto: Transferência Especial - Geração de Empenho no SIAFI - Créditona Conta Corrente da Emenda 202544390015-NIKOLAS FERREIRA;

Expedientes: Oração: Vereador Gilson procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** Foi dada ciência aos membros da Câmara dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº 94/2025, 95/2025, 97/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, bem como do Projeto de Resolução nº 09/2025, 10/2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2025. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** ATA 17ª Sessão Ordinária (09/10/2025): APROVADA. ATA 3ª Sessão Extraordinária (09/10/2025): APROVADA.

Ordem do dia: Foram discutidos e votados os projetos que tiveram pareceres colhidos na reunião das Comissões realizada em 20 de outubro de 2025. Após apreciação plenária, foram APROVADOS os seguintes: Projeto de Lei nº 89/2025; Projeto de Lei nº 90/2025; Projeto de Lei nº 92/2025; Projeto de Lei nº 93/2025; Projeto de lei Complementar nº 08/2025. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a sessão.

Prestação de Contas: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG referente ao mês de SETEMBRO DE 2025: Diego Vila Real de Andrade, Contador, e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Palavra Franca:** Vereador Misrael da Matinha usou a tribuna para falar sobre uma indicação de sua autoria que solicita ao poder executivo a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas na região central de Manhuaçu. Ele também parabenizou os funcionários da Clínica Veterinária Municipal pelo trabalho desenvolvido. Administrador Rodrigo homenageou os professores que, no último dia 15 de outubro, comemoraram sua data. Ele falou sobre o reflexo do trabalho desses profissionais na vida de cada um na sociedade através de seus ensinamentos. O vereador ainda registrou a demanda de alguns moradores por melhorias da iluminação pública em vias do município, como nos bairros São Jorge e Catuaí.

Matérias do Expediente: 1 - Apresentação nº 14 de 2025, Prestação de contas da Câmara Municipal de Manhuaçu - SETEMBRO 2025. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Projeto de Resolução nº 10 de 2025, Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá orientações complementares. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 740, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 40 de 2025, Concede o Diploma de Honra ao Mérito à SINA CONSTRUTORA e dá outras providências." Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 743, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Projeto de Lei nº 94 de 2025, "Institui no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o evento "BMX STREET", a ser realizado anualmente no mês de dezembro e dá outras providências." Autores: Kelson Santos, Cléber Benfica, Kilder Perígolo, Número de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Protocolo: 700, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 95 de 2025**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 722, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 97 de 2025**, Dispõe sobre o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de entulhos no município de Manhuaçu, estabelece critérios para a cobrança e gratuidade para pessoas carentes, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 737, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 98 de 2025**, Dispõe sobre o empréstimo consignado em folha de pagamento, a consignação de cartão de crédito e de cartão de benefícios dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Município de Manhuaçu/MG, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 738, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 99 de 2025**, Dispõe sobre os direitos da parturiente de natimorto, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS e na rede privada de saúde no Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 741, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 100 de 2025**, Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Manhuaçu, o evento 'Peteca Cup Manhuaçu', a ser realizado anualmente no mês de setembro, e dá outras providências. Autor: Cléber Benfica, Número de Protocolo: 742, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Resolução nº 9 de 2025**, Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu. Autor: Biênio 2025/2026, Número de Protocolo: 739, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Adenilza da Saúde / UNIÃO ; Administrador Rodrigo / PRD ; Allan do Alaor / PP ; Cléber Benfica / PL ; Clóvis Pires / PSD ; Gilsinho / UNIÃO ; Jânio do Catinga / PSDB ; Jorge do Ibéria / PODE ; Kelson Santos / PSD ; Kilder Perigolo / UNIÃO ; Misrael da Matinha / AGIR ; Ralley Hott / MDB ; Rose Mary / PDT ; Tiago do Camelo / AGIR ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 89 de 2025**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". (Aluguel Social) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 679, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Projeto de Lei nº 90 de 2025**, Altera o art. 10 da Lei nº 3.705, de 5 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 680, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perigolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Projeto de Lei nº 92 de 2025**, Altera o art. 7º Lei Municipal no 4.197/2021 que institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica -



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **4 - Projeto de Lei nº 93 de 2025**, Institui o Programa Manhuaçu Avança e Empreende - PMAE, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda e estimular setores estratégicos da cadeia produtiva e de serviços no Município. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 693, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025**, Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 690, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Adenilza da Saúde - Sim ; Administrador Rodrigo - Sim ; Allan do Alaor - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Clóvis Pires - Sim ; Gilsinho - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Kelson Santos - Sim ; Kilder Perígolo - Sim ; Misrael da Matinha - Sim ; Ralley Hott - Sim ; Tiago do Camelo - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Requerimento nº 43 de 2025**, RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, requerer ao Senhor Secretário Municipal de Saúde que encaminhe a esta Casa Legislativa informações detalhadas acerca da situação do(a) paciente R.A.S., considerando que o(a) referido(a) paciente aguarda, até a presente data, o agendamento do exame de colonoscopia, solicitado em 29 de fevereiro de 2024, cujo pedido apresenta a seguinte indicação: "histórico de câncer de intestino familiar." Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ; **7 - Moção nº 276 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. LEDA CHEULA ROSA. Autores: Tiago do Camelo, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Moção nº 277 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento do Sr. Estevão de Souza Santos Filho, ocorrido no dia 13 de outubro de 2025 Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Moção nº 278 de 2025**, Moção de Congratulação ao Sr. Antônio Sinfrônio de Miranda Filho, por ocasião da comemoração de seu centésimo aniversário de vida, celebrado neste ano de 2025. Autores: Rose Mary, Adenilza da Saúde, Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Clóvis Pires, Gedival Breder, Gilsinho, Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Kelson Santos, Kilder Perígolo, Marcelino de Jesus, Misrael da Matinha, Ralley Hott, Tiago do Camelo, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Moção nº 279 de 2025**, Moção de Aplausos à Rádio Manhuaçu 106,9 FM, pela comemoração dos seus 75 anos de história, celebrados neste ano de 2025. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Moção nº 280 de 2025**, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Hospital César Leite e a todos os setores assistenciais que compõem esta respeitada instituição, pelo serviço de excelência e qualidade prestado à população de Manhuaçu e de toda a região. O Hospital César Leite é referência no atendimento hospitalar do leste de Minas Gerais, destacando-se pelo compromisso com a saúde, o acolhimento humanizado e a eficiência de seus profissionais. Diariamente, a instituição demonstra dedicação e competência em suas diversas áreas, como: • Pronto Atendimento; • Urgência e Emergência; • Centro Obstétrico; • Ortopedia; • Setor Cirúrgico; • Pediatria; • Neurologia; • Clínica Médica; • Retaguarda; • Unidade Mista; • CAGEP (Casa Eva's); • CME (Centro de Material e Esterilização); • Convênios 1, 2 e 3. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Moção nº 281 de 2025**, Moção de Aplausos à Unidade de Atendimento Intermediário (UAI) do Sistema Único de Saúde -



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



SUS de Manhuaçu, tem se destacado pelo trabalho exemplar de seus servidores e profissionais da saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 282 de 2025**, MOÇÃO DE PESAR à família pelo falecimento da Sra. GENI BARBOSA DA SILVA, com 90 anos de idade. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 283 de 2025**, Moção de Pesar à família pelo falecimento da Sra. Minervina Alves dos Santos, ocorrido no dia 20 de outubro de 2025. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Indicação nº 543 de 2025**, Indica a construção de uma praça totalmente adequada e acessível para pessoas com autismo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Indicação nº 544 de 2025**, Indica a reforma completa do campo de futebol do Distrito de Palmeiras, contemplando também a reforma do vestiário, alambrados e toda estrutura do campo. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Indicação nº 545 de 2025**, Indica a instalação de um corrimão na Rua Antônio Rodrigues Lomeu (Beco do Lomeu), no Centro de Manhuaçu. Autor: Kilder Perígolo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Indicação nº 546 de 2025**, Indica a reforma da sede do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), no bairro Bom Pastor. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Indicação nº 547 de 2025**, Indica que determine que todas as contratações realizadas pela administração pública municipal sigam, rigorosamente, a ordem de classificação da lista de aprovados no concurso público vigente e, esgotada esta, sigam a ordem do processo seletivo simplificado, nos moldes do que já ocorre no estado de Minas Gerais. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Indicação nº 548 de 2025**, Indica a elaboração de estudos técnicos e orçamentários visando à atualização dos valores das ajudas de custo destinadas à alimentação, pernoite e remuneração para deslocamento de usuários e/ou acompanhantes do programa de tratamento fora de domicílio - TFD, instituído pela Lei Municipal nº 3.885/2018. Autores: Allan do Alaor, Adenilza da Saúde, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Indicação nº 549 de 2025**, Indico complementação da rede pluvial e instalação de três caixas de contenção pluvial, sendo uma em frente ao imóvel do Sr. Vandair, uma em frente à casa do Sr. Carlinho do Jairo e outra aproximadamente 10 metros acima deste último ponto, além da construção do meio-fio, na rua São João Batista, em Vila Formosa. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Indicação nº 550 de 2025**, Indica que seja realizada uma visita técnica e o levantamento para asfaltamento da via localizada próxima à ponte que liga as comunidades de Vila Formosa e Vila São José, bem como a construção de um bueiro para direcionar a água até o rio. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Indicação nº 551 de 2025**, Indica ao Executivo Municipal a elaboração e implantação de projeto de lei onde se cria prêmio Pix do professor, a ser concedido ao profissional da educação no dia do professor. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Indicação nº 552 de 2025**, Indica que sejam adotadas providências quanto à situação do barranco localizado na rua José Leandro da Silva, nº 12, bairro São Vicente, Manhuaçu - MG, conforme laudo técnico de vistoria em anexo. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Indicação nº 553 de 2025**, Indica a construção de sede própria para uma creche no bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Indicação nº 554 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que seja realizada, com urgência, a manutenção da escadaria e a instalação de corrimão na Rua Antônio Magela Batista, no Bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 555 de 2025**, Indica a construção de muro de arrimo nas proximidades do posto de saúde do bairro Petrina. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 556 de 2025**, Indica a implantação de academia ao ar livre no Córrego São Geraldo, comunidade do Gavião, próximo à Igreja. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 557 de 2025**, Indica a construção de banheiros públicos autolimpantes ao lado do Correio, em Dom Corrêa. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 558 de 2025**, Indica a construção de duas caixas de contenção pluvial (bocas de lobo), utilizando manilha 060 ou 080, conforme avaliação técnica, Uma paralela à caixa já existente e outra aproximadamente 15 metros acima, ambas localizadas na Avenida Gésio Carlos da Silva, na Vila Formosa, entre o Lava Jato do Ronei e a Oficina de Lanternagem Thiago Car, com direcionamento do escoamento até o rio. Autor: Gedival Breder, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 559 de 2025**, Indica a colocação de manilhas no Córrego Vargem Alegre, São Sebastião do Sacramento, próximo à casa do sr. João Guedes. Autor: Clóvis Pires, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 560 de 2025**, Sugere ao Poder Executivo a disponibilização de terreno para a criação de um Parque Municipal no Município de Manhuaçu-MG. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 561 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal a necessidade de perfuração de um poço artesiano na escola da comunidade dos Pedreiros, tendo em vista que a água disponível vem se tornando escassa, comprometendo o abastecimento e o funcionamento adequado da instituição de ensino. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 562 de 2025**, Indico ao Poder Executivo Municipal a necessidade de realizar a limpeza das caixas de contenção da estrada de Bom Jesus, a fim de garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo erosões e melhorando as condições de tráfego na via Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 563 de 2025**, Indica ao Poder Executivo Municipal que verifique a possibilidade de instalação de quebra-molas na Rua Silas Pacheco, bairro Colina, nas proximidades dos números 303 e 306, visando aumentar a segurança de pedestres e moradores diante do intenso fluxo de veículos no local. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 564 de 2025**, Indica a construção de rede de esgoto na rua Silvério Afonso, próximo à residência do Sr. Geovane da Cunha, distrito de São Sebastião do Sacramento. A obra consiste na instalação de aproximadamente 100 metros de tubulação utilizando manilhas 0,60 m de diâmetro. Autor: Marcelino de Jesus, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 565 de 2025**, Indica a instalação de câmeras de segurança e grade de proteção no Ginásio Poliesportivo e na Praça dos Rodoviários, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 566 de 2025**, Indica, em caráter de urgência, a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no centro da cidade. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 567 de 2025**, Indica a colocação de saibro em Monte Alverne, nas proximidades da Fazenda do Tatão Marciel com Walter Tiló. Autor: Misrael da Matinha, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 568 de 2025**, Indica, em caráter de urgência, o reparo de buraco existente na Rua Nove de Julho, nas proximidades da residência do senhor João Badroca. Autores: Misrael da Matinha, Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 569 de 2025**, Indica o asfaltamento do morro que dá acesso ao Córrego dos Lopes em Manhuaçuzinho, iniciando na BR 262. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 570 de 2025**, Indica a aquisição e instalação de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



um playground na rua Beira Rio, em Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta
Preta / PDT

Vice-Presidente:
Cléber da Penha
Bênfica / PL

Primeiro-Secretário: Allan
José Quintão / PP

Segundo-Secretário: KILDER
BARBOSA
PERIGOLO / UNIÃO



☆ **Remessa: PLs Aprovados 18ª Sessão Ordinária (23/10/2025).**

secretaria@manhuacu.mg.leg.br

24 de outubro de 2025 às 15:47

Para: juridico@manhuacu.mg.gov.br, secprocuradoria@manhuacu.mg.gov.br,
legislacaojuridico@manhuacu.mg.gov.br, gabinete@manhuacu.mg.gov.br

Tags:



Boa tarde,

Encaminho anexos Projetos aprovados na 18ª Sessão Ordinária (23/10/2025).

Atenciosamente,

Diego Soti Pereira

*Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Manhuaçu
(33) 3331-1740*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Ofício nº 74/2025/SLEG

Manhuaçu, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG



Assunto: Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 18ª Sessão Ordinária (23/10/2025)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”. (Aluguel Social).

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Altera o art. 10 da Lei nº 3.705, de 5 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Altera o art. 7º Lei Municipal no 4.197/2021 que institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 93/2025

Institui o Programa Manhuaçu Avança e Empreende – PMAE, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, incentivar a geração de emprego e renda e estimular setores estratégicos da cadeia produtiva e de serviços no Município.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025

Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

ROSE MARY
MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Assinado de forma
digital por ROSE
MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº8 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º O § 7º do art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que desempenhem função de auxiliar - gari de caminhão, farão jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o menor vencimento pago pelo município. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 8º As gratificações de que trata o parágrafo anterior não serão devidas ao servidor que, no mês de referência, incorrer em falta injustificada, hipótese em que perderá o valor integral correspondente àquele mês.

Art. 3º O parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que exercem as funções de auxiliar - gari de caminhão, auxiliar - trabalhador braçal e auxiliar - gari, farão jus a uma gratificação de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), enquanto no exercício da função, a serem corrigidos anualmente conforme a revisão geral anual dos vencimentos. (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Públicos	CE - I	40 horas semanais	500	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental	-		Disponibilidade de horário	



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Incompleto

para trabalho, diurno e noturno; Conhecimentos básico em informática, boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no âmbito da limpeza, manutenção e conservação de bens públicos e ambientes internos e externos das unidades administrativas;
- Realizar coleta de resíduos, limpeza e conservação de áreas públicas;
- Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
- Conservar áreas públicas, praças, jardins, parques e demais espaços, por meio de lavagem, pintura de guias, postes, muretas e estruturas similares;
- Realizar a limpeza de recintos públicos, como repartições, salas, corredores, sanitários, cozinhas, copas e vidraças;
- Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio, sinalizando e isolando áreas de risco ou trabalho;
- Conservar vidros e fachadas
- Limpar recintos públicos e seus acessórios.
- Tratar piscinas públicas, cumprindo normas de higiene e qualidade da água.
- Trabalhar seguindo normas de higiene, biossegurança, proteção ambiental e segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Colaborar na conservação e no controle de equipamentos, materiais e ferramentas;
- Participar de treinamentos e programas de atualização, mantendo-se sempre atualizado quanto à legislação específica.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza de equipamentos, instrumentos e demais materiais, e do próprio local de trabalho.
- Separar materiais recicláveis para descarte adequado.
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos institucionais.
- Confeccionar relatórios de ocorrência e registrar dados sobre as atividades realizadas.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar as atividades solicitadas pela chefia imediata, de acordo com sua função.
- Comunicar à chefia imediata quaisquer riscos, falhas ou condutas que possam comprometer a execução adequada dos serviços;
- Avaliar e propor soluções para problemas relacionados ao funcionamento e à conservação de bens públicos;
- Efetuar pequenas manutenções e reparos, como troca de lâmpadas e conserto de vazamentos;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Realizar serviços de apoio como entrega de correspondências, transmissão de recados e transporte de móveis e objetos;
- Solicitar a reposição de materiais necessários à execução de suas atividades;
- Prestar apoio em serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios, entre outros);
- Realizar manutenção de jardins, canteiros e áreas ajardinadas.
- Carregar e descarregar mercadorias, materiais de expediente e insumos de consumo.
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de ferramentas e equipamentos.
- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais ambientes internos).
- Transportar móveis, equipamentos e objetos em geral.
- Prestar atendimento geral ao público e usuários dos serviços municipais.
- Organizar e conservar arquivos e documentos, mantendo ordem e identificação adequadas;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar rotinas administrativas de apoio, conforme necessidade do setor;
- Cumprir o horário de trabalho e realizar os registros de ponto;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Público - Ajudante de Pedreiro	CE – I	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço; • Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

e/ou executar a

mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo

com o trabalho;

- Auxiliar nas atividades de demolição de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
 - Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
 - Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
 - Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
 - Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
 - Auxiliar nos reparos, reformas e construções;
 - Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
 - Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
 - Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
 - Auxiliar na construção, reforma e acabamento em obras públicas em geral, trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao
- ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
 - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
 - Participar de treinamentos e programas de atualização;
 - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
 - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
 - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

NOME: Agente de Serviços Públicos – Coveiro	CÓDIGO: CE – I	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	Nº DE VAGAS: 2	VENCIMENTO INICIAL: -
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -		OUTROS REQUISITOS VAGA Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civildade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade em serviço no cemitério municipal; • Executar os serviços de abertura e fechamento de covas e jazigos para realização de sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais, bem como os demais serviços necessários; • Realizar construção de jazigos e construção de novas gavetas; • Zelar e vigiar o espaço físico local, executando capina, varrição, remoção de resíduo para local de coleta e solicitar e realizar reformas, a fim de manter o local limpo e agradável; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos do estabelecimento; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Agente de Serviços Públicos – Vigia	CE - I	40 horas semanais	25	
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental I Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS Disponibilidade de horário para trabalho, diurno e noturno; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Zelar pela guarda do patrimônio, proteger e exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos públicos ou onde atividades públicas são realizadas; • Executar a segurança do estabelecimento em que presta serviços, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, sempre que solicitado pela Administração Pública nos locais determinados pela mesma; • Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; • Confeccionar Relatório de Ocorrência; • Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Agente de Trânsito e Transporte	CE – XI	40 horas semanais	10	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS Categorias CNH “A”; Conhecimentos em informática; ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, funções fundamentais para um trânsito mais seguro, agindo diretamente em obras, eventos, acidentes, semaforização e aplicando autuações quando necessário, sempre zelando por um trânsito mais seguro; • Fiscalizar o cumprimento da legislação de posturas municipais; • Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, mototáxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores e aplicativos de mobilidade; • Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; • Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; • Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; • Providenciar a sinalização de emergência ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; • Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, e transporte coletivo; • Auxiliar através de apoio operacional e fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão responsável; • Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; • Trabalhar a educação para o trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; • Planejar, acompanhar e avaliar a venda de talonário de estacionamento rotativo, na forma física e virtual (Faixa Azul); • Prestar contas do número de talões confeccionados, vendidos e não vendidos, na forma física e virtual;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Orientar, coordenar, direcionar e avaliar o resultado das vendas do talonário físicos e virtuais;
- Elaborar relatório de atividades;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Analista Jurídico	CE – XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Superior Completo	Bacharel em Direito		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas; Inscrição no órgão de classe.	
ATRIBUIÇÕES				
• Zelar pela boa instrução processual, através da aplicação dos conhecimentos jurídicos e de gestão no desempenho de suas atividades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Auxiliar na elaboração de atos e normativas legislativas; • Elaboração de peças, representações e defesas no âmbito judicial e extrajudicial; • Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

contratos, acordos e outros processos administrativos da administração, na esfera interna do Poder Executivo;

- Prestar consultoria Jurídica na esfera interna do Poder Executivo;
- Elaborar e emitir pareceres jurídicos conclusivos;
- Exercer as funções de acordo com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município, no tocante à instrução processual, respeitando o limite de atuação restrito à Procuradoria;
- Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Realizar pesquisas jurídicas e coletar informações jurídicas relacionadas a matéria;
- Elaborar, revisar e analisar leis, formalizar decisões e regulamentos em documentos legais;
- Montar, revisar e alterar minutas de contratos, arrendamentos, licenças, políticas e outros documentos legais;
- Monitorar, estudar e desenvolver resumos escritos da legislação, regulamentações, decisões judiciais, padrões do setor, revistas comerciais e outras publicações relevantes previstas e aprovadas;
- Registro diário com arquivamento eletrônico e físico de documentos;
- Sintetizar e organizar informações e criar ferramentas de referência para fácil utilização pela equipe;
- Manter e atualizar bancos de dados dos serviços;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Arquiteto	CE - XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE	OUTROS REQUISITOS VAGAS		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Ensino Superior Completo	FORMAÇÃO Arquitetura	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote Cad, dentre outros dentro da legislação atual Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, elaboração de planilhas orçamentárias, financeira e custos, analisando dados e informações; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, etc.; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente	CE – VIII	40 horas	152	-



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Administrativo		semanais	
DESCRIÇÃO			
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES			
• Exercer, sob supervisão direta, atividades de apoio administrativo de menor complexidade e responsabilidade; • Organização logística de cadastramento através de planilhas do Excel ou de software específico; • Elaboração de listas e relatórios; • Operação de sistema e tratamento de dados em sistema específico; • Realizar cadastramento conforme orientações determinadas em formulários padrão; • Auxiliar nas ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores, atividades e ações inerentes à sua área de atuação, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior; • Prestar apoio logístico, arquivístico e de protocolo; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Auxiliar a execução e verificação de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); • Auxiliar na organização de eventos internos e externos, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior; • Atualizar cadastros; • Acompanhar e inteirar-se dos processos de trabalhos; • Alimentar dados dos programas de trabalho e mantê-los atualizados, emitindo impressos, anotações, boletins e formulários; • Elaborar Relatórios de Ocorrências; • Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano; • Atender às demandas de cadastramento e atualização cadastral de famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e povos tradicionais nos sistemas e programas relacionados ao ofício; • Contribuir com a organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados; • Levantar e conferir a necessidade de material, além de realizar sua requisição e controle; • Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online de quaisquer programas e sistemas relacionados ao ofício, respeitando as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos que os gerencia;			



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Encaminhar informações para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados aos sistemas e programas mediante deliberação da chefia imediata;
- Auxiliar no planejamento e realização de roteiros de pesquisa, estudos de casos, atividades de campo e de reuniões Inter setoriais, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar das capacitações e treinamentos;
- Auxiliar na organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições de menor complexidade compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente Social	CE – XXI	30 horas semanais	25	-

DESCRIÇÃO

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGA
Ensino Superior Completo	Serviço Social	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura;
- Acolher e acompanhar a inclusão ou desligamento de usuários aos serviços;
- Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Orientar e supervisionar as atividades na área da assistência social;
- Fazer o estudo dos problemas de ordem social e econômica de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade pessoal ou social;
- Elaborar histórico e relatório dos casos acompanhados;
- Encaminhar às creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;
- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação de questões e assuntos pertinentes à área da assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local;
- Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas;
- Participar da construção de planos de intervenção individualizados e/ou projetos terapêuticos individuais em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- Promover e participar de atividades de matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais em saúde;
- Estimular as ações de controle social em conjunto com os Conselhos de Direitos e Políticas Sociais;
- Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão;
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;
- Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;
- Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;
- Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;
- Envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento;
- Organizar espaços, junto com outros profissionais, com o objetivo de estimular a participação popular nas decisões das diferentes políticas públicas;
- Estimular a participação crítica dos demais trabalhadores (em especial Assistência Social, Saúde e Educação) nos espaços de controle social;
- Estudar e se atualizar, sempre que possível, sobre temas relacionados à área da Saúde, Assistência Social e Educação;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, assistência social e educação, em nível de macro e microsistemas;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores sociais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatórios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Prestar orientação e acompanhamento aos usuários, familiares, profissionais e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos, em matéria de sua competência;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;
- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores (as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;
- Atuar de forma crítica considerando as dimensões política, ética e teórica;
- Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;

- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auditor de Controle Interno	CE – XX	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior completo	Curso de graduação completo de nível superior em Administração OU Contabilidade, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC.	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar a atividade de auditoria interna, com o objetivo de contribuir para melhoria da gestão, por meio de avaliação e consultoria, envolvendo os processos de tomada de decisão, a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do Poder Executivo; - Avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas, políticas públicas e atos de gestão; - Avaliar a conformidade e aderência de órgãos, entidades, programas, processos e sistemas a políticas, planos, contratos, procedimentos e normas aplicáveis; - Avaliar as demonstrações financeiras para obter assecuração razoável quanto à ausência de distorção relevante, de fraude ou de erro no acompanhamento da				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

execução orçamentária, bem como subsidiar a elaboração do relatório de controle interno que acompanha as contas anuais do Chefe do Poder Executivo;

- Assessorar, aconselhar e prestar outros serviços consultivos a órgãos e entidades do Poder Executivo com a finalidade de orientar os gestores em matérias afetas à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Cuidador Social	CE – III	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo	-	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Apoiar e auxiliar o cuidador social em todas as funções nos cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, espaço residencial e os residentes (em especial higiene e proteção); • Apoiar os usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer; • Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Executar atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros do cotidiano, desde que assistidos por profissional de saúde; • Suporte nas atividades educacionais e acompanhamento na vida escolar aos				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

abrigados

- Efetuar os registros diários em livro de plantão;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Calceteiro	CE – X	40 horas semanais	15	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Executem serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO: CONT.	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Contador	CE – XXV	40 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Superior Completo	Ciências Contábeis	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
- Assessorar nos assuntos contábeis e financeiros da Câmara Municipal, zelando sempre pelos compromissos e legalidades das referidas áreas, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira e orçamentária; - Atuar na elaboração, avaliação e monitoramento dos atos da Prefeitura Municipal no tocante ao PPA, LDO, LOA, prezando por suas respectivas metas e resultados; - Elaborar o orçamento anual a partir das receitas, despesas e restos a pagar realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício; - Controlar, conferir e informar dotações orçamentárias, valores arrecadados, baixas de valores e extratos contábeis às áreas da administração municipal; - Examinar as fases da execução da despesa, incluindo a verificação da regularidade contábil das licitações, dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Prefeitura Municipal; - Conferir e emitir as notas de empenho, ordens bancárias e liquidações, verificando se estão em acordo com o plano de contas; - Avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; - Buscar equilíbrio nas contas públicas e correta aplicação administrativa e financeira dos recursos; - Planejar, controlar, acompanhar e auxiliar as ações de processamento da folha de pagamento e outras relativas à gestão contábil de gastos com pessoal; - Examinar deferimento de vantagens e cálculo de parcelas de subsídio, vencimento ou salário de agentes políticos e servidores; - Conferir, acompanhar, controlar e elaborar, se necessário, guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho, taxas e multas de qualquer natureza; - Registrar contabilmente todos os bens e valores nos órgãos públicos, classificando despesas, receitas e empenhos; - Conferir lançamentos em relatórios ou sistema, classificar receitas e despesas; - Elaborar balancetes mensais e anuais de prestação de contas, acompanhando a situação da Prefeitura Municipal em obediência ao Tribunal de Contas; - Registrar toda a operação, realizar auditorias, e fazer todos os registros, analíticos e sintéticos, necessários de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de compensação da Prefeitura Municipal, elaborando os relatórios, quadros		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

demonstrativos, e outros documentos forma da legislação pertinente;

- Prevenir fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;
- Prezar pela observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações;
- Apoiar o controle externo e manter relatórios para consulta dos órgãos de controle;
- Providenciar a guarda, manter relatórios e registros de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Prestar assistência ao Controle Interno Municipal;
- Executar as tarefas de tesouraria e elaboração de conciliação bancária;
- Elaborar o impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal, conforme informações fornecidas pelos autores dos projetos;
- Inserir informações no portal da transparência na sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

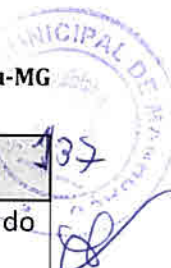
CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Cuidador Social	CE – XV	40 horas semanais	08	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



ATRIBUIÇÕES

- Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão;
- Executar cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, e os usuários (em especial higiene e proteção);
- Prover aos usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer;
- Coordenar e executar a organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia;
- Ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar;
- Zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas;
- Favorecer a interação entre os munícipes assistidos;
- Oferecer apoio na preparação do assistido para o desligamento do serviço, observada as orientações da Equipe Técnica;
- Realizar levantamento das necessidades materiais dos acolhidos, bem como da necessidade de reparos e manutenção das unidades de trabalho, móveis e equipamentos, encaminhando as demandas para Órgão Gestor da Assistência Social;
- Efetuar os registros diários em livro de plantão;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
-------	---------	-------------------	-----------------	------------------------



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Eletricista	CE – X	40 horas semanais	05
DESCRIÇÃO			
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Cursos livres ou técnicos de eletricidade ou eletrotécnica (com carga horária mínima de 40h); Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES			
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Desenvolver atividades que consistem na instalação e manutenção da rede elétrica, nos diversos prédios públicos e obras públicas a fim de proporcionar a utilização de energia elétrica; • Realizar a manutenção elétrica preventiva nos prédios públicos, visando garantir o seu bom funcionamento; • Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; • Atendimento dos sistemas de água e esgotos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.			



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Ambiental	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Ambiental	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Gerenciar e fiscalizar, controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Proceder com fiscalização ambiental;
- Emitir certidões e documentos afins;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Civil	CE – XXV	40 horas semanais	06	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Civil	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção e qualidade				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento;

- Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Elétrico	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Elétrica	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Classe;

- Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos;
- Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades,
- Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção;
- Fiscalizar e executar obras e serviços;
- Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção e qualidade dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento;
- Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Elaborar, acompanhar e fiscalizar de extensão de redes e semelhantes;
- Emitir certidões, e outros afins;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo;
- Realizar ações, educativas, orientativas e capacitações;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Municipal	CE – XI	40 horas semanais	30	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Ensino Médio
Completo

-

Conhecimentos em informática, e pacote office;

Ter boa comunicação;

Autocontrole e expressividade emocional,
empatia, assertividade, civilidade e resolução de
problemas

ATRIBUIÇÕES

- Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária;
- Fiscalizar, administrativamente ou em trabalho de campo, urbanismo e posturas públicas, obras e condições sanitárias e questões relativas ao direito do consumidor, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor;
- Coordenar e executar as atividades de fiscalização urbanística, de posturas, obras e sanitária;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado;
- Lavar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator;
- Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;
- Executar ações de vigilância sanitária;
- Realizar o controle ambiental;
- Realizar trabalhos educativos, preventivos e de capacitação, para orientação e divulgação da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária;
- Difundir os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, desenvolvendo programas educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e necessidades dos serviços;
- Coletar materiais quando necessário;
- Atender e orientar o contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários;
- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à área de atuação em que for demandado;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à área de atuação em que for demandado;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal de Rendas	CE – IV	30 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; • Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Lavar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator; • Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades; • Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Tributário	CE – XI	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; • Constituir o crédito tributário mediante lançamento; • Controlar, quando oportuno, a circulação de bens, mercadorias e serviços; • Realizar fiscalização tributária, administrativamente ou em trabalho de campo, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado; • Lavar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator; • Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades; • Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária em aspecto, verificando e reanalisando a conformidade e questionamentos dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Coordenar e executar as atividades de fiscalização tributária; • Atender e orientar contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários; • Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; • Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

promovendo a segurança individual e da equipe;

- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fonoaudiólogo	CE – XXI	30 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Fonoaudiologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar diagnósticos fonoaudiológicos específicos; • Prescrever tratamento fonoaudiológicos; • Realizar exames e interpretar, testes diversos como Teste da orelhinha (Triagem Neonatal Auditiva), Timpanometria e Imitanciometria, Audiometria, Teste da orelhinha e Teste de labirintite dentre outros. • Analisar, avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia e suas especialidades; • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; • Atuar na área de sua competência através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; • Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Participação na equipe escolar;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Identificação das dificuldades dos alunos;
- Orientação à família e encaminhamento a atendimentos clínicos fora da escola;
- Integrar a equipe de assistência social, educação, saúde, dentre outras existentes;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alimentar dados nos Programas das Secretarias em que estiver atuando, bem a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, dentre outros necessários;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Mecânico de Máquinas Pesadas	CE – XVI	40 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental I Completo	Curso Técnico Especializado	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Planejar as atividades de manutenção e registrar as informações e atividades técnicas que foram desenvolvidas; • Realizar a manutenção, inspeção e testagem mecânica, corretivas e preventivas de máquinas e motores, retroescavadeiras, moto-niveladoras, pá-carregadeiras, patrôla, caminhões pesados, motores estacionários, dispositivos utilizados nos mesmos além de outros equipamentos pesados, fazendo regulagens e ajustes, consertos e				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

conservações;

- Desmontar e montar tais máquinas e equipamentos, pesquisando defeitos e desenvolvendo soluções, dentre elas a substituição de peças e componentes, quando necessário, mantendo e fazendo testes para assegurar o perfeito funcionamento de tais máquinas e equipamentos;
- Consertar motores, sistemas laterais, sistemas hidráulicos, freios, ignição, alimentação de combustível e outros componentes que requerem manutenção utilizando-se de ferramentas e aparelhos de testes adequados, catálogos e manuais de fornecedores;
- Realizar os serviços de manutenção, inspeção e testagem mecânica conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente;
- Prestar socorro às máquinas e equipamentos quando solicitados;
- Trabalhar mediante ordens de serviço que preencherá no final do trabalho, registrando as características do equipamento reparado, registrando o horímetro e peças substituídas;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Veterinário	CE- XXI	30 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina Veterinária	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação;		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Autocontrole e expressividade emocional,
empatia, assertividade, civilidade e resolução de
problemas

ATRIBUIÇÕES

- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe;
- Direção de unidade de saúde para animais;
- Planejamento, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais;
- Realizar ações de vigilância sanitária, epidemiologia, controle de zoonose e outras tarefas afins;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado;
- Inspeção e fiscalização diárias inerentes a sua área de atuação;
- Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário;
- Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário;
- Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;
- Pesquisas e trabalhos ligados à área veterinária;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Monitor Social	CE – I	40 horas	1	-



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

		semanais	
DESCRIÇÃO			
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES			
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Zelar pelo controle da disciplina, pela organização das atividades e pela segurança do local, acionando os órgãos de segurança toda vez que necessário; • Fazer cumprir os horários estabelecidos pela coordenação; • Preparar o lanche dos menores; • Realizar a limpeza do local, juntamente com os menores acolhidos; • Acompanhar os menores em consultas de saúde e nos demais encaminhamentos que se fizerem necessários; • Participar de reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento, fazer relatórios diários das intercorrências para apresentar a coordenação; • Organizar o ambiente e espaço físico necessários para o desenvolvimento de atividades individuais ou grupais; • Exercer atividade junto aos Programas da área Social da Prefeitura; • Executar atividades e ações de acolhida e acompanhamento das crianças e adolescentes usuários da casa de passagem; • Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; • Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário; • Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho, articulando espaços para facilitar a expressão e possibilitar a produção de subjetividade e valor social; • Realizar oficinas e grupos terapêuticos; • Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confeção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, entre outras; • Participar das reuniões de equipe; • Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos;			



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Motorista	CE - XIII	40 horas semanais	110	R\$ 2.287,81
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo		Habilitação na Categoria “B e D”; Curso Transporte coletivo de passageiros (vigente) Curso transporte emergência (vigente) Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Conduzir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito; • Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água, óleo de motor e água de bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento;
- Cumprir as normas legais de trânsito;
- Conduzir os veículos com transmissão manual e automática integrantes da frota da Prefeitura ou por ela utilizada, dentro e fora do Município;
- Conduzir com habilitação compatíveis aos veículos;
- Verificar diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; certificar-se de suas condições de funcionamento
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário ou quando solicitado pelo superior, prestando ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Responsável pela documentação dos veículos da frota, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes
- Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;
- Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;
- Cumprir as normas legais de trânsito;
- Cumprir escala de trabalho;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Nutricionista	CE -XXI	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Nutrição	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
Na área de Alimentação Coletiva, no âmbito de UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN):				
• Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos. • Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros. • Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações. • Elaborar e implantar fichas técnicas de preparação, Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), específicos da UAN, mantendo-o atualizado. • Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins.				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



- Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos clientes/usuários com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos portadores de necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável.
- Promover a redução das sobras, restos e desperdícios.
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN).
- Participar das atividades de gestão de custos de produção.
- Participar dos processos de licitação e de compra direta para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.
- Monitorar a qualidade dos alimentos recebidos e garantir que estejam de acordo com as especificações dos editais.

Na Nutrição clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA DE TERAPIA NUTRICIONAL:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Orientar a Nutrição Enteral (NE) adequada, estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento e formas de apresentação.
- Definir protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia.
- Acompanhar a evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.
- Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
- Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a Equipe Multiprofissional da Terapia Nutricional.
- Estabelecer as especificações, bem como os quantitativos necessários, no descritivo de aquisição de insumos (fórmulas, material de consumo, de embalagem e suplementos), e acompanhar as etapas dos processos de aquisição, recebimento e distribuição das fórmulas enterais industrializadas aos pacientes/clientes.

Na Nutrição Clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente.
- Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.
- Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



clientes/pacientes/usuário.

- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito do AMBIENTE ESCOLAR:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

para o desenvolvimento das atribuições;

- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de alimentos, utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da SAÚDE COLETIVA:

- Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição e Sistema Único de Saúde (SUS).
- Desenvolver ações de alimentação e nutrição, conforme diretrizes das políticas e programas institucionais públicas e privadas e normas e legislações vigentes.
- Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais.
- Estabelecer parâmetros e procedimentos técnicos que orientem uniformemente e integrem as atividades de planejamento local, gestão, execução, avaliação e monitoramento das ações de alimentação e nutrição.
- Monitorar e avaliar o alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos, recomendando, realinhar das ações com vistas a aperfeiçoá-las, e encaminhar ao gestor e ao conselho de saúde
- Participar da elaboração do plano de trabalho anual, visando ao planejamento orçamentário institucional.
- Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes.
- Planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica.
- Colaborar com o sistema de informação utilizado na Atenção Básica.
- Identificar estrutura comunitária (pública e privada) de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Definir mecanismos para melhor acolhimento dos usuários e para humanização do cuidado nutricional.
- Apoiar o planejamento, a implantação, a implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Participar da definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional para atendimento em programas de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda.

- Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes com vistas à implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Propor e implantar as atividades relacionadas à gestão da Vigilância em Saúde.

- Realizar inspeções sanitárias, cumprindo os procedimentos e normas legais específicas.
- Elaborar relatórios e pareceres de inspeções sanitárias.
- Participar da elaboração e revisão da legislação própria da área.
- Promover e participar de programas de ações educativas na área de Vigilância em Saúde.
- Analisar e instruir processos para registro de produtos alimentícios.
- Participar de investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e avaliar as informações geradas nas investigações dos surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), definindo o perfil da população.
- Participar da elaboração e execução de programas de coleta de amostras de alimentos.
- Participar de programas de controle de qualidade executados pela Vigilância Sanitária.
- Participar da execução de programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores.
- Monitorar a incidência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), subsidiando a adoção das medidas necessárias para prevenção e controle.
- Monitorar as Doenças Diarreicas Agudas (DDA), visando à detecção precoce de surtos e medidas de controle e prevenção.
- Participar do planejamento e da execução das ações de educação em saúde.
- Participar da elaboração e revisão da legislação e documentos próprios da área.

Na Alimentação e Nutrição em âmbito GERAL:

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso no trabalho.
- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço.
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



determinação superior.

- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- Promover a sensibilização de gestores e representantes de instituições da área quanto à responsabilidade destes pela saúde da população.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficial de Obras	CE – IV	40 horas semanais	38	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;

- Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- Interpretar plantas e projetos, sob supervisão;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho;
- Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Auxiliar nos reparos, reformas e construções;
- Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Oficial Encarregado de Turma	CE – V	40 horas semanais	1	R\$ 1.944,57
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental I Completo	-	Carteira de Habilitação mínimo “B”; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil e obras; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra, como arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho; • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; • Orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Operador de Máquina Leve	CE – XII	40 horas semanais	04	161
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Treinamento específico em máquinas leves ou pesadas; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas leves e equipamentos rodoviários; • Operar trator de pequeno porte, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; • Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, bem como recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem concluídas; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Operador de Máquina Pesada	CE – XIX	40 horas semanais	12	
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Treinamento específico em máquinas pesadas; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários; • Operar máquina pesada em serviços da administração; • Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrôas, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; • Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas; • Comunicar avarias e defeitos ao setor de transportes; • Zelar pela conservação e segurança de terceiros; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA	Nº DE	VENCIMENTO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Pedreiro	CE – X	HORÁRIA: 40 horas semanais	VAGAS: 22	INICIAL: -
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -		OUTROS REQUISITOS VAGAS Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata • sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



promovendo a segurança individual e da equipe;

- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PEDREIRO DE ACABAMENTO:

- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Cumprir projetos técnicos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUADRO COMPLEMENTAR:

- Pedreiro: 11 vagas.
- Pedreiro de acabamento: 11 vagas.

CARGO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Pintor	CE - X	40 horas semanais	11	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; • Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Psicólogo	CE - XXV	40 horas	24	-



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

166

		semanais	
DESCRIÇÃO			
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Psicologia	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES			
• Realizar, com autonomia, atividades técnicas complexas e de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do Município e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; • Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; • Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; • Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; • Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; • Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; • Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; • Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; • Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; • Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; • Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento			



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



psicoterapêutico;

- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, psicopedagógico, desenvolvimento neurológico, interação social, no comportamento e na comunicação;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatorios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participar dos planejamentos e realizações de atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

meio;

- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde afim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos, enfermeiros, equipe multidisciplinar as alterações surgidas e observações pessoais;
- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
- Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
- Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
- Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
- Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
- Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
- Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
- Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



- Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
- Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
- Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais;
- Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;

- Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;
- Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Soldador	CE - X	40 horas semanais	05	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma;
- Preparar equipamentos e acessórios consumíveis na soldagem e corte, bem como as peças a serem soldadas;
- Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
- Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
- Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
- Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros;
- Executar trabalhos de reparos e reformas em construções;
- Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Executem serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Técnico de Informática	CE - XII	40 horas semanais	12	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso técnico em Informática	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar mediante supervisão ou deliberação da chefia imediata as atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; • Orientar ao servidor público, usuário de equipamento de informática, a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; • Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, instalações de programas e periféricos; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado; • Recomendar, quando necessário, o upgrade dos equipamentos; • Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; • Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que serão tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; • Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; • Auxiliar nas contratações, fiscalização, execução e gestão que envolvam ativos e equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação; • Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Saúde Bucal	CE - I	40 horas semanais	30	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso de auxiliar em saúde bucal ou auxiliar em laboratório de prótese dentária	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Auxiliar o dentista no planejamento, programação, orientação e supervisão das do trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e nas atividades de prevenção das patologias bucais; - Controlar e organizar os cadastros, arquivos, fluxos e agendamento dos pacientes; - Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao dentista; - Preparar o paciente para o atendimento; - Conhecer a anatomia bucal; - Ler e interpretar prescrição de exames radiológicos em odontologia; - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; - Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do dentista; - Identificar as necessidades e proceder a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, bem como zelar pela conservação dos materiais;

- Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realizar profilaxia das doenças bucais, que comporta todos os procedimentos da odontologia, a exemplo da profilaxia clínica, ou seja, todas as atividades de clínica, profilaxia cirúrgica e medicamentosa, entre outras;
- Participar de treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar de programas educativos atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
- Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;
- Integrar a equipe de saúde referente programas ou similares que estiverem em vigência;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Biólogo	CE - XXII	30 horas semanais	01	-



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Biologia	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia e epidemiologia; • Inventariar biodiversidade; • Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais; • Desenvolver atividades de educação ambiental; • Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais • Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Integrar a equipe de saúde, epidemiológica, laboratório, dentre outras; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Bioquímico/ Farmacêutico	CE - XXV	40 horas semanais	33	-
DESCRIÇÃO				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Superior Completo	Farmácia ou Bioquímica	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, seguindo os programas de saúde pública; - Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; - Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços; - Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; - Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; - Desenvolvimento de programas de controle interno e externo (para garantia da qualidade dos resultados), a partir de manuais formulados pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ); - Emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; - Análises hematológicas, de líquidos biológicos e efusões cavitárias, além de exames imunológicos, bioquímicos e citopatológicos (Citologia Esfoliativa Oncótica e Hormonal); - Avaliação clínica utilizando métodos em biologia molecular e nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; - Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas; - Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; - Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes; - Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; - Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; - Controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal;		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Manter atualizado o sistema que estiver em uso pelo Município referente o estoque de medicamentos e responder pela farmácia municipal sob sua responsabilidade;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, em como Protocolos do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Dentista	CE - XXVI	40 horas semanais	27	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Odontologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; - Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população;
- Perícia odontológica;
- Atendimento odontológico em geral;
- Atendimento odontológico da comunidade escolar;
- Campanha de prevenção da saúde bucal;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade;
- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Integrar a equipes de saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Educador Físico Serviço de Saúde	CE - XXVI	40 horas semanais	06	-
DESCRIÇÃO				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Superior Completo	Educação Física	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas;

ATRIBUIÇÕES

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social e que valorizem as ações de atividade física ou práticas corporais, por meio de atividades regulares;
- Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos;
- Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente;
- Promover ações em práticas integrativas e complementares; desenvolver ações de saúde nas Unidades de Saúde, na comunidade e centros culturais;
- Promover atividades de lazer e recreação;
- Promover programas de ginásticas laboratorial, realizar visitas domiciliares;
- Trabalhar em rede de serviços;
- Matricular equipes;
- Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
- Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
- Estruturar ações de atividade física e práticas;
- Adaptar, ensinar e desenvolver técnicas desportivas e atividades físicas para crianças, jovens e adultos;
- Capacitar profissionais para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas ou práticas corporais;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

biossegurança;

- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Enfermeiro	CE - XXIII	40 horas semanais	40	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Enfermagem	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; • Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; • Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; • Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; • Consulta de Enfermagem; • Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), • Prescrição da assistência de Enfermagem; • Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; • Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, realizar evolução clínica de pacientes; • Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

pública e/ou rotinas institucionais; acionar equipe multiprofissional de saúde;

- Coletar exame Papanicolau;
- Coletar, realizar, avaliar e registrar testes rápidos;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem;
- Monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade;
- Selecionar materiais e equipamentos;
- Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.
- Classificação de Risco;
- Cateterismo Vesical de Demora e de Alívio;
- Punção de Port-a-Cath;
- Punção de Veia Jugular Externa;
- Coleta de Gasometria Arterial/ Punção arterial;
- Retirada de Introdutor Vascular;
- Retirada de Drenos;
- Sondagem/ Cateterismo Nasoenteral.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor.
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto individual;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fisioterapeuta	CE - XXII	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior	Fisioterapia	Registro no órgão competente;		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Completo

Conhecimentos em informática, e pacote office;

Ter boa comunicação;

Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Avaliação, diagnóstico e prescrição de serviços fisioterapêuticos;
- Atenção domiciliar aos restritos ao domicílio, por doenças crônicas, traumas, deficiências físicas e transtornos respiratórios;
- Construção de linha de cuidado que permita a integralidade do cuidado e a produção da autonomia das pessoas com deficiência e necessidades especiais;
- Cuidados paliativos as situações extremas de cronicidade;
- Orientações e cuidados posturais em adolescentes e jovens;
- Ações de educação popular em saúde;
- Campanhas e ações de estímulo ao modo de viver saudável;
- Educação permanente;
- Ações de vigilância epidemiológica e em saúde;
- Articulação com as redes de atenção à saúde, criando e potencializando os sistemas de referência e contra referência e as linhas de cuidado, produzindo a continuidade da atenção.
- Participação em conselhos de saúde e estímulo aos usuários para exercerem o controle social;
- Atenção as crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor e orientações às mães e à família;
- Detecção precoce de distúrbios cinético-funcionais e promoção de ações educativas e de prevenção;
- Orientações e cuidados preparatórios para o parto e puerpério;
- Orientações ergonômicas e adequação de ambientes laborais ou não;
- Resgate da qualidade de vida dos cuidadores domiciliares;
- Assistência às alterações de ambientes e mobiliários para favorecer a mobilidade e acessibilidade;
- Grupos de idosos para treino de equilíbrio, coordenação e realização de práticas corporais para evitar acidentes como quedas, para prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, em especial a hipertensão arterial sistêmica e o diabetes mellitus;
- Cinesioterapia e ginástica laboral para diminuir prevalência de lesões crônicas laborais;
- Na saúde mental, promoção de práticas de cinesioterapia/ atividade física, de atividades lúdicas, de memória e de concentração, em grupo, que favoreçam a socialização;
- Promoção e participação de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação nas ações da APS;
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Epidemiologia, ESF dentre outras existentes;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realização de fisioterapia respiratória, de forma a recuperar e prevenir disfunções relacionadas ao processo de respiração, melhorando a funcionalidade do aparelho respiratório, incluindo trabalho em grupos terapêuticos para melhoria do desempenho cardiorrespiratório e físico-motor;
- Realização de fisioterapia pélvica como ação de prevenção e reabilitação de disfunções relacionadas ao assoalho pélvico. Indicadas para o tratamento de prolapso genitais, disfunções sexuais, dor pélvica, incontinência urinária ou fecal, constipação intestinal, prostectomia e preparação para o parto e na recuperação pós-parto;
- Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- Analisar condições dos pacientes;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Clínico Geral	CE - XXVII	20 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Curso superior em Medicina com, no mínimo, especialização	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades;
- Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas;
- Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais;
- Notificação de doenças, nos termos da Lei;
- Orientar enfermeiros, residentes e estagiários;
- Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas;
- Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Policlínica, UAI, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Hematologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
--------------------------	----------	---

ATRIBUIÇÕES

- Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades;
- Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas;
- Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais;
- Notificação de doenças, nos termos da Lei;
- Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas;
- Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Policlínica, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Neurologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Odontólogo Buco-maxilo	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Odontologia com especialização Buco maxilo facial	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; • Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; • Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; • Perícia odontológica; • Atendimento odontológico em geral; • Atendimento odontológico da comunidade escolar; • Campanha de prevenção da saúde bucal; • Executar cirurgias dentárias e face; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficineiro	CE - I	40 horas semanais	09	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; • Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário; • Desenvolver planos e programas de oficinas de saúde, considerando as necessidades da população-alvo e os objetivos da instituição; • Conduzir oficinas de educação em saúde, fornecendo informações e orientações aos participantes sobre tópicos relevantes, como higiene, prevenção de doenças, nutrição, entre outros; • Incentivar a adesão às recomendações de saúde e às práticas saudáveis, bem como promover a adoção de comportamentos saudáveis e a prevenção de doenças por meio das oficinas; • Identificar as necessidades de educação em saúde da comunidade atendida e adaptar as oficinas de acordo com essas necessidades; • Defender a importância da educação em saúde e seu impacto positivo na				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

comunidade;

- Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confeção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, etc;
- Participar das reuniões de equipe;
- Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Enfermagem	CE - VII	40 horas semanais	153	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Médio Completo	Técnico em Enfermagem		Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ATRIBUIÇÕES

- Assistir, sob supervisão e controle superior, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de técnico de enfermagem, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo COREN;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, executar tarefas de apoio na prestação de cuidados diretos de enfermagem, de auxílio médico, socorros de urgência, emergência e curativos, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo COREN;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Assistir, sob supervisão e controle superior, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem;
- Auxiliar nas tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental;
- Realizar curativos diversos, aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e sinais vitais;
- Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros, além de recolher material destinado a exame de laboratório;
- Prestam assistência ao paciente e cuidados de higiene zelando pelo conforto e bem-estar do paciente;
- Ministrando medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias;
- Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis;
- Participar de campanhas;
- Participar e executar ações com a equipe de saúde;
- Atender solicitações médicas;
- Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família;
- Proferir palestras no âmbito da enfermagem;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;

- Manter em condições preconizadas de conservação os imunobiológicos (rede de frios)
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Radiologia	CE - X	24 horas semanais	08	R\$ 2.043,01
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Operador de Raio X	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; • Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; • Preparar pacientes e realizar exames e radiologia; • Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;

- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;

Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	CE - I	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; • Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; • Operar equipamentos analíticos e de suporte; • Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Administrar e organizar o local de trabalho;
- Orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Terapeuta Ocupacional	CE - XXII	30 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Terapia Ocupacional, Ortóptica ou Musicoterapia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar diagnósticos ocupacionais específicos; • Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da terapia ocupacional, musicoterapia e suas especialidades;				



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, escolas, dentre outras existentes;
- Avaliar as habilidades e necessidades do paciente, trabalha com ele para estabelecer metas realistas e desenvolve um plano de tratamento personalizado. Esse plano pode incluir exercícios e técnicas de reabilitação, estratégias para melhorar as habilidades motoras e de coordenação, atividades para melhorar a memória e a concentração, e aconselhamento sobre como lidar com emoções e estresse;
- Auxiliar na adaptação o ambiente doméstico ou de trabalho do paciente para torná-lo mais acessível e seguro, ou recomendar dispositivos de assistência, como cadeiras de rodas, próteses ou outros equipamentos especializados;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realizar terapia ocupacional em pacientes do público infantil auxiliando as crianças a alcançar seus maiores potenciais em atividades significativas e cotidianas, crianças com dificuldades de desenvolvimento, lesões ou condições médicas, ajudando a melhorar suas habilidades motoras, sociais, emocionais e de autocuidado;
- Realizar terapia ocupacional em crianças com transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA) melhorando o desenvolvimento motor, incluindo habilidades como equilíbrio, coordenação, força e destreza fina;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Art. 6º O § 2º do art. 2 da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

§ 2º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, excepcionada situações previstas em lei, e poderá ensejar a sua convocação sempre que houver interesse da Administração, sendo permitida atividade que não comprometa o exercício de suas funções. (NR)

Art. 7º O Anexo I da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

Secretaria	Sigla	Cargo	Símbolo
Gabinete do Prefeito	GAB	Chefe de Gabinete	CC - XVIII
	GAB	Diretor da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VII
	GAB	Gerente de Suporte as Secretarias	CC - VI
	GAB	Assessor de Riscos e Desastres Naturais	CC - I
	GAB	Motorista do Gabinete	CC - VI
Controladoria-Geral	CGM	Controlador Geral	CC - XIX
	CGM	Diretor de Compliance	CC - VI
	CGM	Gerente de Processos e Ouvidoria	CC - VI
	CGM	Gerente de Ouvidoria do SUS	CC - VI
Procuradoria-Geral	PGM	Procurador Geral	CC - XX
	PGM	Subprocurador Geral	CC - XIX
	PGM	Diretor de Atos Normativos e de Direito de Pessoal	CC - XVII
	PGM	Diretor Consultivo	CC - XVII
	PGM	Gerente de Análise de Licitações e Contratos	CC - VI
	PGM	Coordenador de Procedimentos	CC - I
	PGM	Coordenador de Administração, Educação, Saúde e Tributário	CC - I
	PGM	Diretor de Contencioso	CC - XVII
	PGM	Diretor do PROCON	CC - XVII
	PGM	Gerente Executivo PROCON	CC - VI
	PGM	Coordenador de Atendimento PROCON	CC - II
	PGM	Diretor de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - XI
	PGM	Gerente de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - VI
Secretaria Municipal de Governo	SEGOV	Gerência de Assuntos Institucionais	CC - VI
	SEGOV	Gerência de Articulação Distrital	CC - VI
	SEGOV	Assessor de Gabinete	CC - X
Secretaria	SECOM	Coordenador de Comunicação Institucional	CC - III



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Municipal de Comunicação Social	SECOM	Coordenador de Comunicação Digital e Marketing Institucional	196 CC - III
	SECOM	Coordenador de Comunicação Intersecretarial	CC - III
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	SEPLAG	Subsecretario de Planejamento	CC - XVII
	SEPLAG	Gerente de Gestão e Atos normativos	CC - X
	SEPLAG	Gerente de Planejamento Urbano	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Gestão do Aeroporto	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Gestão da Rodoviária	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Mobilidade Urbana	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Trânsito	CC - III
	SEPLAG	Gerente de Orçamento Público e Convênios	CC - VI
	SEPLAG	Gerente de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Orçamento	CC - III
	SEPLAG	Coordenador de Convênios	CC - III
	SEPLAG	Assessor de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SEPLAG	Gerente de Tecnologia da Informação	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Sistemas de Informação TI	CC - III
	SEPLAG	Diretor de Gestão	CC - XVII
	SEPLAG	Coordenador de Gestão e Serviços Operacionais	CC - II
	SEPLAG	Gerente de Gestão de Pessoas	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Capacitação e Desempenho	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Saúde do Trabalho/Licenças	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Benefícios	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Recursos Humanos	CC - III
	SEPLAG	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Segurança do Trabalho	CC - VI
	SEPLAG	Gerente de Compras e Licitações	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações I	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações II	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Compras I	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Compras II	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Compras III	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Compras IV	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Compras e Licitação	CC - II
	SEPLAG	Gerente de Contratos, Instrumentos Administrativos e Controle de Gestão	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Contratos e Instrumentos Administrativos	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços I	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços II	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços III	CC - II



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

	SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência I	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência II	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas I	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas II	CC - VI
	SEPLAG	Gerente de Gestão	CC - IX
	SEPLAG	Coordenador de Atendimento e Recepção	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Gestão	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Frotas e Suprimentos	CC - IV
	SEPLAG	Coordenador de Serviços Gerais	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Gestão de cemitérios (Sede e distritais)	CC - III
	SEPLAG	Gerente de Gestão Patrimonial e Documental	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Patrimônio (mobiliário e imobiliário)	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Gestão Documental	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos Municipais	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Protocolo	CC - II
	SEPLAG	Assessor de Gabinete	CC - XIV
	SEPLAG	Assessor Técnico	CC - X
	SEPLAG	Assessor de Gestão	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Arquivo	CC - I
Secretaria Municipal da Fazenda	SEFAZ	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SEFAZ	Diretor Contábil	CC - XVII
	SEFAZ	Coordenador de Demonstrações Contábeis e Cálculos	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de Empenhos	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Tesouraria	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Saúde	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Educação	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação I	CC - I
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação II	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de Obrigações Fiscais e Trabalhistas	CC - VI
	SEFAZ	Gerente de Fiscalização	CC - VI
	SEFAZ	Diretor de Tributação e Cadastro	CC - XIV
	SEFAZ	Gerente de Arrecadação	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de ISSQN	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de ITBI e IPTU	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC - X



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

	SEFAZ	Coordenador de Regularização Imobiliária	CC - II 198
	SEFAZ	Coordenador de Parcelamento de Solo	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Licenciamentos	CC - VI
	SEFAZ	Procurador Geral da Fazenda Pública	CC - XIX
Secretaria Municipal de Saúde	SMS	Gerente Executivo	CC - XVII
	SMS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SMS	Coordenador de Planejamento	CC - II
	SMS	Gerente de Assuntos Jurídicos e Convênios	CC - X
	SMS	Gerente de Planejamento em Saúde	CC - VI
	SMS	Gerente em Saúde Bucal	CC - V
	SMS	Coordenador de Almocharifado	CC - III
	SMS	Coordenador de Frotas	CC - III
	SMS	Coordenador de Compras	CC - III
	SMS	Coordenador de Logística Farmacêutica e Insumos	CC - V
	SMS	Coordenador de Limpeza e Lavanderia	CC - II
	SMS	Diretor de Atenção à Saúde	CC - XVII
	SMS	Coordenador de Pessoas	CC - III
	SMS	Coordenador do SAD	CC - V
	SMS	Coordenador de Saúde da Família I	CC - X
	SMS	Coordenador de Saúde da Família II	CC - X
	SMS	Coordenador de Saúde da Família III	CC - XV
	SMS	Coordenador de Equipe Multidisciplinar	CC - V
	SMS	Coordenador de Assessoria de Programas e Sistemas Informatizados	CC - X
	SMS	Gerente de Vigilância em Saúde	CC - VI
	SMS	Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária	CC - III
	SMS	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	CC - III
	SMS	Coordenador de Vigilância Ambiental em Saúde	CC - III
	SMS	Coordenador de Ortopedia e Imagem	CC - X
	SMS	Gerente de Saúde Mental	CC - X
	SMS	Gerente do Centro Bem Viver	CC - XIV
	SMS	Gerente de Atendimento Fora do Domicílio	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio I	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio II	CC - X
	SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio III	CC - V
	SMS	Coordenador de CAPS II	CC - V
	SMS	Coordenador de CAPS AD	CC - V
	SMS	Coordenador CAPS Infantil	CC - V
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada I	CC - XV
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada II	CC - V
	SMS	Coordenador de Clínica Especializada III	CC - V



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

	SMS	Coordenador de Reabilitação	CC - XV
	SMS	Coordenador de Fisioterapia	CC - XIV
	SMS	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC - XV
	SMS	Coordenador de Laboratório de Análise Clínica	CC - XV
	SMS	Gerente UAI - Saúde	CC - X
	SMS	Gerente de Auditoria Médica	CC - XV
	SMS	Diretor de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias	CC - XVII
	SMS	Gerente de Auditoria	CC - XIV
	SMS	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC - III
	SMS	Coordenador de Atendimento a Unidade Nutricional	CC - V
	SMS	Coordenador de Serviços de Consórcios	CC - III
Secretaria Municipal de Educação	SME	Coordenador de Gestão de Conselhos	CC - I
	SME	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SME	Coordenador de Compras	CC - VI
	SME	Diretor de Escola	CC - XIII
	SME	Coordenador de Creche	CC - VIII
	SME	Gerente de Merenda Escolar	CC - VI
	SME	Gerente de Caixa Escolar	CC - X
	SME	Coordenador de Almoxarifado I	CC - II
	SME	Coordenador de Almoxarifado II	CC - III
	SME	Coordenador de Recursos	CC - III
	SME	Gerente de Transporte Escolar	CC - VI
	SME	Coordenador de Frotas	CC - III
	SME	Diretor de Supervisão Pedagógica	CC - XV
	SME	Gerente de Educação Infantil e Creches	CC - IX
	SME	Gerente de 1ª a 5ª série	CC - IX
	SME	Gerente de 6ª a 9ª série	CC - IX
	SME	Gerente de Assuntos Institucionais	CC - IX
	SME	Coordenador de Projeto CAEE e Educa e Cuida Mais	CC - IX
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana	SEINFRA	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XV
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas I	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas III	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Frotas	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Compras	CC - III
	SEINFRA	Diretor de Engenharia	CC - XVI
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios I	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios II	CC - X
	SEINFRA	Diretor de Manutenção de Espaços Públicos	CC - XV



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Saúde	CC - VI
	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Ensino	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos I	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos III	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação I	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação II	CC - I
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação III	CC - I
	SEINFRA	Coordenador de Pintura de Espaços Públicos	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios	CC - II
	SEINFRA	Diretor de Pontes e Vias Rurais	CC - XIV
	SEINFRA	Diretor de Drenagem, Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - XIV
	SEINFRA	Gerente de Drenagem Urbana	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Drenagem Distritais	CC - II
	SEINFRA	Gerente de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios Distritais	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Vias Urbanas (distritos)	CC - II
	SEINFRA	Subsecretário de Limpeza Urbana	CC - XVII
	SEINFRA	Gerente de Limpeza Urbana	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Varrição	CC - X
	SEINFRA	Coordenador de Limpeza dos Rios	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Capina e roçagem	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Coleta e Remoção de Resíduos	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Limpeza e Manutenção em Praças, Parques, Jardins, Canteiros, Trevos e Cemitérios	CC - X
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	SMTDS	Secretário Executivo de Conselhos	CC - VI
	SMTDS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento ao Trabalho e Assistência Social	CC - IV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento Social - SUAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Projeto AABB Comunidade	CC - III
	SMTDS	Coordenador de Projeto Fique Vivo	CC - II
	SMTDS	Coordenador de Projetos Distritais	CC - II
	SMTDS	Gerente de Habitação Social	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC - XV
	SMTDS	Coordenador do CRAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador do CREAS	CC - VI
	SMTDS	Assessor Técnico do CREAS	CC - VI



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	SMTDS	Coordenador do Abrigo Institucional	CC – III
	SMTDS	Coordenador do Abrigo “Casa Lar”	CC – III
	SMADS	Diretor da Unidade Manhu Resolve	CC – XIV
	SMADS	Diretor de Meio Ambiente	CC – XIV
	SMADS	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC – VI
	SMADS	Gerente de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental	CC – VI
	SMADS	Coordenador do Canil	CC – II
	SMADS	Coordenador da Clínica Veterinária	CC – II
	SMADS	Diretor de Agricultura	CC – X
	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais I	CC – VI
	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais II	CC – III
	SMADS	Gerente de Serviço de Inspeção Municipal	CC – VI
	SMADS	Gerente de CCIR-INCRA	CC – VI
	SMADS	Gerente Feira Livre e Banco de Alimentos	CC – VI
	SMADS	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC – X
	SMADS	Coordenador de Comércio e Indústria	CC – II
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	SECULT	Gerente de Eventos e Turismo	CC – XIV
	SECULT	Coordenador de Feiras Culturais	CC – II
	SECULT	Gerente de Cultura	CC – VI
	SECULT	Coordenador de Promoção Turística	CC – II
	SECULT	Coordenador de Biblioteca e Arquivos Públicos Municipais	CC – II
Secretaria de Esportes e Lazer	SMEL	Gerente de Esportes	CC – VI
	SMEL	Coordenador de Esportes Distritos	CC – II
	SMEL	Coordenador de Esportes Sede do Município	CC – II
	SMEL	Gerente de Lazer	CC – VI
	SMEL	Coordenador de Lazer Distritos	CC – II
	SMEL	Coordenador de Lazer Sede do Município	CC – II

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 3º a primeiro de janeiro de 2025.

Plenário, 23 de outubro de 2025.

ROSE MARY
MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

Assinado de forma
digital por ROSE
MARY MIRANDA
DORNELAS CATT
PRETA:64365816691

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATT PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



LEI COMPLEMENTAR Nº37 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera as Leis Complementares nº 25 de 05 de abril de 2024, nº 27, de 4 de abril de 2024 e nº 28, de 4 de abril de 2024."



O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º do art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que desempenhem função de auxiliar - gari de caminhão, farão jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o menor vencimento pago pelo município. (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 8º As gratificações de que trata o parágrafo anterior não serão devidas ao servidor que, no mês de referência, incorrer em falta injustificada, hipótese em que perderá o valor integral correspondente àquele mês.

Art. 3º O parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores no cargo de Agente de Serviços Públicos que exercem as funções de auxiliar - gari de caminhão, auxiliar - trabalhador braçal e auxiliar - gari, farão jus a uma gratificação de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), enquanto no exercício da função, a serem corrigidos anualmente conforme a revisão geral anual dos vencimentos. (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 25, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Públicos	CE - I	40 horas semanais	500	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -		OUTROS REQUISITOS VAGAS Disponibilidade de horário para trabalho, diurno e noturno; Conhecimentos básico em informática, ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	



ATRIBUIÇÕES

- Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade no âmbito da limpeza, manutenção e conservação de bens públicos e ambientes internos e externos das unidades administrativas;
- Realizar coleta de resíduos, limpeza e conservação de áreas públicas;
- Coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
- Conservar áreas públicas, praças, jardins, parques e demais espaços, por meio de lavagem, pintura de guias, postes, muretas e estruturas similares;
- Realizar a limpeza de recintos públicos, como repartições, salas, corredores, sanitários, cozinhas, copas e vidraças;
- Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio, sinalizando e isolando áreas de risco ou trabalho;
- Conservar vidros e fachadas
- Limpar recintos públicos e seus acessórios.
- Tratar piscinas públicas, cumprindo normas de higiene e qualidade da água.
- Trabalhar seguindo normas de higiene, biossegurança, proteção ambiental e segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Colaborar na conservação e no controle de equipamentos, materiais e ferramentas;
- Participar de treinamentos e programas de atualização, mantendo-se sempre atualizado quanto à legislação específica.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza de equipamentos, instrumentos e demais materiais, e do próprio local de trabalho.
- Separar materiais recicláveis para descarte adequado.
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos institucionais.
- Confeccionar relatórios de ocorrência e registrar dados sobre as atividades realizadas.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar as atividades solicitadas pela chefia imediata, de acordo com sua função.
- Comunicar à chefia imediata quaisquer riscos, falhas ou condutas que possam comprometer a execução adequada dos serviços;
- Avaliar e propor soluções para problemas relacionados ao funcionamento e à conservação de bens públicos;
- Efetuar pequenas manutenções e reparos, como troca de lâmpadas e conserto de vazamentos;
- Realizar serviços de apoio como entrega de correspondências, transmissão de recados e transporte de móveis e objetos;
- Solicitar a reposição de materiais necessários à execução de suas atividades;
- Prestar apoio em serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios, entre outros);
- Realizar manutenção de jardins, canteiros e áreas ajardinadas.
- Carregar e descarregar mercadorias, materiais de expediente e insumos de consumo.
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de ferramentas e equipamentos.
- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais ambientes internos).
- Transportar móveis, equipamentos e objetos em geral.
- Prestar atendimento geral ao público e usuários dos serviços municipais.
- Organizar e conservar arquivos e documentos, mantendo ordem e identificação adequadas;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar rotinas administrativas de apoio, conforme necessidade do setor;
- Cumprir o horário de trabalho e realizar os registros de ponto;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Serviços Público - Ajudante de Pedreiro	CE - I	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental Incompleto	-	Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço; • Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho; • Auxiliar nas atividades de demolição de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Auxiliar nos reparos, reformas e construções; • Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Auxiliar na construção, reforma e acabamento em obras públicas em geral, trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

CARGO				
NOME: Agente de Serviços Públicos - Coveiro	CÓDIGO: CE - I	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	Nº DE VAGAS: 2	VENCIMENTO INICIAL: -
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -		OUTROS REQUISITOS VAGA Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civildade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Executar, sob supervisão, tarefas simples e de relativa responsabilidade em serviço no cemitério municipal; • Executar os serviços de abertura e fechamento de covas e jazigos para realização de sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais, bem como os demais serviços necessários; • Realizar construção de jazigos e construção de novas gavetas; • Zelar e vigiar o espaço físico local, executando capina, varrição, remoção de resíduo para local de coleta e solicitar e realizar reformas, a fim de manter o local limpo e agradável; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos do estabelecimento; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME: Agente de Serviços Públicos - Vigia	CÓDIGO: CE - I	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	Nº DE VAGAS: 25	VENCIMENTO INICIAL: -
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental I Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS Disponibilidade de horário para trabalho, diurno e noturno; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civildade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Zelar pela guarda do patrimônio, proteger e exercer a vigilância de edifícios públicos e outros estabelecimentos públicos ou onde atividades públicas são realizadas; • Executar a segurança do estabelecimento em que presta serviços, percorrendo e inspecionando suas dependências a fim de evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;				



- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, sempre que solicitado pela Administração Pública nos locais determinados pela mesma;
- Fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- Confeccionar Relatório de Ocorrência;
- Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Agente de Trânsito e Transporte	CE - XI	40 horas semanais	10	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Médio Completo			Categorias CNH "A"; Conhecimentos em informática; ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, funções fundamentais para um trânsito mais seguro, agindo diretamente em obras, eventos, acidentes, semaforização e aplicando autuações quando necessário, sempre zelando por um trânsito mais seguro; • Fiscalizar o cumprimento da legislação de posturas municipais; • Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, mototáxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores e aplicativos de mobilidade; • Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; • Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; • Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; • Providenciar a sinalização de emergência ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; • Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, e transporte coletivo;				



- Auxiliar através de apoio operacional e fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão responsável;
- Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito;
- Trabalhar a educação para o trânsito, na realização de palestras e atividades educativas;
- Planejar, acompanhar e avaliar a venda de talonário de estacionamento rotativo, na forma física e virtual (Faixa Azul);
- Prestar contas do número de talões confeccionados, vendidos e não vendidos, na forma física e virtual;
- Orientar, coordenar, direcionar e avaliar o resultado das vendas do talonário físicos e virtuais;
- Elaborar relatório de atividades;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Analista Jurídico	CE – XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Superior Completo	Bacharel em Direito		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas; Inscrição no órgão de classe.	
ATRIBUIÇÕES				
• Zelar pela boa instrução processual, através da aplicação dos conhecimentos jurídicos e de gestão no desempenho de suas atividades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Auxiliar na elaboração de atos e normativas legislativas; • Elaboração de peças, representações e defesas no âmbito judicial e extrajudicial; • Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros processos administrativos da administração, na esfera interna do Poder Executivo; • Prestar consultoria Jurídica na esfera interna do Poder Executivo; • Elaborar e emitir pareceres jurídicos conclusivos; • Exercer as funções de acordo com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município, no tocante à instrução processual, respeitando o limite de atuação restrito à Procuradoria;				



- Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Realizar pesquisas jurídicas e coletar informações jurídicas relacionadas a matéria;
- Elaborar, revisar e analisar leis, formalizar decisões e regulamentos em documentos legais;
- Montar, revisar e alterar minutas de contratos, arrendamentos, licenças, políticas e outros documentos legais;
- Monitorar, estudar e desenvolver resumos escritos da legislação, regulamentações, decisões judiciais, padrões do setor, revistas comerciais e outras publicações relevantes previstas e aprovadas;
- Registro diário com arquivamento eletrônico e físico de documentos;
- Sintetizar e organizar informações e criar ferramentas de referência para fácil utilização pela equipe;
- Manter e atualizar bancos de dados dos serviços;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Arquiteto	CE - XXV	40 horas semanais	03	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Arquitetura	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote Cad, dentre outros dentro da legislação atual Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, elaboração de planilhas orçamentárias, financeira e custos, analisando dados e informações; • Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; • Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, • Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; • Fiscalizar e executar obras e serviços; • Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental, etc.;				



- 
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
 - Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
 - Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
 - Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
 - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
 - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
 - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente Administrativo	CE - VIII	40 horas semanais	152	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Exercer, sob supervisão direta, atividades de apoio administrativo de menor complexidade e responsabilidade; • Organização logística de cadastramento através de planilhas do Excel ou de software específico; • Elaboração de listas e relatórios; • Operação de sistema e tratamento de dados em sistema específico; • Realizar cadastramento conforme orientações determinadas em formulários padrão; • Auxiliar nas ações previstas nos projetos, planos e programas dos diversos setores, atividades e ações inerentes à sua área de atuação, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior; • Prestar apoio logístico, arquivístico e de protocolo; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Auxiliar a execução e verificação de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); • Auxiliar na organização de eventos internos e externos, mediante subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior; • Atualizar cadastros; • Acompanhar e inteirar-se dos processos de trabalhos; • Alimentar dados dos programas de trabalho e mantê-los atualizados, emitindo impressos, anotações, boletins e formulários; • Elaborar Relatórios de Ocorrências; • Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano; • Atender às demandas de cadastramento e atualização cadastral de famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua e povos tradicionais nos sistemas e programas relacionados ao ofício; • Contribuir com a organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados;				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

- Levantar e conferir a necessidade de material, além de realizar sua requisição e controle;
- Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online de quaisquer programas e sistemas relacionados ao ofício, respeitando as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos que os gerencia;
- Encaminhar informações para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados aos sistemas e programas mediante deliberação da chefia imediata;
- Auxiliar no planejamento e realização de roteiros de pesquisa, estudos de casos, atividades de campo e de reuniões Inter setoriais, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar das capacitações e treinamentos;
- Auxiliar na organização de capacitações iniciais e continuadas destinadas aos profissionais que atuam nos sistemas e programas utilizados, subordinação e orientação direta do Coordenador de nível hierárquico superior;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições de menor complexidade compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Assistente Social	CE - XXI	30 horas semanais	25	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGA		
Ensino Superior Completo	Serviço Social	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Analisar, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura; • Acolher e acompanhar a inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; • Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Orientar e supervisionar as atividades na área da assistência social; • Fazer o estudo dos problemas de ordem social e econômica de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade pessoal ou social; • Elaborar histórico e relatório dos casos acompanhados; • Encaminhar às creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; • Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação de questões e assuntos pertinentes à área da assistência social; • Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local;				



- 21
- Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas;
 - Participar da construção de planos de intervenção individualizados e/ou projetos terapêuticos individuais em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
 - Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
 - Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
 - Promover e participar de atividades de matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais em saúde;
 - Estimular as ações de controle social em conjunto com os Conselhos de Direitos e Políticas Sociais;
 - Informar e mobilizar o usuário acerca de seus direitos e de seu papel como cidadão;
 - Facilitar o acesso aos serviços de saúde, cumprindo com a universalidade e a equidade dos direitos sociais dos usuários;
 - Debater sobre a situação social do usuário/paciente com os profissionais de saúde;
 - Participar, sempre que possível, de encontros interdisciplinares;
 - Acompanhar e estimular o tratamento de saúde do usuário;
 - Envolver os familiares e alertá-los sobre a importância de seu apoio no tratamento;
 - Organizar espaços, junto com outros profissionais, com o objetivo de estimular a participação popular nas decisões das diferentes políticas públicas;
 - Estimular a participação crítica dos demais trabalhadores (em especial Assistência Social, Saúde e Educação) nos espaços de controle social;
 - Estudar e se atualizar, sempre que possível, sobre temas relacionados à área da Saúde, Assistência Social e Educação;
 - Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, assistência social e educação, em nível de macro e microsistemas;
 - Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores sociais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatórios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;
 - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
 - Prestar orientação e acompanhamento aos usuários, familiares, profissionais e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos, em matéria de sua competência;
 - Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
 - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
 - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
 - Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
 - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
 - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;
 - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
 - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
 - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes;



- Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores (as), movimentos sociais, entre outros;
- Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;
- Atuar de forma crítica considerando as dimensões política, ética e teórica;
- Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auditor de Controle Interno	CE – XX	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior completo	Curso de graduação completo de nível superior em Administração OU Contabilidade, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC.	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar a atividade de auditoria interna, com o objetivo de contribuir para melhoria da gestão, por meio de avaliação e consultoria, envolvendo os processos de tomada de decisão, a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do Poder Executivo; • Avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas, políticas públicas e atos de gestão; • Avaliar a conformidade e aderência de órgãos, entidades, programas, processos e sistemas a políticas, planos, contratos, procedimentos e normas aplicáveis; • Avaliar as demonstrações financeiras para obter assecuração razoável quanto à ausência de distorção relevante, de fraude ou de erro no acompanhamento da execução orçamentária, bem como subsidiar a elaboração do relatório de controle interno que acompanha as contas anuais do Chefe do Poder Executivo;				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

- 
- Assessorar, aconselhar e prestar outros serviços consultivos a órgãos e entidades do Poder Executivo com a finalidade de orientar os gestores em matérias afetas à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Cuidador Social	CE - III	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo	-	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Apoiar e auxiliar o cuidador social em todas as funções nos cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, espaço residencial e os residentes (em especial higiene e proteção); • Apoiar os usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer; • Auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Executar atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros do cotidiano, desde que assistidos por profissional de saúde; • Suporte nas atividades educacionais e acompanhamento na vida escolar aos abrigados • Efetuar os registros diários em livro de plantão; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



214

Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Calceteiro	CE - X	40 horas semanais	15	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

CARGO				
NOME:	CÓDIGO: CONT.	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Contador	CE - XXV	40 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Ciências Contábeis	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Assessorar nos assuntos contábeis e financeiros da Câmara Municipal, zelando sempre pelos compromissos e legalidades das referidas áreas, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira e orçamentária; - Atuar na elaboração, avaliação e monitoramento dos atos da Prefeitura Municipal no tocante ao PPA, LDO, LOA, prezando por suas respectivas metas e resultados; - Elaborar o orçamento anual a partir das receitas, despesas e restos a pagar realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício; - Controlar, conferir e informar dotações orçamentárias, valores arrecadados, baixas de valores e extratos contábeis às áreas da administração municipal; - Examinar as fases da execução da despesa, incluindo a verificação da regularidade contábil das licitações, dispensas e inexigibilidades, e contratos celebrados pela Prefeitura Municipal; - Conferir e emitir as notas de empenho, ordens bancárias e liquidações, verificando se estão em acordo com o plano de contas; - Avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; - Buscar equilíbrio nas contas públicas e correta aplicação administrativa e financeira dos recursos; - Planejar, controlar, acompanhar e auxiliar as ações de processamento da folha de pagamento e outras relativas à gestão contábil de gastos com pessoal; - Examinar deferimento de vantagens e cálculo de parcelas de subsídio, vencimento ou salário de agentes políticos e servidores; - Conferir, acompanhar, controlar e elaborar, se necessário, guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho, taxas e multas de qualquer natureza; - Registrar contabilmente todos os bens e valores nos órgãos públicos, classificando despesas, receitas e empenhos; - Conferir lançamentos em relatórios ou sistema, classificar receitas e despesas; - Elaborar balancetes mensais e anuais de prestação de contas, acompanhando a situação da Prefeitura Municipal em obediência ao Tribunal de Contas; - Registrar toda a operação, realizar auditorias, e fazer todos os registros, analíticos e sintéticos, necessários de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de compensação da Prefeitura Municipal, elaborando os relatórios, quadros demonstrativos, e outros documentos forma da legislação pertinente; - Prevenir fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral; - Prezar pela observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações; - Apoiar o controle externo e manter relatórios para consulta dos órgãos de controle; - Providenciar a guarda, manter relatórios e registros de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; - Prestar assistência ao Controle Interno Municipal; - Executar as tarefas de tesouraria e elaboração de conciliação bancária;				



- Elaborar o impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal, conforme informações fornecidas pelos autores dos projetos;
- Inserir informações no portal da transparência na sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Cuidador Social	CE – XV	40 horas semanais	08	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; • Executar cuidados com o local de trabalho (organização, limpeza do ambiente, preparação dos alimentos), rotina doméstica, e os usuários (em especial higiene e proteção); • Prover aos usuários do serviço no planejamento e organização de sua rotina diária, de ocupações e de lazer; • Coordenar e executar a organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Desenvolver atividades recreativas e lúdicas, potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia; • Ensinar as crianças e adolescentes, no limite de sua maturidade e disponibilidade, a participarem das tarefas domésticas de um lar; • Zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças e adolescentes; e desempenhar outras tarefas correlatas; • Favorecer a interação entre os munícipes assistidos; • Oferecer apoio na preparação do assistido para o desligamento do serviço, observada as orientações da Equipe Técnica; • Realizar levantamento das necessidades materiais dos acolhidos, bem como da necessidade de reparos e manutenção das unidades de trabalho, móveis e equipamentos, encaminhando as demandas para Órgão Gestor da Assistência Social; • Efetuar os registros diários em livro de plantão; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;				



- 217
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
 - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
 - Participar de treinamentos e programas de atualização;
 - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Eletricista	CE - X	40 horas semanais	05	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Cursos livres ou técnicos de eletricidade ou eletrotécnica (com carga horária mínima de 40h); Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Desenvolver atividades que consistem na instalação e manutenção da rede elétrica, nos prédios públicos e obras públicas a fim de proporcionar a utilização de energia elétrica; • Realizar a manutenção elétrica preventiva nos prédios públicos, visando garantir o seu bom funcionamento; • Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; • Atendimento dos sistemas de água e esgotos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Ambiental	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Ambiental	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Gerenciar e fiscalizar, controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; - Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; - Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, - Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; - Fiscalizar e executar obras e serviços; - Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras; - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. - Proceder com fiscalização ambiental; - Emitir certidões e documentos afins; - Emitir parecer fundamentado e conclusivo; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Civil	CE - XXV	40 horas semanais	06	-



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Engenharia Civil	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
- Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; - Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos; - Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; - Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; - Fiscalizar e executar obras e serviços; - Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção e qualidade dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento; - Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas; - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Engenheiro Elétrico	CE – XXV	40 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Engenharia Elétrica	Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Pacote CAD; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				



- Realizar, projetos e atividades técnicas de baixa, média e grande complexidade e responsabilidade na execução ou supervisão de obras e serviços de engenharia e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe;
- Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos;
- Fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;
- Responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção;
- Fiscalizar e executar obras e serviços;
- Gerenciar, controlar, fiscalizar obras, coordenar a operação, manutenção e qualidade dos empreendimentos controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento;
- Prestar consultoria, assistência, bem como elaborar pesquisas tecnológicas, elaborar planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiro e outras demandas necessárias para o planejamento e execução e fiscalização de obras públicas;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Elaborar, acompanhar e fiscalizar de extensão de redes e semelhantes;
- Emitir certidões, e outros afins;
- Emitir parecer fundamentado e conclusivo;
- Realizar ações, educativas, orientativas e capacitações;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Municipal	CE – XI	40 horas semanais	30	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária; • Fiscalizar, administrativamente ou em trabalho de campo, urbanismo e posturas públicas, obras e condições sanitárias e questões relativas ao direito do consumidor, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Coordenar e executar as atividades de fiscalização urbanística, de posturas, obras e sanitária; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado;				



- Lavrar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator;
- Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;
- Executar ações de vigilância sanitária;
- Realizar o controle ambiental;
- Realizar trabalhos educativos, preventivos e de capacitação, para orientação e divulgação da legislação urbanística, de posturas, obras e sanitária;
- Difundir os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, desenvolvendo programas educativos;
- Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e necessidades dos serviços;
- Coletar materiais quando necessário;
- Atender e orientar o contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários;
- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à área de atuação em que for demandado;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à área de atuação em que for demandado;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal de Rendas	CE – IV	30 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior	-	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; • Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Lavrar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator; • Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades;				



- Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fiscal Tributário	CE - XI	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; • Constituir o crédito tributário mediante lançamento; • Controlar, quando oportuno, a circulação de bens, mercadorias e serviços; • Realizar fiscalização tributária, administrativamente ou em trabalho de campo, verificando a conformidade dos serviços com as normas vigentes; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que solicitado; • Lavrar e autuar termo de infração, aplicar multas e outras sanções fazendo constar do respectivo termo as causas e fundamentos legais do procedimento, entregando cópia ao infrator; • Solicitar a paralisação da atividade, através de comunicado formal, quando houver irregularidades; • Realizar atividades técnicas de fiscalização tributária em aspecto, verificando e reanalisando a conformidade e questionamentos dos serviços com as normas vigentes e executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; • Coordenar e executar as atividades de fiscalização tributária; • Atender e orientar contribuinte, prestando os esclarecimentos necessários; • Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; • Promover a atualização dos cadastros do Município relativos à sua área de atuação; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização;				



- 223
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fonoaudiólogo	CE – XXI	30 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Fonoaudiologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar diagnósticos fonoaudiológicos específicos; • Prescrever tratamento fonoaudiológicos; • Realizar exames e interpretar, testes diversos como Teste da orelhinha (Triagem Neonatal Auditiva), Timpanometria e Imitanciomtria, Audiometria, Teste da orelhinha e Teste de labirintite dentre outros. • Analisar, avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia e suas especialidades; • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; • Atuar na área de sua competência através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; • Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Participação na equipe escolar; • Identificação das dificuldades dos alunos; • Orientação à família e encaminhamento a atendimentos clínicos fora da escola; • Integrar a equipe de assistência social, educação, saúde, dentre outras existentes; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alimentar dados nos Programas das Secretarias em que estiver atuando, bem a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, dentre outros necessários; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Mecânico de Máquinas Pesadas	CE – XVI	40 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental I Completo	Curso Técnico Especializado	Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Planejar as atividades de manutenção e registrar as informações e atividades técnicas que foram desenvolvidas; - Realizar a manutenção, inspeção e testagem mecânica, corretivas e preventivas de máquinas e motores, retroescavadeiras, moto-niveladoras, pá-carregadeiras, patrôla, caminhões pesados, motores estacionários, dispositivos utilizados nos mesmos além de outros equipamentos pesados, fazendo regulagens e ajustes, consertos e conservações; - Desmontar e montar tais máquinas e equipamentos, pesquisando defeitos e desenvolvendo soluções, dentre elas a substituição de peças e componentes, quando necessário, mantendo e fazendo testes para assegurar o perfeito funcionamento de tais máquinas e equipamentos; - Consertar motores, sistemas laterais, sistemas hidráulicos, freios, ignição, alimentação de combustível e outros componentes que requerem manutenção utilizando-se de ferramentas e aparelhos de testes adequados, catálogos e manuais de fornecedores; - Realizar os serviços de manutenção, inspeção e testagem mecânica conforme normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente; - Prestar socorro às máquinas e equipamentos quando solicitados; - Trabalhar mediante ordens de serviço que preencherá no final do trabalho, registrando as características do equipamento reparado, registrando o horímetro e peças substituídas; - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Veterinário	CE- XXI	30 horas semanais	03	-



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Medicina Veterinária	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no Conselho Competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Direção de unidade de saúde para animais; • Planejamento, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais; • Realizar ações de vigilância sanitária, epidemiologia, controle de zoonose e outras tarefas afins; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado; • Inspeção e fiscalização diárias inerentes a sua área de atuação; • Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário; • Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; • Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; • Pesquisas e trabalhos ligados à área veterinária; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.		

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Monitor Social	CE – I	40 horas semanais	1	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				



- Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão;
- Zelar pelo controle da disciplina, pela organização das atividades e pela segurança do local, acionando os órgãos de segurança toda vez que necessário;
- Fazer cumprir os horários estabelecidos pela coordenação;
- Preparar o lanche dos menores;
- Realizar a limpeza do local, juntamente com os menores acolhidos;
- Acompanhar os menores em consultas de saúde e nos demais encaminhamentos que se fizerem necessários;
- Participar de reuniões de planejamento, avaliação e monitoramento, fazer relatórios diários das intercorrências para apresentar a coordenação;
- Organizar o ambiente e espaço físico necessários para o desenvolvimento de atividades individuais ou grupais;
- Exercer atividade junto aos Programas da área Social da Prefeitura;
- Executar atividades e ações de acolhida e acompanhamento das crianças e adolescentes usuários da casa de passagem;
- Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários;
- Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário;
- Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho, articulando espaços para facilitar a expressão e possibilitar a produção de subjetividade e valor social;
- Realizar oficinas e grupos terapêuticos;
- Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confeção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, entre outras;
- Participar das reuniões de equipe;
- Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

226
[Assinatura]



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Motorista	CE - XIII	40 horas semanais	110	R\$ 2.287,81
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental II Completo		Habilitação na Categoria "B e D"; Curso Transporte coletivo de passageiros (vigente) Curso transporte emergência (vigente) Conhecimentos em informática; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Conduzir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito; - Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água, óleo de motor e água de bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento; - Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida; - Zelar pela manutenção do veículo, comunicando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento; - Cumprir as normas legais de trânsito; - Conduzir os veículos com transmissão manual e automática integrantes da frota da Prefeitura ou por ela utilizada, dentro e fora do Município; - Conduzir com habilitação compatíveis aos veículos; - Verificar diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; certificar-se de suas condições de funcionamento - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; - Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; - Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; - Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário ou quando solicitado pelo superior, prestando ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; - Responsável pela documentação dos veículos da frota, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes - Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; - Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; - Cumprir as normas legais de trânsito; - Cumprir escala de trabalho; - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;				



- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Nutricionista	CE -XXI	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Nutrição	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
Na área de Alimentação Coletiva, no âmbito de UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN):				
• Elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos. • Coordenar as atividades de recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros. • Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações. • Elaborar e implantar fichas técnicas de preparação, Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), específicos da UAN, mantendo-o atualizado. • Promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins. • Prestar atendimento, por meio de cardápio específico, aos clientes/usuários com doenças e deficiências associadas à nutrição, bem como aos portadores de necessidades especiais, visando o direito humano à alimentação adequada e saudável. • Promover a redução das sobras, restos e desperdícios. • Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). • Participar das atividades de gestão de custos de produção. • Participar dos processos de licitação e de compra direta para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); • Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.				



- Monitorar a qualidade dos alimentos recebidos e garantir que estejam de acordo com as especificações dos editais.

Na Nutrição clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA DE TERAPIA NUTRICIONAL:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Orientar a Nutrição Enteral (NE) adequada, estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento e formas de apresentação.
- Definir protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia.
- Acompanhar a evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.
- Realizar orientação nutricional na alta dos clientes/pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber.
- Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a Equipe Multiprofissional da Terapia Nutricional.
- Estabelecer as especificações, bem como os quantitativos necessários, no descritivo de aquisição de insumos (fórmulas, material de consumo, de embalagem e suplementos), e acompanhar as etapas dos processos de aquisição, recebimento e distribuição das fórmulas enterais industrializadas aos pacientes/clientes.

Na Nutrição Clínica no âmbito da ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS:

- Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente.
- Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.
- Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário.
- Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.
- Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito do AMBIENTE ESCOLAR:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e



com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de alimentos, utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da SAÚDE COLETIVA:

- Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição e Sistema Único de Saúde (SUS).
- Desenvolver ações de alimentação e nutrição, conforme diretrizes das políticas e programas institucionais públicas e privadas e normas e legislações vigentes.
- Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais.
- Estabelecer parâmetros e procedimentos técnicos que orientem uniformemente e integrem as atividades de planejamento local, gestão, execução, avaliação e monitoramento das ações de alimentação e nutrição.
- Monitorar e avaliar o alcance das metas e indicadores de alimentação e nutrição previstos, recomendando, realinhar das ações com vistas a aperfeiçoá-las, e encaminhar ao gestor e ao conselho de saúde
- Participar da elaboração do plano de trabalho anual, visando ao planejamento orçamentário institucional.
- Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes.
- Planejar e organizar ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica.
- Colaborar com o sistema de informação utilizado na Atenção Básica.
- Identificar estrutura comunitária (pública e privada) de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.
- Definir mecanismos para melhor acolhimento dos usuários e para humanização do cuidado nutricional.
- Apoiar o planejamento, a implantação, a implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).
- Promover a articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).



- 231
- Participar da definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda.
 - Fomentar a integração e/ou articulação entre programas e processos de trabalho nas diversas áreas e políticas existentes com vistas à implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
 - Coordenar a elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes.

Na Alimentação e Nutrição no âmbito da VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Propor e implantar as atividades relacionadas à gestão da Vigilância em Saúde.

- Realizar inspeções sanitárias, cumprindo os procedimentos e normas legais específicas.
- Elaborar relatórios e pareceres de inspeções sanitárias.
- Participar da elaboração e revisão da legislação própria da área.
- Promover e participar de programas de ações educativas na área de Vigilância em Saúde.
- Analisar e instruir processos para registro de produtos alimentícios.
- Participar de investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e avaliar as informações geradas nas investigações dos surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), definindo o perfil da população.
- Participar da elaboração e execução de programas de coleta de amostras de alimentos.
- Participar de programas de controle de qualidade executados pela Vigilância Sanitária.
- Participar da execução de programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores.
- Monitorar a incidência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), subsidiando a adoção das medidas necessárias para prevenção e controle.
- Monitorar as Doenças Diarreicas Agudas (DDA), visando à detecção precoce de surtos e medidas de controle e prevenção.
- Participar do planejamento e da execução das ações de educação em saúde.
- Participar da elaboração e revisão da legislação e documentos próprios da área.

Na Alimentação e Nutrição em âmbito GERAL:

- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Colaborar no controle e na conservação de equipamentos e material de uso no trabalho.
- Alertar o empregador sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço.
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
- Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica.
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.
- Promover a sensibilização de gestores e representantes de instituições da área quanto à responsabilidade destes pela saúde da população.

		CARGO		
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficial de Obras	CE – IV	40 horas semanais	38	-



DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; • Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; • Interpretar plantas e projetos, sob supervisão; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço; • Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar, como orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho; • Auxiliar na confecção de lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Auxiliar nos reparos, reformas e construções; • Auxiliar em tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Auxiliar em serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;		





Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficial Encarregado de Turma	CE - V	40 horas semanais	1	R\$ 1.944,57
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental I Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO -	OUTROS REQUISITOS VAGAS Carteira de Habilitação mínimo "B"; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil e obras; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra, como arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho; • Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; • Orientar sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra administram o cronograma da obra; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização da sua formação profissional; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Operador de Máquina Leve	CE - XII	40 horas semanais	04	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental Incompleto	-	Treinamento específico em máquinas leves ou pesadas; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas leves e equipamentos rodoviários; • Operar trator de pequeno porte, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; • Vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, bem como recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem concluídas; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Operador de Máquina Pesada	CE – XIX	40 horas semanais	12	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental Incompleto	-	Treinamento específico em máquinas pesadas; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários; • Operar máquina pesada em serviços da administração;				



- 235
- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patrôas, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
 - Realizar a manutenção básica das máquinas pesadas;
 - Comunicar avarias e defeitos ao setor de transportes;
 - Zelar pela conservação e segurança de terceiros;
 - Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
 - Participar de treinamentos e programas;
 - Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
 - Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
 - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
 - Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
 - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
 - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
 - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Pedreiro	CE - X	40 horas semanais	22	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	
ATRIBUIÇÕES				
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata				



- sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PEDREIRO DE ACABAMENTO:

- Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura;
- Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço;
- Orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos;
- Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço;
- Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas;
- Cumprir projetos técnicos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUADRO COMPLEMENTAR:

- Pedreiro: 11 vagas.
- Pedreiro de acabamento: 11 vagas.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Pintor	CE - X	40 horas semanais	11	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS	
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas	



ATRIBUIÇÕES

- Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- Revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Psicólogo	CE - XXV	40 horas semanais	24	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Psicologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar, com autonomia, atividades técnicas complexas e de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do Município e outras funções, de acordo com as atribuições definidas pelo respectivo Conselho de Classe; • Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; • Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; • Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; • Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; • Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; • Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; • Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico;				



- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;
- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores, psicopedagógico, desenvolvimento neurológico, interação social, no comportamento e na comunicação;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas
- Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, de funcionários da instituição, CAPS, unidades básicas, ambulatórios, hospitais gerais, UAI, ESF, Escolas, SAD e demais instituições;
- Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;
- Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- Participar dos planejamentos e realizações de atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde afim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados



- de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos, enfermeiros, equipe multidisciplinar as alterações surgidas e observações pessoais;
- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
 - Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
 - Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
 - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
 - Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
 - Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
 - Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
 - Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
 - Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
 - Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
 - Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
 - Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
 - Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
 - Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
 - Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
 - Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
 - Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
 - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
 - Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
 - Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
 - Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
 - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e



interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;
- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional;
- Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais;
- Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;
- Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda;
- Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos;
- Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço;
- Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



NOME:		CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Soldador		CE - X	40 horas semanais	05	-
DESCRIÇÃO					
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO		OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Fundamental Incompleto	-		Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES					
• Organizar e preparar o local de trabalho na obra; • Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; • Preparar equipamentos e acessórios consumíveis na soldagem e corte, bem como as peças a serem soldadas; • Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; • Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; • Assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; • Confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meios fios, bueiros e outros; • Executar trabalhos de reparos e reformas em construções; • Executar tarefas de alvenaria e acabamentos relativos a edificações; • Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço; • Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em instalações e prédios públicos, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstituir as estruturas; • Construir, reformar e dar acabamento em obras públicas em geral, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da prefeitura; • Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; • Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; • Manter o controle e na conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/ afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.					



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico de Informática	CE - XII	40 horas semanais	12	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso técnico em Informática	Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas.		
ATRIBUIÇÕES				
• Executar mediante supervisão ou deliberação da chefia imediata as atividades relativas aos equipamentos de processamento de dados; • Orientar ao servidor público, usuário de equipamento de informática, a melhor técnica de uso e conservação dos mesmos; • Executar manutenção periódica dos computadores e periféricos, instalações de programas e periféricos; • Emitir parecer fundamentado e conclusivo, sempre que demandado; • Recomendar, quando necessário, o upgrade dos equipamentos; • Elaborar relatórios sobre ocorrências com os equipamentos e programas; • Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que serão tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; • Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas, simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador servidor; • Auxiliar nas contratações, fiscalização, execução e gestão que envolvam ativos e equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação; • Realizar palestras, preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; • Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Alertar a chefia imediata sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar/afetar o bom andamento do serviço; • Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



Anexo I - Tabela de Cargos e Atribuições

CARGO

NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Auxiliar de Saúde Bucal	CE - I	40 horas semanais	30	-

DESCRIÇÃO

ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS
Ensino Médio Completo	Curso de auxiliar em saúde bucal ou auxiliar em laboratório de prótese dentária	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar o dentista no planejamento, programação, orientação e supervisão das do trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e nas atividades de prevenção das patologias bucais;
- Controlar e organizar os cadastros, arquivos, fluxos e agendamento dos pacientes;
- Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao dentista;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Conhecer a anatomia bucal;
- Ler e interpretar prescrição de exames radiológicos em odontologia;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do dentista;
- Identificar as necessidades e proceder a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, bem como zelar pela conservação dos materiais;
- Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realizar profilaxia das doenças bucais, que comporta todos os procedimentos da odontologia, a exemplo da profilaxia clínica, ou seja, todas as atividades de clínica, profilaxia cirúrgica e medicamentosa, entre outras;
- Participar de treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar de programas educativos atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
- Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;



- Integrar a equipe de saúde referente programas ou similares que estiverem em vigência;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Biólogo	CE - XXII	30 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Biologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia e epidemiologia; • Inventariar biodiversidade; • Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais; • Desenvolver atividades de educação ambiental; • Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais • Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Integrar a equipe de saúde, epidemiológica, laboratório, dentre outras; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

NOME:		CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Bioquímico/ Farmacêutico		CE - XXV	40 horas semanais	33	-
DESCRIÇÃO					
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS			
Ensino Superior Completo	Farmácia ou Bioquímica	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas			
ATRIBUIÇÕES					
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, seguindo os programas de saúde pública; - Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; - Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços; - Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; - Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; - Desenvolvimento de programas de controle interno e externo (para garantia da qualidade dos resultados), a partir de manuais formulados pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ); - Emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; - Análises hematológicas, de líquidos biológicos e efusões cavitárias, além de exames imunológicos, bioquímicos e citopatológicos (Citologia Esfoliativa Oncótica e Hormonal); - Avaliação clínica utilizando métodos em biologia molecular e nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; - Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas; - Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistrais; - Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes; - Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; - Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; - Controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal; - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; - Manter atualizado o sistema que estiver em uso pelo Município referente o estoque de medicamentos e responder pela farmácia municipal sob sua responsabilidade; - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; - Alimentar dados nos Programas da Secretaria, em como Protocolos do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;					



- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Dentista	CE - XXVI	40 horas semanais	27	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Odontologia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; • Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; • Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; • Perícia odontológica; • Atendimento odontológico em geral; • Atendimento odontológico da comunidade escolar; • Campanha de prevenção da saúde bucal; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; • Integrar a equipes de saúde; • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;				



- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Educador Físico Serviço de Saúde	CE - XXVI	40 horas semanais	06	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Educação Física	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas;		
ATRIBUIÇÕES				
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social e que valorizem as ações de atividade física ou práticas corporais, por meio de atividades regulares; • Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; • Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; • Promover ações em práticas integrativas e complementares; desenvolver ações de saúde nas Unidades de Saúde, na comunidade e centros culturais; • Promover atividades de lazer e recreação; • Promover programas de ginásticas laboratorial, realizar visitas domiciliares; • Trabalhar em rede de serviços; • Matriciar equipes; • Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; • Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; • Estruturar ações de atividade física e práticas; • Adaptar, ensinar e desenvolver técnicas desportivas e atividades físicas para crianças, jovens e adultos; • Capacitar profissionais para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas ou práticas corporais; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;				



- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Enfermeiro	CE - XXIII	40 horas semanais	40	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Enfermagem	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; • Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; • Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; • Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; • Consulta de Enfermagem; • Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), • Prescrição da assistência de Enfermagem; • Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; • Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, realizar evolução clínica de pacientes; • Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; acionar equipe multiprofissional de saúde; • Coletar exame Papanicolau; • Coletar, realizar, avaliar e registrar testes rápidos; • Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; • Monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; • Selecionar materiais e equipamentos; • Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. • Classificação de Risco; • Cateterismo Vesical de Demora e de Alívio; • Punção de Port-a-Cath®;				



- Punção de Veia Jugular Externa;
- Coleta de Gasometria Arterial/ Punção arterial;
- Retirada de Introdutor Vascular;
- Retirada de Drenos;
- Sondagem/ Cateterismo Nasoenteral.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor.
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto individual;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Fisioterapeuta	CE - XXII	30 horas semanais	14	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Fisioterapia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Avaliação, diagnóstico e prescrição de serviços fisioterapêuticos; • Atenção domiciliar aos restritos ao domicílio, por doenças crônicas, traumas, deficiências físicas e transtornos respiratórios; • Construção de linha de cuidado que permita a integralidade do cuidado e a produção da autonomia das pessoas com deficiência e necessidades especiais; • Cuidados paliativos as situações extremas de cronicidade; • Orientações e cuidados posturais em adolescentes e jovens; • Ações de educação popular em saúde; • Campanhas e ações de estímulo ao modo de viver saudável; • Educação permanente; • Ações de vigilância epidemiológica e em saúde; • Articulação com as redes de atenção à saúde, criando e potencializando os sistemas de referência e contra referência e as linhas de cuidado, produzindo a continuidade da atenção. • Participação em conselhos de saúde e estímulo aos usuários para exercerem o controle social; • Atenção as crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor e orientações às mães e à família; • Detecção precoce de distúrbios cinético-funcionais e promoção de ações educativas e de prevenção; • Orientações e cuidados preparatórios para o parto e puerpério; • Orientações ergonômicas e adequação de ambientes laborais ou não; • Resgate da qualidade de vida dos cuidadores domiciliares;				



- Assistência às alterações de ambientes e mobiliários para favorecer a mobilidade e acessibilidade;
- Grupos de idosos para treino de equilíbrio, coordenação e realização de práticas corporais para evitar acidentes como quedas, para prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis, em especial a hipertensão arterial sistêmica e o diabetes mellitus;
- Cinesioterapia e ginástica laboral para diminuir prevalência de lesões crônicas laborais;
- Na saúde mental, promoção de práticas de cinesioterapia/ atividade física, de atividades lúdicas, de memória e de concentração, em grupo, que favoreçam a socialização;
- Promoção e participação de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação nas ações da APS;
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Epidemiologia, ESF dentre outras existentes;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realização de fisioterapia respiratória, de forma a recuperar e prevenir disfunções relacionadas ao processo de respiração, melhorando a funcionalidade do aparelho respiratório, incluindo trabalho em grupos terapêuticos para melhoria do desempenho cardiorrespiratório e físico-motor;
- Realização de fisioterapia pélvica como ação de prevenção e reabilitação de disfunções relacionadas ao assoalho pélvico. Indicadas para o tratamento de prolapso genitais, disfunções sexuais, dor pélvica, incontinência urinária ou fecal, constipação intestinal, prostectomia e preparação para o parto e na recuperação pós-parto;
- Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- Analisar condições dos pacientes;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Clínico Geral	CE - XXVII	20 horas semanais	02	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Curso superior em Medicina com, no mínimo, especialização	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas;				



- Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais;
- Notificação de doenças, nos termos da Lei;
- Orientar enfermeiros, residentes e estagiários;
- Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas;
- Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Policlínica, UAI, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Hematologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Policlínica, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes;				



- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Médico Neurologista	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Medicina	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Compreende o conjunto de atividades destinadas, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humanas, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo CRM e sua área de especialização; • Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; • Atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; • Orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; • Notificação de doenças, nos termos da Lei; • Participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos, matriciamento e outras atividades correlatas; • Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Policlínica, UAI, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, Vigilância Sanitária dentre outras existentes; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;				



- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Odontólogo Buco-maxilo	CE - XVI	10 horas semanais	01	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Superior Completo	Odontologia com especialização Buco maxilo facial	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na coordenação e execução de ações, diagnóstico e tratamento da saúde bucal; • Diagnóstico, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal; • Coordenação e/ou execução de estudos, pesquisas e levantamento de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde da população; • Perícia odontológica; • Atendimento odontológico em geral; • Atendimento odontológico da comunidade escolar; • Campanha de prevenção da saúde bucal; • Executar cirurgias dentárias e face; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Oficineiro	CE - I	40 horas semanais	09	-
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo		Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
- Acolher pacientes e usuários, trabalhando em equipe multiprofissional, a fim de colaborar na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos terapêuticos singulares dos usuários; - Realizar interface com a rede de atenção psicossocial, bem como com a atenção básica à saúde, atuando de forma integral, facilitando o acesso e promovendo maior integração social, autonomia e protagonismo do usuário; - Desenvolver planos e programas de oficinas de saúde, considerando as necessidades da população-alvo e os objetivos da instituição; - Conduzir oficinas de educação em saúde, fornecendo informações e orientações aos participantes sobre tópicos relevantes, como higiene, prevenção de doenças, nutrição, entre outros; - Incentivar a adesão às recomendações de saúde e às práticas saudáveis, bem como promover a adoção de comportamentos saudáveis e a prevenção de doenças por meio das oficinas; - Identificar as necessidades de educação em saúde da comunidade atendida e adaptar as oficinas de acordo com essas necessidades; - Defender a importância da educação em saúde e seu impacto positivo na comunidade; - Elaborar e realizar atividades como: artesanato (pintura, recorte, montagem de materiais e objetos decorativos e sobre datas especiais de comemoração), tecelagem (confecção e criação de tapetes), fios (crochê, tricô, bordado), pintura em tela, teatro, etc; - Participar das reuniões de equipe; - Participar da construção e execução de projetos, feiras e eventos; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; - Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; - Participar de treinamentos e programas de atualização; - Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; - Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; - Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Enfermagem	CE - VII	40 horas semanais	153	-



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014



DESCRIÇÃO		
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo	ÁREAS DE FORMAÇÃO Técnico em Enfermagem	OUTROS REQUISITOS VAGAS Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas
ATRIBUIÇÕES		
- Assistir, sob supervisão e controle superior, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de técnico de enfermagem, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo COREN; - Assistir, sob supervisão e controle superior, executar tarefas de apoio na prestação de cuidados diretos de enfermagem, de auxílio médico, socorros de urgência, emergência e curativos, de acordo com as normas de regulamentação expedidas pelo COREN; - Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; - Assistir, sob supervisão e controle superior, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - Assistir, sob supervisão e controle superior, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem; - Auxiliar nas tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; - Realizar curativos diversos, aplicar injeções intramuscular, endovenosa e subcutânea; - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e sinais vitais; - Preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros, além de recolher material destinado a exame de laboratório; - Prestam assistência ao paciente e cuidados de higiene zelando pelo conforto e bem-estar do paciente; - Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; - Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; - Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; - Participar de campanhas; - Participar e executar ações com a equipe de saúde; - Atender solicitações médicas; - Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; - Proferir palestras no âmbito da enfermagem; - Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados		



de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais;

- Manter em condições preconizadas de conservação os imunobiológicos (rede de frios)
- Integrar a equipe de saúde, Equipe Multidisciplinar, SAD, CAPS, Epidemiológica, ESF, dentre outras existentes;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARGO				
NOME:	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	Nº DE VAGAS:	VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Radiologia	CE - X	24 horas semanais	08	R\$ 2.043,01
DESCRIÇÃO				
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS		
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Operador de Raio X	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas		
ATRIBUIÇÕES				
• Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; • Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; • Preparar pacientes e realizar exames e radiologia; • Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.				



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

NOME:		CÓDIGO:	CARGO		VENCIMENTO INICIAL:
Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas		CE - I	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	Nº DE VAGAS: 04	-
DESCRIÇÃO					
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS			
Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Patologia Clínica ou Análises Clínicas	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas			
ATRIBUIÇÕES					
• Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; • Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; • Operar equipamentos analíticos e de suporte; • Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; • Administrar e organizar o local de trabalho; • Orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; • Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios solicitados, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais; • Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde; • Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; • Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor; • Participar de treinamentos e programas de atualização; • Manter-se atualizado no tocante a legislação específica; • Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto; • Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior; • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.					

NOME:		CÓDIGO:	CARGO		VENCIMENTO INICIAL:
Terapeuta Ocupacional		CE - XXII	CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	Nº DE VAGAS: 02	-
DESCRIÇÃO					
ESCOLARIDADE:	ÁREAS DE FORMAÇÃO	OUTROS REQUISITOS VAGAS			
Ensino Superior Completo	Terapia Ocupacional, Ortopédica ou Musicoterapia	Registro no órgão competente; Conhecimentos em informática, e pacote office; Ter boa comunicação; Autocontrole e expressividade emocional, empatia, assertividade, civilidade e resolução de problemas			
ATRIBUIÇÕES					
• Realizar diagnósticos ocupacionais específicos;					



- Atender, realizar exames e avaliar as condições funcionais de pacientes, atuando na prevenção, habilitação e reabilitação, através de técnicas, protocolos e procedimentos específicos da terapia ocupacional, musicoterapia e suas especialidades;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Integrar a equipe de saúde, Reabilitação, Clínica de Dor, Fibromialgia, Equipe Multidisciplinar, Policlínica, SAD, CAPS, escolas, dentre outras existentes;
- Avaliar as habilidades e necessidades do paciente, trabalha com ele para estabelecer metas realistas e desenvolve um plano de tratamento personalizado. Esse plano pode incluir exercícios e técnicas de reabilitação, estratégias para melhorar as habilidades motoras e de coordenação, atividades para melhorar a memória e a concentração, e aconselhamento sobre como lidar com emoções e estresse;
- Auxiliar na adaptação o ambiente doméstico ou de trabalho do paciente para torná-lo mais acessível e seguro, ou recomendar dispositivos de assistência, como cadeiras de rodas, próteses ou outros equipamentos especializados;
- Alimentar dados nos Programas da Secretaria, bem como do Ministério de Saúde a fim de manter atualizado os procedimentos realizados, elaborar relatórios técnicos, alimentar em programas, anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a equipe as alterações surgidas e observações pessoais;
- Realizar terapia ocupacional em pacientes do público infantil auxiliando as crianças a alcançar seus maiores potenciais em atividades significativas e cotidianas, crianças com dificuldades de desenvolvimento, lesões ou condições médicas, ajudando a melhorar suas habilidades motoras, sociais, emocionais e de autocuidado;
- Realizar terapia ocupacional em crianças com transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA) melhorando o desenvolvimento motor, incluindo habilidades como equilíbrio, coordenação, força e destreza fina;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos de saúde;
- Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Manter o controle e conservação de equipamentos e material de uso do setor;
- Participar de treinamentos e programas de atualização;
- Manter-se atualizado no tocante a legislação específica;
- Cumprir o horário de trabalho previsto e realizar as marcações de ponto;
- Dirigir veículos e motocicletas sempre que necessário para o desempenho da função ou mediante determinação superior;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Art. 6º O § 2º do art. 2 da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, excepcionada situações previstas em lei, e poderá ensejar a sua convocação sempre que houver interesse da Administração, sendo permitida atividade que não comprometa o exercício de suas funções. (NR)



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico - ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

Art. 7º O Anexo I da Lei Complementar nº 28, de 4 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

Secretaria	Sigla	Cargo	Símbolo
Gabinete do Prefeito	GAB	Chefe de Gabinete	CC - XVIII
	GAB	Diretor da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - VII
	GAB	Gerente de Suporte as Secretarias	CC - VI
	GAB	Assessor de Riscos e Desastres Naturais	CC - I
	GAB	Motorista do Gabinete	CC - VI
Controladoria-Geral	CGM	Controlador Geral	CC - XIX
	CGM	Diretor de Compliance	CC - VI
	CGM	Gerente de Processos e Ouvidoria	CC - VI
	CGM	Gerente de Ouvidoria do SUS	CC - VI
Procuradoria-Geral	PGM	Procurador Geral	CC - XX
	PGM	Subprocurador Geral	CC - XIX
	PGM	Diretor de Atos Normativos e de Direito de Pessoal	CC - XVII
	PGM	Diretor Consultivo	CC - XVII
	PGM	Gerente de Análise de Licitações e Contratos	CC - VI
	PGM	Coordenador de Procedimentos	CC - I
	PGM	Coordenador de Administração, Educação, Saúde e Tributário	CC - I
	PGM	Diretor de Contencioso	CC - XVII
	PGM	Diretor do PROCON	CC - XVII
	PGM	Gerente Executivo PROCON	CC - VI
	PGM	Coordenador de Atendimento PROCON	CC - II
	PGM	Diretor de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - XI
	PGM	Gerente de Serviço de Assessoria Jurídica ao Hipossuficiente	CC - VI
Secretaria Municipal de Governo	SEGOV	Gerência de Assuntos Institucionais	CC - VI
	SEGOV	Gerência de Articulação Distrital	CC - VI
	SEGOV	Assessor de Gabinete	CC - X
Secretaria Municipal de Comunicação Social	SECOM	Coordenador de Comunicação Institucional	CC - III
	SECOM	Coordenador de Comunicação Digital e Marketing Institucional	CC - III
	SECOM	Coordenador de Comunicação Intersecretarial	CC - III
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	SEPLAG	Subsecretario de Planejamento	CC - XVII
	SEPLAG	Gerente de Gestão e Atos normativos	CC - X
	SEPLAG	Gerente de Planejamento Urbano	CC - XIV
	SEPLAG	Coordenador de Gestão do Aeroporto	CC - X
	SEPLAG	Coordenador de Gestão da Rodoviária	CC - X



SEPLAG	Coordenador de Mobilidade Urbana	CC - X
SEPLAG	Coordenador de Trânsito	CC - III
SEPLAG	Gerente de Orçamento Público e Convênios	CC - VI
SEPLAG	Gerente de Planejamento e Gestão	CC - XIV
SEPLAG	Coordenador de Orçamento	CC - III
SEPLAG	Coordenador de Convênios	CC - III
SEPLAG	Assessor de Planejamento e Gestão	CC - XIV
SEPLAG	Gerente de Tecnologia da Informação	CC - X
SEPLAG	Coordenador de Sistemas de Informação TI	CC - III
SEPLAG	Diretor de Gestão	CC - XVII
SEPLAG	Coordenador de Gestão e Serviços Operacionais	CC - II
SEPLAG	Gerente de Gestão de Pessoas	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Capacitação e Desempenho	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Saúde do Trabalho/Licenças	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Benefícios	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Recursos Humanos	CC - III
SEPLAG	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC - I
SEPLAG	Coordenador de Segurança do Trabalho	CC - VI
SEPLAG	Gerente de Compras e Licitações	CC - XIV
SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Editais e Licitações II	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Compras I	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras II	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras III	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras IV	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Compras e Licitação	CC - II
SEPLAG	Gerente de Contratos, Instrumentos Administrativos e Controle de Gestão	CC - XIV
SEPLAG	Coordenador de Contratos e Instrumentos Administrativos	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços I	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços II	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Pesquisa de Preços III	CC - II
SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência II	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas I	CC - VI
SEPLAG	Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações Públicas II	CC - VI
SEPLAG	Gerente de Gestão	CC - IX



	SEPLAG	Coordenador de Atendimento e Recepção	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Gestão	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Frotas e Suprimentos	CC - IV
	SEPLAG	Coordenador de Serviços Gerais	CC - I
	SEPLAG	Coordenador de Gestão de cemitérios (Sede e distritais)	CC - III
	SEPLAG	Gerente de Gestão Patrimonial e Documental	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Patrimônio (mobiliário e imobiliário)	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Gestão Documental	CC - II
	SEPLAG	Coordenador de Manutenção em Prédios Públicos Municipais	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Protocolo	CC - II
	SEPLAG	Assessor de Gabinete	CC - XIV
	SEPLAG	Assessor Técnico	CC - X
	SEPLAG	Assessor de Gestão	CC - VI
	SEPLAG	Coordenador de Arquivo	CC - I
Secretaria Municipal da Fazenda	SEFAZ	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SEFAZ	Diretor Contábil	CC - XVII
	SEFAZ	Coordenador de Demonstrações Contábeis e Cálculos	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de Empenhos	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Tesouraria	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Saúde	CC - XIV
	SEFAZ	Coordenador de Tesouraria em Educação	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação I	CC - I
	SEFAZ	Coordenador de Liquidação II	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de Obrigações Fiscais e Trabalhistas	CC - VI
	SEFAZ	Gerente de Fiscalização	CC - VI
	SEFAZ	Diretor de Tributação e Cadastro	CC - XIV
	SEFAZ	Gerente de Arrecadação	CC - III
	SEFAZ	Coordenador de ISSQN	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de ITBI e IPTU	CC - II
	SEFAZ	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC - X
	SEFAZ	Coordenador de Regularização Imobiliária	CC - II
	SEFAZ	Coordenador de Parcelamento de Solo	CC - XII
	SEFAZ	Coordenador de Licenciamentos	CC - VI
	SEFAZ	Procurador Geral da Fazenda Pública	CC - XIX
Secretaria Municipal de Saúde	SMS	Gerente Executivo	CC - XVII
	SMS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XVII
	SMS	Coordenador de Planejamento	CC - II
	SMS	Gerente de Assuntos Jurídicos e Convênios	CC - X
	SMS	Gerente de Planejamento em Saúde	CC - VI



SMS	Gerente em Saúde Bucal	CC - V
SMS	Coordenador de Almoxarifado	CC - III
SMS	Coordenador de Frotas	CC - III
SMS	Coordenador de Compras	CC - III
SMS	Coordenador de Logística Farmacêutica e Insumos	CC - V
SMS	Coordenador de Limpeza e Lavanderia	CC - II
SMS	Diretor de Atenção à Saúde	CC - XVII
SMS	Coordenador de Pessoas	CC - III
SMS	Coordenador do SAD	CC - V
SMS	Coordenador de Saúde da Família I	CC - X
SMS	Coordenador de Saúde da Família II	CC - X
SMS	Coordenador de Saúde da Família III	CC - XV
SMS	Coordenador de Equipe Multidisciplinar	CC - V
SMS	Coordenador de Assessoria de Programas e Sistemas Informatizados	CC - X
SMS	Gerente de Vigilância em Saúde	CC - VI
SMS	Coordenador de Fiscalização e Vigilância Sanitária	CC - III
SMS	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	CC - III
SMS	Coordenador de Vigilância Ambiental em Saúde	CC - III
SMS	Coordenador de Ortopedia e Imagem	CC - X
SMS	Gerente de Saúde Mental	CC - X
SMS	Gerente do Centro Bem Viver	CC - XIV
SMS	Gerente de Atendimento Fora do Domicílio	CC - X
SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio I	CC - X
SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio II	CC - X
SMS	Coordenador de Atendimento Fora do Domicílio III	CC - V
SMS	Coordenador de CAPS II	CC - V
SMS	Coordenador de CAPS AD	CC - V
SMS	Coordenador CAPS Infantil	CC - V
SMS	Coordenador de Clínica Especializada I	CC - XV
SMS	Coordenador de Clínica Especializada II	CC - V
SMS	Coordenador de Clínica Especializada III	CC - V
SMS	Coordenador de Reabilitação	CC - XV
SMS	Coordenador de Fisioterapia	CC - XIV
SMS	Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC - XV
SMS	Coordenador de Laboratório de Análise Clínica	CC - XV
SMS	Gerente UAI - Saúde	CC - X
SMS	Gerente de Auditoria Médica	CC - XV
SMS	Diretor de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias	CC - XVII



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014



	SMS	Gerente de Auditoria	CC - XIV
	SMS	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC - III
	SMS	Coordenador de Atendimento a Unidade Nutricional	CC - V
	SMS	Coordenador de Serviços de Consórcios	CC - III
Secretaria Municipal de Educação	SME	Coordenador de Gestão de Conselhos	CC - I
	SME	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SME	Coordenador de Compras	CC - VI
	SME	Diretor de Escola	CC - XIII
	SME	Coordenador de Creche	CC - VIII
	SME	Gerente de Merenda Escolar	CC - VI
	SME	Gerente de Caixa Escolar	CC - X
	SME	Coordenador de Almoxarifado I	CC - II
	SME	Coordenador de Almoxarifado II	CC - III
	SME	Coordenador de Recursos	CC - III
	SME	Gerente de Transporte Escolar	CC - VI
	SME	Coordenador de Frotas	CC - III
	SME	Diretor de Supervisão Pedagógica	CC - XV
	SME	Gerente de Educação Infantil e Creches	CC - IX
	SME	Gerente de 1ª a 5ª série	CC - IX
	SME	Gerente de 6ª a 9ª série	CC - IX
	SME	Gerente de Assuntos Institucionais	CC - IX
	SME	Coordenador de Projeto CAEE e Educa e Cuida Mais	CC - IX
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana	SEINFRA	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XV
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas I	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Pessoas III	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Frotas	CC - III
	SEINFRA	Coordenador de Compras	CC - III
	SEINFRA	Diretor de Engenharia	CC - XVI
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios I	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Engenharia de Convênios II	CC - X
	SEINFRA	Diretor de Manutenção de Espaços Públicos	CC - XV
	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Saúde	CC - VI
	SEINFRA	Gerente de Espaços Públicos de Ensino	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos I	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos II	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Espaços Públicos Urbanos III	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação I	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação II	CC - I



	SEINFRA	Coordenador de Manutenção e Pavimentação III	CC - I
	SEINFRA	Coordenador de Pintura de Espaços Públicos	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios	CC - II
	SEINFRA	Diretor de Pontes e Vias Rurais	CC - XIV
	SEINFRA	Diretor de Drenagem, Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - XIV
	SEINFRA	Gerente de Drenagem Urbana	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Drenagem Distritais	CC - II
	SEINFRA	Gerente de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Manutenção em Cemitérios Distritais	CC - II
	SEINFRA	Coordenador de Vias Urbanas (distritos)	CC - II
	SEINFRA	Subsecretário de Limpeza Urbana	CC - XVII
	SEINFRA	Gerente de Limpeza Urbana	CC - XIV
	SEINFRA	Coordenador de Varrição	CC - X
	SEINFRA	Coordenador de Limpeza dos Rios	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Capina e roçagem	CC - VI
	SEINFRA	Coordenador de Coleta e Remoção de Resíduos	CC - X
	SEINFRA	Gerente de Limpeza e Manutenção em Praças, Parques, Jardins, Canteiros, Trevos e Cemitérios	CC - X
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	SMTDS	Secretário Executivo de Conselhos	CC - VI
	SMTDS	Assessor Chefe de Planejamento e Gestão	CC - XIV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento ao Trabalho e Assistência Social	CC - IV
	SMTDS	Coordenador de Atendimento Social - SUAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Projeto AABB Comunidade	CC - III
	SMTDS	Coordenador de Projeto Fique Vivo	CC - II
	SMTDS	Coordenador de Projetos Distritais	CC - II
	SMTDS	Gerente de Habitação Social	CC - VI
	SMTDS	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC - XV
	SMTDS	Coordenador do CRAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador do CREAS	CC - VI
	SMTDS	Assessor Técnico do CREAS	CC - VI
	SMTDS	Coordenador do Abrigo Institucional	CC - III
	SMTDS	Coordenador do Abrigo "Casa Lar"	CC - III
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	SMADS	Diretor da Unidade Manhu Resolve	CC - XIV
	SMADS	Diretor de Meio Ambiente	CC - XIV
	SMADS	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC - VI
	SMADS	Gerente de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental	CC - VI
	SMADS	Coordenador do Canil	CC - II
	SMADS	Coordenador da Clínica Veterinária	CC - II
	SMADS	Diretor de Agricultura	CC - X



Manhuaçu, 01 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3213 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais I	CC - VI
	SMADS	Coordenador de Estradas Rurais II	CC - III
	SMADS	Gerente de Serviço de Inspeção Municipal	CC - VI
	SMADS	Gerente de CCIR-INCRA	CC - VI
	SMADS	Gerente Feira Livre e Banco de Alimentos	CC - VI
	SMADS	Diretor de Desenvolvimento Econômico	CC - X
	SMADS	Coordenador de Comércio e Indústria	CC - II
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	SECULT	Gerente de Eventos e Turismo	CC - XIV
	SECULT	Coordenador de Feiras Culturais	CC - II
	SECULT	Gerente de Cultura	CC - VI
	SECULT	Coordenador de Promoção Turística	CC - II
	SECULT	Coordenador de Biblioteca e Arquivos Públicos Municipais	CC - II
Secretaria de Esportes e Lazer	SMEL	Gerente de Esportes	CC - VI
	SMEL	Coordenador de Esportes Distritos	CC - II
	SMEL	Coordenador de Esportes Sede do Município	CC - II
	SMEL	Gerente de Lazer	CC - VI
	SMEL	Coordenador de Lazer Distritos	CC - II
	SMEL	Coordenador de Lazer Sede do Município	CC - II

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto ao artigo 3º a primeiro de janeiro de 2025.

Manhuaçu, 28 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025

Ciência: 09/10/2025
Parecer em reunião de comissões: 20/10/2025
Discussão e Votação: 23/10/2025
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 24/10/2025. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 01/11/2025, sob Lei Complementar nº 37, de 28 de outubro de 2025.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 266 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 14 de novembro 2025.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇAVES
Diretora de Secretaria